



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1546
Rubrica	

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 05/2025 - SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	22789/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares de educação infantil e fundamental, da Secretaria de Educação de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Modo de Disputa:	Aberto
Data:	03/04/2025
Horário:	09:00h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC n.º 07/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor preço por lote** para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de **empresa especializada para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares de educação infantil e fundamental, da Secretaria de Educação de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1547
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1548
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Educação conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 22789/2024 de 07/10/2024.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1549
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **03 de abril de 2025, às 09:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 05/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares de educação infantil e fundamental, da Secretaria de Educação de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.**

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de **80% (oitenta por cento)**.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a **10% (dez por cento)**, dos valores estimados.

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1550
Rubrica	

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1551
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[SECRETARIA DE EDUCAÇÃO]

PROGRAMA DE TRABALHO: 17; 01; 12.361.0008; 12.365.0008; 2.126

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1.573

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 79.937.310,47** (setenta e nove milhões e novecentos e trinta e sete mil e trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Lote**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 1 (um) ano.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Educação.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA seguirá o estabelecido pela Lei 8078/1990 (Código de Defesa do consumidor): Para materiais de consumo, aplica-se um prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo e para bens permanentes aplica-se um prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1552
Rubrica	

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1553
Rubrica	

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio, conforme justificativa no item 14.5 do Termo de Referência.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1554
Rubrica	

com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1555
Rubrica	

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1556
Rubrica	

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço por Lote** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1557
Rubrica	

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1558
Rubrica	

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do **Anexo XII**.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema Compras.gov.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1559
Rubrica	

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1560
Rubrica	

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço por Lote** sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1561
Rubrica	

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1562
Rubrica	

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1563
Rubrica	

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.9– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10– A Secretaria de Educação requisitará, do licitante provisoriamente vencedor, **amostra(s)** do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e **na forma do item 11 do Termo de Referência.**

12.10.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1564
Rubrica	

12.10.2– Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.10.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1565
Rubrica	

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.11.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.11 e no subitem 12.11.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1566
Rubrica	

Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada no sistema pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema Compras.gov.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta. com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1567
Rubrica	

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1568
Rubrica	

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1569
Rubrica	

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, como a prova de sua investidura na sociedade eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.6) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(A.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1570
Rubrica	

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

(A.8) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.9) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \left(\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \left(\frac{AC}{PC} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) menor ou igual a 1,00. Será considerado como índice de Insolvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1571
Rubrica	

$$ISG = \left(\frac{AT}{PC + PNC} \right) = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \geq 1,00$$

(B.1.d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}{Ativo Total} \leq 1,00$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1572
Rubrica	

Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1573
Rubrica	

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1574
Rubrica	

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1575
Rubrica	

do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, no mínimo 10% do total do lote específico para o qual o licitante pretende concorrer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios.

(E.2) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

(E.3) Esse percentual é estabelecido para assegurar um histórico relevante e minimizar riscos de falhas na qualidade dos produtos fornecidos.

(E.4) Se os atestados não detalharem a quantidade fornecida, é necessário apresentar cópias das Notas Fiscais correspondentes.

(E.5) Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos.

(E.6) A soma dos atestados ou certidões será aceita, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em termos de características, quantidades e prazos.

(E.7) Não serão aceitos atestados de fornecimentos em andamento.

(E.8) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de gêneros alimentícios com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1576
Rubrica	

(E.9) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1577
Rubrica	

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1578
Rubrica	

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo III**) e da própria Ata de Registro de Preços (**Anexo XIV**).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1579
Rubrica	

16.7 - Fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XIV**.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre entidade licitante e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a entidade licitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1580
Rubrica	

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1581
Rubrica	

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1582
Rubrica	

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ____, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1583
Rubrica	

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **Secretaria de Educação**.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1584
Rubrica	

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1585
Rubrica	

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato.*

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA**, calculado por meio da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1586
Rubrica	

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 24.2, “d”;

24.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1587
Rubrica	

a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

24.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1588
Rubrica	

4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1589
Rubrica	

14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

24.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

24.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1590
Rubrica	

24.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

24.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

24.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1591
Rubrica	

24.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.12. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 24.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1592
Rubrica	

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 206 (duzentos e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de ____ de ____.

RODRIGO MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
MAT. Nº 6.364

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Descrição (especificações conforme item 6.2 do Termo de referência)	Unid. de medida	QTD	Valor unitário (Mediana)	Valor Total (Mediana)
------	--	--------------------	-----	-----------------------------	--------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1593
Rubrica	

LOTE 01					
1	Cacau em pó 100%	Und	18955	R\$ 32,59	R\$ 617.743,45
2	Alimento em pó com soja rico em vitaminas e minerais	Und	3600	R\$ 31,73	R\$ 114.228,00
3	Leite em pó	Und	110000	R\$ 18,38	R\$ 2.021.800,00
4	Leite em pó sem lactose	Und	18000	R\$ 25,56	R\$ 460.080,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 3.213.851,45
LOTE 02					
5	Iogurte natural integral	Und	100000	R\$ 13,11	R\$ 1.311.000,00
6	Iogurte natural integral sem lactose	Und	150000	R\$ 4,84	R\$ 726.000,00
7	Iogurte	Und	92600	R\$ 3,87	R\$ 358.362,00
8	Iogurte sem lactose	Und	10000	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
9	Iogurte vegano	Und	15000	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
10	Manteiga	Und	56612	R\$ 23,17	R\$ 1.311.700,04
11	Manteiga vegana	Und	3000	R\$ 20,38	R\$ 61.140,00
12	Queijo muçarela	Kg	34234	R\$ 61,54	R\$ 2.106.760,36
13	Requeijão	Und	20000	R\$ 10,22	R\$ 204.400,00
14	Requeijão sem lactose	Und	2500	R\$ 14,07	R\$ 35.175,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 6.259.387,40
LOTE 03					
15	Carne bovina	Kg	132407	R\$ 55,20	R\$ 7.308.866,40
16	Carne bovina	Kg	50000	R\$ 36,98	R\$ 1.849.000,00
17	Carne bovina	Kg	57201	R\$ 34,99	R\$ 2.001.462,99
18	Carne bovina moída	Kg	105000	R\$ 35,52	R\$ 3.729.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1594
Rubrica	

TOTAL LOTE 3					R\$ 14.888.929,39
LOTE 04					
19	Carne de frango – filé de peito	Kg	160767	R\$ 19,85	R\$ 3.191.224,95
20	Carne de frango – filé de sobrecoxa de frango IQF	Kg	147864	R\$ 14,30	R\$ 2.114.455,20
TOTAL LOTE 4					R\$ 5.305.680,15
LOTE 05					
21	Tiras coxão mole IQF	Kg	82836	R\$ 48,78	R\$ 4.040.740,08
22	Cubos coxão mole IQF	Kg	62120	R\$ 49,73	R\$ 3.089.227,60
23	Carne moída patinho IQF	Kg	60000	R\$ 36,92	R\$ 2.215.200,00
24	Cubos copalombo IQF	Kg	60000	R\$ 27,30	R\$ 1.638.000,00
25	Tiras peito de frango IQF	Kg	60000	R\$ 20,55	R\$ 1.233.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 12.216.167,68
ITEM 26					
26	Ovos	Dz	60000	R\$ 11,20	R\$ 672.000,00
TOTAL ITEM 26					R\$ 672.000,00
ITEM 27					
27	Peixe (filé de linguado)	Kg	90825	R\$ 48,45	R\$ 4.400.471,25
TOTAL ITEM 27					R\$ 4.400.471,25
LOTE 06					
28	Água mineral sem gás	Und	105800	R\$ 0,90	R\$ 95.220,00
29	Ameixa seca sem caroço e sem calda	Und	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
30	Amido de milho	Und	3500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1595
Rubrica	

31	Adoçante	Cx	1500	R\$ 8,69	R\$ 13.035,00
32	Aveia sem glúten farinha	Und	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
33	Aveia sem glúten flocos finos	Und	12000	R\$ 23,67	R\$ 284.040,00
34	Biscoito de arroz integral	Und	58500	R\$ 47,76	R\$ 2.793.960,00
35	Biscoito doce maisena	Und	55000	R\$ 4,35	R\$ 239.250,00
36	Biscoito polvilho doce	Und	23930	R\$ 6,96	R\$ 166.552,80
37	Biscoito polvilho salgado	Und	90000	R\$ 6,41	R\$ 576.900,00
38	Biscoito salgado de polvilho sem glúten e sem leite	Und	58500	R\$ 6,60	R\$ 386.100,00
39	Biscoito salgado	Und	17260	R\$ 9,31	R\$ 160.690,60
40	Biscoito salgado creamcracker	Und	90000	R\$ 5,04	R\$ 453.600,00
41	Biscoito sequilho	Und	55000	R\$ 10,37	R\$ 570.350,00
42	Biscoito rosquinha (sem leite)	Und	65000	R\$ 6,94	R\$ 451.100,00
43	Café	Und	2480	R\$ 24,95	R\$ 61.876,00
44	Canjica	Und	15316	R\$ 6,18	R\$ 94.652,88
45	Canjiquinha de milho	Und	12000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00
46	Chips de maçã	Und	58500	R\$ 7,93	R\$ 463.905,00
47	Chips de banana	Und	58500	R\$ 10,18	R\$ 595.530,00
48	Chips de batata doce	Und	58500	R\$ 8,71	R\$ 509.535,00
49	Coco ralado	Und	8000	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00
50	Creme de leite	Und	30000	R\$ 4,41	R\$ 132.300,00
51	Farinha de arroz integral	Und	2100	R\$ 8,25	R\$ 17.325,00
52	Goma de tapioca	Und	6640	R\$ 9,86	R\$ 65.470,00
53	Sagu	Und	6640	R\$ 9,44	R\$ 62.681,60
54	Farinha de trigo	Und	12000	R\$ 6,51	R\$ 78.120,00
55	Fermento	Und	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
56	Granola tradicional sem adição de açúcar e sem adoçante	Und	20564	R\$ 32,65	R\$ 671.414,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1596
Rubrica	

57	Granola sem glúten sem adição de açúcar	Und	2446	R\$ 31,67	R\$ 77.464,82
58	Leite condensado	Und	8000	R\$ 8,32	R\$ 66.560,00
59	Leite de coco	Und	24000	R\$ 7,98	R\$ 191.520,00
60	Linhaça dourada grãos	Und	2446	R\$ 7,03	R\$ 17.195,38
61	Milho para pipoca	Und	6000	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
62	Milho verde	Und	12000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
63	Óleo de milho	Und	28414	R\$ 12,20	R\$ 346.650,80
64	Pão careca	Kg	90000	R\$ 22,07	R\$ 1.986.300,00
65	Pão de forma sem glúten	Und	13200	R\$ 26,22	R\$ 346.104,00
66	Queijo pasteurizado	Cx	20000	R\$ 13,23	R\$ 264.600,00
67	Suco de laranja sem adição de açúcar	Und	45000	R\$ 10,86	R\$ 488.700,00
68	Suco de uva sem adição de açúcar	Und	20700	R\$ 21,99	R\$ 455.193,00
69	Uva passa branca	Und	1000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
70	Polvilho doce	Und	4000	R\$ 6,77	R\$ 27.080,00
71	Polvilho azedo	Und	4000	R\$ 11,12	R\$ 44.480,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 13.633.166,88
LOTE 07					
72	Açúcar	Kg	98941	R\$ 5,66	R\$ 560.006,06
73	Arroz integral	Kg	15000	R\$ 7,20	R\$ 108.000,00
74	Arroz parboilizado	Kg	100500	R\$ 7,28	R\$ 731.640,00
75	Arroz polido	Kg	80000	R\$ 6,35	R\$ 508.000,00
76	Atum	Und	50270	R\$ 10,89	R\$ 547.440,30
77	Azeite de oliva extravirgem	Und	18000	R\$ 50,34	R\$ 906.120,00
78	Ervilha seca	Und	19880	R\$ 8,92	R\$ 177.329,60
79	Extrato de tomate	Und	167603	R\$ 4,44	R\$ 744.157,32
80	Farinha mandioca	Kg	13030	R\$ 6,55	R\$ 85.346,50
81	Feijão branco	Und	4849	R\$ 11,18	R\$ 54.211,82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1597
Rubrica	

82	Feijão carioca	Kg	28496	R\$ 7,47	R\$ 212.865,12
83	Feijão fradinho	Und	12384	R\$ 6,55	R\$ 81.115,20
84	Feijão preto	Kg	120430	R\$ 8,43	R\$ 1.015.224,90
85	Fermentado acético	Und	9384	R\$ 4,42	R\$ 41.477,28
86	Fubá milho	Kg	8213	R\$ 5,32	R\$ 43.693,16
87	Grão de bico	Und	6800	R\$ 7,98	R\$ 54.264,00
88	Macarrão massa alimentícia de sêmola - espaguete	Und	45749	R\$ 6,20	R\$ 283.643,80
89	Macarrão massa alimentícia de sêmola – padre nosso	Und	6210	R\$ 5,39	R\$ 33.471,90
90	Macarrão massa alimentícia de sêmola – parafuso	Und	35607	R\$ 5,40	R\$ 192.277,80
91	Macarrão massa alimentícia sem glúten – penne	Und	5888	R\$ 11,35	R\$ 66.828,80
92	Óleo de soja	Und	54410	R\$ 8,61	R\$ 468.470,10
93	Sal refinado -	Kg	19900	R\$ 3,04	R\$ 60.496,00
94	Sardinha em lata	Und	45000	R\$ 6,49	R\$ 292.050,00
95	Soja	Und	8440	R\$ 14,33	R\$ 120.945,20
96	Trigo para quibe	Und	12344	R\$ 4,72	R\$ 58.263,68
TOTAL LOTE 7					R\$ 7.447.338,54
LOTE 8					
97	Fórmula infantil de partida com 400g	Und	2800	R\$ 43,00	R\$ 120.400,00
98	Fórmula infantil de seguimento com 400g	Und	8505	R\$ 60,89	R\$ 517.869,45
99	Fórmula infantil sem lactose com 400g	Und	1500	R\$ 71,24	R\$ 106.860,00
100	Fórmula infantil semielementar sem lactose com 400g	Und	1500	R\$ 140,99	R\$ 211.485,00
101	Fórmula infantil elementar com 400g	Und	1500	R\$ 264,23	R\$ 396.345,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1598
Rubrica	

102	Fórmula polimérica pediátrica com 400g	Und	1500	R\$ 54,11	R\$ 81.165,00
103	Fórmula semielementar (hidrolisada) pediátrica com 400g	Und	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
104	Fórmula infantil elementar com 400g	Und	1500	R\$ 120,90	R\$ 181.350,00
105	Fórmula de arroz com 400g	Und	1500	R\$ 286,53	R\$ 429.795,00
106	Fórmula infantil de soja com 400g	Und	1500	R\$ 95,64	R\$ 143.460,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 2.323.729,45

LOTE 9

107	Biscoito doce maizena	Und	17260	R\$ 3,98	R\$ 68.694,80
108	Biscoito cream cracker 8,5g a 11g	Und	17260	R\$ 3,23	R\$ 55.749,80
109	Biscoito integral de cacau e cereais	Und	17260	R\$ 9,85	R\$ 170.011,00
110	Biscoito integral de leite e aveia	Und	17260	R\$ 9,29	R\$ 160.345,40
111	Mix de castanhas	Und	17260	R\$ 8,50	R\$ 146.710,00
112	Pipoca doce	Und	34580	R\$ 1,85	R\$ 63.973,00
113	Água de coco	Und	34580	R\$ 3,63	R\$ 125.525,40
114	Suco de laranja integral	Und	61870	R\$ 3,99	R\$ 246.861,30
115	Suco de uva integral	Und	61870	R\$ 4,78	R\$ 295.738,60
116	Suco de frutas 200ml	Und	200000	R\$ 3,98	R\$ 796.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 2.129.609,30

LOTE 10

117	Alecrim	Und	4800	R\$ 5,61	R\$ 26.928,00
118	Alho poró	Und	2300	R\$ 5,30	R\$ 12.190,00
119	Canela em casca	Und	1800	R\$ 3,87	R\$ 6.966,00
120	Canela em pó	Und	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1599
Rubrica	

121	Colorau	Und	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
122	Cravo da índia	Und	1800	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
123	Louro em folhas	Und	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
124	Orégano desidratado	Und	3900	R\$ 5,79	R\$ 22.581,00
125	Páprica defumada	Und	2786	R\$ 8,79	R\$ 24.488,94
126	Páprica doce	Und	2786	R\$ 4,99	R\$ 13.902,14
TOTAL LOTE 10					R\$ 172.950,08

LOTE 11

127	Abacate	Kg	8000	R\$ 7,67	R\$ 61.360,00
128	Abacaxi	Und	9000	R\$ 6,19	R\$ 55.710,00
129	Abóbora	Kg	21300	R\$ 2,99	R\$ 63.687,00
130	Abobrinha	Kg	4127	R\$ 4,35	R\$ 17.952,45
131	Aipim	Kg	12520	R\$ 3,45	R\$ 43.194,00
132	Alface americana	Kg	9560	R\$ 6,98	R\$ 66.728,80
133	Alho	Kg	30155	R\$ 30,39	R\$ 916.410,45
134	Alho descascado	Kg	11080	R\$ 34,69	R\$ 384.365,20
135	Banana prata	Kg	70000	R\$ 5,22	R\$ 365.400,00
136	Batata doce	Kg	20000	R\$ 4,99	R\$ 99.800,00
137	Batata inglesa	Kg	60000	R\$ 6,32	R\$ 379.200,00
138	Beterraba.	Kg	12600	R\$ 4,63	R\$ 58.338,00
139	Brócolis	Kg	10000	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
140	Caqui	Kg	14000	R\$ 17,84	R\$ 249.760,00
141	Cebola	Kg	35000	R\$ 3,83	R\$ 134.050,00
142	Cenoura	Kg	21500	R\$ 4,36	R\$ 93.740,00
143	Cheiro verde	Kg	5900	R\$ 8,95	R\$ 52.805,00
144	Chuchu	Kg	7300	R\$ 4,05	R\$ 29.565,00
145	Coentro	Kg	2000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
146	Couve-flor	Kg	10000	R\$ 9,38	R\$ 93.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1600
Rubrica	

147	Couve (folha)	Kg	8000	R\$ 7,15	R\$ 57.200,00
148	Espinafre	Kg	3500	R\$ 4,52	R\$ 15.820,00
149	Goiaba	Kg	19000	R\$ 5,51	R\$ 104.690,00
150	Hortelã	Kg	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
151	Inhame	Kg	43000	R\$ 4,52	R\$ 194.360,00
152	Laranja pêra	Kg	43000	R\$ 4,06	R\$ 174.580,00
153	Limão taiti	Kg	5600	R\$ 7,20	R\$ 40.320,00
154	Maçã	Kg	150000	R\$ 11,28	R\$ 1.692.000,00
155	Mamão formosa	Kg	30000	R\$ 6,63	R\$ 198.900,00
156	Manga	Kg	36000	R\$ 4,71	R\$ 169.560,00
157	Melancia	Kg	30000	R\$ 4,05	R\$ 121.500,00
158	Milho verde in natura	Kg	10000	R\$ 6,16	R\$ 61.600,00
159	Morango	Kg	12800	R\$ 8,76	R\$ 112.128,00
160	Pêra williams	Kg	40000	R\$ 12,02	R\$ 480.800,00
161	Quiabo	Kg	6000	R\$ 12,80	R\$ 76.800,00
162	Repolho	Kg	12100	R\$ 3,41	R\$ 41.291,00
163	Tangerina	Kg	43000	R\$ 4,98	R\$ 214.140,00
164	Tomate	Kg	18600	R\$ 5,74	R\$ 106.764,00
165	Vagem manteiga	Kg	12800	R\$ 10,55	R\$ 135.040,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 7.274.028,90
TOTAL GERAL					R\$ 79.937.310,47

ANEXO II - PROPOSTA - DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

A Realizar-se em

Processo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1601
Rubrica	

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 05/2025

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição (especificações conforme item 6.2 do Termo de referência)	Marca/ Fabricante	Unid. de medida	Qtd	Valor unitário (Mediana)	Valor Total (Mediana)
LOTE 01						
1	Cacau em pó 100%		Und	18955		
2	Alimento em pó com soja rico em vitaminas e minerais		Und	3600		
3	Leite em pó		Und	110000		
4	Leite em pó sem lactose		Und	18000		
TOTAL LOTE 1						
LOTE 02						
5	Iogurte natural integral		Und	100000		
6	Iogurte natural integral sem lactose		Und	150000		
7	Iogurte		Und	92600		
8	Iogurte sem lactose		Und	10000		
9	Iogurte vegano		Und	15000		
10	Manteiga		Und	56612		
11	Manteiga vegana		Und	3000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1602
Rubrica	

12	Queijo muçarela		Kg	34234		
13	Requeijão		Und	20000		
14	Requeijão sem lactose		Und	2500		
TOTAL LOTE 2						
LOTE 03						
15	Carne bovina		Kg	132407		
16	Carne bovina		Kg	50000		
17	Carne bovina		Kg	57201		
18	Carne bovina moída		Kg	105000		
TOTAL LOTE 3						
LOTE 04						
19	Carne de frango – filé de peito		Kg	160767		
20	Carne de frango – filé de sobrecoxa de frango IQF		Kg	147864		
TOTAL LOTE 4						
LOTE 05						
21	Tiras coxão mole IQF		Kg	82836		
22	Cubos coxão mole IQF		Kg	62120		
23	Carne moída patinho IQF		Kg	60000		
24	Cubos copa lombo IQF		Kg	60000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1603
Rubrica	

25	Tiras peito de frango IQF		Kg	60000		
TOTAL LOTE 5						
ITEM 26						
26	Ovos		Dz	60000		
TOTAL ITEM 26						
ITEM 27						
27	Peixe (filé de linguado)		Kg	90825		
TOTAL ITEM 27						
LOTE 06						
28	Água mineral sem gás		Und	105800		
29	Ameixa seca sem caroço e sem calda		Und	1000		
30	Amido de milho		Und	3500		
31	Adoçante		Cx	1500		
32	Aveia sem glúten farinha		Und	10000		
33	Aveia sem glúten flocos finos		Und	12000		
34	Biscoito de arroz integral		Und	58500		
35	Biscoito doce maisena		Und	55000		
36	Biscoito polvilho doce		Und	23930		
37	Biscoito polvilho salgado		Und	90000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1604
Rubrica	

38	Biscoito salgado de polvilho sem glúten e sem leite		Und	58500		
39	Biscoito salgado		Und	17260		
40	Biscoito salgado creamcracker		Und	90000		
41	Biscoito sequilho		Und	55000		
42	Biscoito rosquinha (sem leite)		Und	65000		
43	Café		Und	2480		
44	Canjica		Und	15316		
45	Canjiquinha de milho		Und	12000		
46	Chips de maçã		Und	58500		
47	Chips de banana		Und	58500		
48	Chips de batata doce		Und	58500		
49	Coco ralado		Und	8000		
50	Creme de leite		Und	30000		
51	Farinha de arroz integral		Und	2100		
52	Goma de tapioca		Und	6640		
53	Sagu		Und	6640		
54	Farinha de trigo		Und	12000		
55	Fermento		Und	3500		
56	Granola tradicional sem adição de açúcar e sem adoçante		Und	20564		
57	Granola sem glúten sem adição de açúcar		Und	2446		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1605
Rubrica	

58	Leite condensado		Und	8000		
59	Leite de coco		Und	24000		
60	Linhaça dourada grãos		Und	2446		
61	Milho para pipoca		Und	6000		
62	Milho verde		Und	12000		
63	Óleo de milho		Und	28414		
64	Pão careca		Kg	90000		
65	Pão de forma sem glúten		Und	13200		
66	Queijo pasteurizado		Cx	20000		
67	Suco de laranja sem adição de açúcar		Und	45000		
68	Suco de uva sem adição de açúcar		Und	20700		
69	Uva passa branca		Und	1000		
70	Polvilho doce		Und	4000		
71	Polvilho azedo		Und	4000		
TOTAL LOTE 6						
LOTE 07						
72	Açúcar		Kg	98941		
73	Arroz integral		Kg	15000		
74	Arroz parboilizado		Kg	100500		
75	Arroz polido		Kg	80000		
76	Atum		Und	50270		
77	Azeite de oliva extravirgem		Und	18000		
78	Ervilha seca		Und	19880		
79	Extrato de tomate		Und	167603		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1606
Rubrica	

80	Farinha mandioca		Kg	13030		
81	Feijão branco		Und	4849		
82	Feijão carioca		Kg	28496		
83	Feijão fradinho		Und	12384		
84	Feijão preto		Kg	120430		
85	Fermentado acético		Und	9384		
86	Fubá milho		Kg	8213		
87	Grão de bico		Und	6800		
88	Macarrão massa alimentícia de sêmola - espaguete		Und	45749		
89	Macarrão massa alimentícia de sêmola – padre nosso		Und	6210		
90	Macarrão massa alimentícia de sêmola – parafuso		Und	35607		
91	Macarrão massa alimentícia sem glúten – penne		Und	5888		
92	Óleo de soja		Und	54410		
93	Sal refinado -		Kg	19900		
94	Sardinha em lata		Und	45000		
95	Soja		Und	8440		
96	Trigo para quibe		Und	12344		
TOTAL LOTE 7						
LOTE 8						
97	Fórmula infantil de partida com 400g		Und	2800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1607
Rubrica	

98	Fórmula infantil de seguimento com 400g		Und	8505		
99	Fórmula infantil sem lactose com 400g		Und	1500		
100	Fórmula infantil semielementar sem lactose com 400g		Und	1500		
101	Fórmula infantil elementar com 400g		Und	1500		
102	Fórmula polimérica pediátrica com 400g		Und	1500		
103	Fórmula semielementar (hidrolisada) pediátrica com 400g		Und	1500		
104	Fórmula infantil elementar com 400g		Und	1500		
105	Fórmula de arroz com 400g		Und	1500		
106	Fórmula infantil de soja com 400g		Und	1500		
TOTAL LOTE 8						
LOTE 9						
107	Biscoito doce maizena		Und	17260		
108	Biscoito cream cracker 8,5g a 11g		Und	17260		
109	Biscoito integral de cacau e cereais		Und	17260		
110	Biscoito integral de leite e aveia		Und	17260		
111	Mix de castanhas		Und	17260		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1608
Rubrica	

112	Pipoca doce		Und	34580		
113	Água de coco		Und	34580		
114	Suco de laranja integral		Und	61870		
115	Suco de uva integral		Und	61870		
116	Suco de frutas 200ml		Und	200000		
TOTAL LOTE 9						
LOTE 10						
117	Alecrim		Und	4800		
118	Alho poró		Und	2300		
119	Canela em casca		Und	1800		
120	Canela em pó		Und	2000		
121	Colorau		Und	2000		
122	Cravo da índia		Und	1800		
123	Louro em folhas		Und	3000		
124	Orégano desidratado		Und	3900		
125	Páprica defumada		Und	2786		
126	Páprica doce		Und	2786		
TOTAL LOTE 10						
LOTE 11						
127	Abacate		Kg	8000		
128	Abacaxi		Und	9000		
129	Abóbora		Kg	21300		
130	Abobrinha		Kg	4127		
131	Aipim		Kg	12520		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1609
Rubrica	

132	Alface americana		Kg	9560		
133	Alho		Kg	30155		
134	Alho descascado		Kg	11080		
135	Banana prata		Kg	70000		
136	Batata doce		Kg	20000		
137	Batata inglesa		Kg	60000		
138	Beterraba		Kg	12600		
139	Brócolis		Kg	10000		
140	Caqui		Kg	14000		
141	Cebola		Kg	35000		
142	Cenoura		Kg	21500		
143	Cheiro verde		Kg	5900		
144	Chuchu		Kg	7300		
145	Coentro		Kg	2000		
146	Couve-flor		Kg	10000		
147	Couve (folha)		Kg	8000		
148	Espinafre		Kg	3500		
149	Goiaba		Kg	19000		
150	Hortelã		Kg	2000		
151	Inhame		Kg	43000		
152	Laranja pêra		Kg	43000		
153	Limão taiti		Kg	5600		
154	Maçã		Kg	150000		
155	Mamão formosa		Kg	30000		
156	Manga		Kg	36000		
157	Melancia		Kg	30000		
158	Milho verde in natura		Kg	10000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1610
Rubrica	

159	Morango		Kg	12800		
160	Pêra williams		Kg	40000		
161	Quiabo		Kg	6000		
162	Repolho		Kg	12100		
163	Tangerina		Kg	43000		
164	Tomate		Kg	18600		
165	Vagem manteiga		Kg	12800		
TOTAL LOTE 11						
TOTAL GERAL						

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares de educação infantil e fundamental, da Secretaria de Educação de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1611
Rubrica	

1.2. Natureza da Contratação

Os produtos a serem fornecidos são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos por características usuais de mercado. Esse enquadramento permite ampla competitividade e possibilita a contratação nas melhores condições, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 936/2022.

Caracteriza-se a natureza **contínua** do objeto licitado, tendo em vista que o 10 de a serem contratados, são necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa vir a comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. Por tratar-se de serviços continuados, não podem ser interrompidos, com base no princípio da continuidade do serviço público.

1.3. Vigência e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, conforme o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição Federal de 1988 (CRFB/1988): A Constituição Federal é a pedra angular da legalidade no Brasil e estabelece os princípios fundamentais da administração pública, dentre eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam todas as ações do setor público.

Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): Esta lei estabelece as diretrizes gerais para licitações e contratos administrativos, definindo os procedimentos a serem seguidos na aquisição de bens e serviços pelo setor público. Ela é essencial para garantir a legalidade e a transparência em todas as etapas do processo.

Decreto Municipal n. 922, de 18 de novembro de 2022: A norma estabelece as diretrizes acerca das licitações realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, conforme os critérios de julgamento indicados.

Decreto Municipal n. 936, de 18 de novembro de 2022: Estabelece as normas e diretrizes para a formalização dos processos administrativos de contratação realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, bem como dos respectivos processos de pagamento.

Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022: Regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração direta e indireta do município de Maricá.

Lei complementar 123/2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1612
Rubrica	

favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação visa solucionar problemas relacionados ao abastecimento de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal de Maricá, assegurando o interesse público.

3.1. Problema a Ser Resolvido

A licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o abastecimento contínuo das escolas da rede municipal de Maricá e recompor os estoques das Unidades Escolares da Secretaria de Educação. Esses insumos são fundamentais para o funcionamento adequado das atividades escolares diárias, atendendo alunos e funcionários.

A falta desses produtos pode ocasionar sérias consequências, como:

- **Impacto na Qualidade das Refeições:** A ausência de insumos afeta diretamente a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, o que pode prejudicar sua saúde e bem-estar.
- **Interrupções nas Atividades Escolares:** A falta de alimentos pode levar a atrasos e interrupções nas aulas, prejudicando a rotina escolar.
- **Aumento dos Custos Operacionais:** Na ausência de um contrato licitatório, a Secretaria pode ter que recorrer a compras emergenciais com fornecedores locais, a um custo maior, impactando negativamente o orçamento público e limitando investimentos em outras áreas.

Diante desses fatores, é fundamental que a Secretaria de Educação realize um processo licitatório para o fornecimento regular de gêneros alimentícios, garantindo o pleno funcionamento das escolas e a eficiência das atividades, ao mesmo tempo em que se mantém o controle dos custos operacionais.

3.2. Interesse Público

A realização de um processo licitatório para atender à demanda de gêneros alimentícios das unidades escolares é um exemplo prático de como as licitações públicas garantem o interesse público. Esse processo assegura a aquisição dos melhores produtos a preços justos, promovendo o uso responsável dos recursos e a eficiência da gestão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1613
Rubrica	

A licitação estimula a concorrência, permitindo que fornecedores apresentem suas melhores condições de preço e qualidade, o que gera economia para a administração pública e favorece a negociação de condições vantajosas.

Além disso, garantir a qualidade da alimentação escolar em instituições públicas é essencial para que os recursos sejam aplicados de forma adequada e que o padrão dos serviços oferecidos seja mantido. A licitação também permite um uso mais eficiente dos recursos, eliminando desperdícios e garantindo que o dinheiro público seja investido de forma a beneficiar a sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares de educação infantil e fundamental da rede municipal de Maricá, serão observados os seguintes requisitos, considerando o ciclo de vida do objeto, desde a produção até o descarte:

Produção e Insumos Necessários: A contratação contemplará o fornecimento de alimentos provenientes de fornecedores que adotem práticas responsáveis, garantindo que os produtos sejam produzidos com insumos de qualidade e dentro dos parâmetros sanitários e ambientais exigidos. A produção dos alimentos deverá priorizar a sustentabilidade, incluindo o uso racional de recursos naturais, como água e energia, e a redução de desperdício. Além disso, a escolha de fornecedores deve considerar a utilização de ingredientes frescos, locais e sazonais sempre que possível, contribuindo para a economia local e minimizando a pegada de carbono associada ao transporte.

Disponibilidade no Mercado: O fornecimento será realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por lote, utilizando o modo de disputa aberta e registro de preços, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21 e pelos Decretos Municipais 936/2022, 937/2022 e 922/2022. Essa modalidade garante a ampla concorrência, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar, garantindo a disponibilidade contínua e o fornecimento regular dos gêneros alimentícios necessários para as unidades escolares.

Descarte e Reciclagem: Considerando a responsabilidade ambiental, as empresas fornecedoras devem observar práticas adequadas para o descarte de embalagens e resíduos gerados durante o fornecimento. Será exigido que os fornecedores adotem materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis, além de comprometerem-se com práticas de gestão de resíduos, buscando sempre minimizar o impacto ambiental no processo de fornecimento.

Princípios de Celeridade, Economicidade e Razoabilidade: A contratação seguirá os princípios de celeridade, garantindo que o fornecimento de gêneros alimentícios seja contínuo e sem interrupções nas unidades escolares. A economicidade será observada pela busca de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1614
Rubrica	

preços competitivos e pela escolha da solução mais eficiente, sem comprometer a qualidade dos produtos. A razoabilidade será considerada para assegurar que o processo de licitação e execução do contrato seja justo e proporcional às necessidades das unidades educacionais.

Com base nesses critérios, a equipe de contratação entende que o Pregão Eletrônico é uma solução eficiente e econômica, especialmente adequada para aquisições recorrentes de gêneros alimentícios, permitindo compras ágeis, transparentes e eficazes. O critério de julgamento Menor Preço por Lote possibilita uma maior competitividade e permite a aquisição de diferentes tipos de alimentos, sem a necessidade de agrupamento de itens, garantindo uma melhor distribuição dos recursos.

Prazos de Entrega e Garantia

- O prazo de entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis, dentro do horário estabelecido das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e nacionais. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação, nos endereços especificados no Anexo III do Termo de Referência.
- O prazo de garantia seguirá o estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):
- Para materiais de consumo, aplica-se um prazo mínimo de garantia de 90 dias a partir do recebimento definitivo.
- Para bens permanentes, aplica-se um prazo mínimo de garantia de 12 meses a partir do recebimento definitivo.

Responsabilidades da Contratada

- A empresa contratada será responsável por todas as obrigações legais relacionadas à qualidade e especificação dos materiais fornecidos.
- O fornecimento dos produtos deve ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência da responsabilidade para outra empresa ou instituição.
- Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento devem estar incluídos nos valores propostos.

Condições de Substituição e Reembolso

- Produtos considerados impróprios para consumo durante o período de garantia deverão ser substituídos por novos, que atendam aos mesmos ou superiores padrões de qualidade e desempenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1615
Rubrica	

- Caso a contratada não atenda à solicitação de substituição ou não apresente justificativas no prazo da garantia, o contratante poderá contratar outra empresa para fornecer os itens, sendo a contratada original responsável pelo reembolso dos custos, sem prejuízo da garantia dos itens inicialmente fornecidos.

O fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação, consiste em materiais comuns de uso cotidiano, destinados ao preparo da merenda escolar para as unidades de ensino.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de fornecer gêneros alimentícios para atender as demandas das unidades de ensino da Secretaria de Educação do município de Maricá. O preparo da merenda escolar depende diretamente do fornecimento regular desses insumos.

Para garantir que o cardápio escolar oferecido na rede de ensino seja mantido, torna-se indispensável a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das copas e cozinhas das unidades escolares.

A importância do objeto é ainda mais evidente para o próximo ano letivo, visto que a falta de gêneros alimentícios comprometeria a oferta da merenda escolar.

O abastecimento regular de gêneros alimentícios é essencial para garantir que os alunos da Rede Municipal de Maricá tenham acesso a uma alimentação adequada, fator que impacta diretamente seu aprendizado e desenvolvimento. Uma alimentação saudável e constante contribui para melhorar a concentração, o rendimento escolar e o bem-estar dos alunos, criando um ambiente escolar mais saudável e propício ao aprendizado.

Além disso, a Secretaria de Educação de Maricá busca promover um serviço humanizado e de qualidade tanto para os alunos quanto para os servidores, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis e respeitando os princípios constitucionais e demais legislações.

Portanto, a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios é fundamental para o cumprimento das normas vigentes, garantindo o bom funcionamento das escolas, a eficiência das atividades escolares e o controle dos custos operacionais, tudo isso por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

6. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

6.1 Da estimativa de quantidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1616
Rubrica	

A estimativa de quantidade para o fornecimento de gêneros alimentícios foi fundamentada em uma análise técnica abrangente, respaldada pela memória de cálculo (**Anexo I**). A quantidade estimada e a descrição detalhada dos itens encontram-se no item “Especificações” deste documento.

O transporte e a descarga dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo todas as despesas diretas e indiretas associadas à execução do objeto.

A contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, estando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

6.2 Das especificações

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1	UNID	QUANTIDADE
	LEITE E ALIMENTOS RELACIONADOS		
1	CACAU EM PÓ 100% - Produto contendo apenas cacau em pó, obtido através de processo adequado, com aspecto homogêneo e aroma característico, sem corantes, aromatizantes e conservadores. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 200g. Catmat: 463532	Und	18955
2	ALIMENTO EM PÓ COM SOJA RICO EM VITAMINAS E MINERAIS - isento de lactose e proteínas lácteas, sabor baunilha, contendo proteína isolada de soja, óleo vegetal, sacarose ou maltodextrina, com adição de vitaminas e minerais e estabilizante lecitina de soja, isento de corantes artificiais e glúten, contendo em sua composição centesimal mínima de 24% de proteína e de 200 a 260mg de cálcio em 26g de pó, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em lata com 300g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Sem quantidade mínima para entrega, visto ser um alimento utilizado para indivíduos com necessidades nutricionais especiais. Catmat: 296946	Und	3600
3	LEITE EM PÓ – integral instantâneo obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana,	Und	110000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1617
Rubrica	

	mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato e 26% de lipídios e no mínimo 220mg de Cálcio em 26g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 75892		
4	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – isento de lactose, adicionado de enzima lactase, integral, instantâneo, obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 36% de carboidrato e 27% de lipídios e no mínimo 220mg de Cálcio em 26g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 75892	Und	18000
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2	UNID	
	LATICÍNIOS REFRIGERADOS		
5	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Iogurte integral obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, sem açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes, acondicionado em garrafas plásticas atóxicas de 800g a 900g, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446704	Und	100000
6	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE - Iogurte Integral obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, adicionado de enzima lactase, sem açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes, sem lactose, acondicionado em copos plásticos atóxicos de 150 a 170g,	Und	150000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1618
Rubrica	

	rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446715		
7	IOGURTE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, acondicionado em frasco individual de 170g, não contendo gorduras trans e isento de corantes artificiais, no sabor de coco , adicionado de preparado de fruta e açúcar, possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 150mg de cálcio, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446710	Und	92600
8	IOGURTE SEM LACTOSE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado adicionado de enzima lactase, isento de lactose, acondicionado em frasco individual de 170g, não contendo gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, no sabor de coco , possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 150mg de cálcio, rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 216810	Und	10000
9	IOGURTE VEGANO – Alimento à base de soja, de coco ou de amêndoas, do tipo “iogurte”, 100% vegetal, refrigerado, isento de lactose, colesterol e glúten, acondicionado em frasco individual de 170g ou 180g, não contendo gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e rotulado conforme legislação vigente, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 455696	Und	15000
10	MANTEIGA – Manteiga obtida a partir de creme de leite e cloreto de sódio, com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto, acondicionada em embalagem plástica de 500g contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade na embalagem,	Und	56612



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1619
Rubrica	

	contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446393		
11	MANTEIGA VEGANA – Creme vegetal também conhecido por “manteiga vegana”, produzido a partir de óleos e gorduras vegetais de alimentos como castanha, palma, coco e/ou amêndoa, sem proteína do leite, sem lactose, sem gorduras trans, sem corantes e aromas artificiais, podendo conter sal e outros ingredientes. Com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto. Acondicionado em potes atóxicos de 180g a 200g, com rotulagem obrigatória, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446393	Und	3000
12	QUEIJO MUÇARELA - Produto elaborado a partir de leite de vaca pasteurizado, coalho, fermento lácteo e cloreto de cálcio, isento de conservantes , fatiado e embalado de fábrica em aproximadamente 50 fatias de 20g, em embalagem tipo Cryovac contendo 1Kg, descrevendo as características do produto, selo do SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446636	Kg	34234
13	REQUEIJÃO – requeijão cremoso contendo em sua composição leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico com no mínimo 200g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados. Catmat: 446671	Und	20000
14	REQUEIJÃO SEM LACTOSE – requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir de leite pasteurizado, creme de leite, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase e outros ingredientes, desde que isento de amidos, gordura hidrogenada, glúten, corantes artificiais e	Und	2500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1620
Rubrica	

	gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico com no mínimo 200g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido e gordura hidrogenada serão recusados. Catmat: 446671		
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3	UNID	
	CARNES BOVINAS		
15	CARNE BOVINA – Carne bovina tipo coxão mole , magra, congelada, com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Obs.: havendo peças em que, no preparo da mesma, for observada mais de 10% de gordura, a reposição será solicitada ao fornecedor. Catmat: 447736	Kg	132407
16	CARNE BOVINA - Carne bovina tipo carne seca (salgada, curada, dessecada) de primeira qualidade, contendo no máximo 16% de lipídios, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada a vácuo, com no máximo 2kg em cada embalagem, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447736	Kg	50000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1621
Rubrica	

17	CARNE BOVINA - Carne bovina tipo músculo , sem osso, congelada, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 454336	Kg	57201
18	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída de primeira – tipo patinho in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, devendo apresentar coloração vermelho-vivo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de ossos, parasitas, micróbios e conter no máximo de 3% de aponeurose. Embalagem: deve estar intacta, ser de polietileno, transparente, atóxica, a vácuo, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, identificação do tipo de carne, carimbo do registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447447	Kg	105000
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4	UNID	
	CARNE DE FRANGO		
19	CARNE DE FRANGO – filé de peito , sem osso, congelado, com adição de água de no máx. 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual	Kg	160767



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1622
Rubrica	

	de 1 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447581		
20	CARNE DE FRANGO – Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango, desossado , congelado, sem pele e sem tempero. A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme, devendo ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem contendo no máximo de 5kg a 10kg de sobrecoxa desossada. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, termosoldado. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente e o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE. Com pelo menos 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447596	Kg	147864
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 5		
	CARNE BOVINA, SUÍNA E FRANGO COM PROCESSAMENTO IQF		
21	TIRAS COXÃO MOLE IQF - Carne bovina tipo coxão mole , proveniente de machos de espécie bovina, saudáveis, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5,0 a 6,0 cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior.	Kg	82836



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1623
Rubrica	

	<p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447736</p>		
22	<p>CUBOS COXÃO MOLE IQF - Carne bovina tipo coxão mole, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em cubos aproximadamente 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição.</p>	Kg	62120



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1624
Rubrica	

	<p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447435</p>		
23	<p>CARNE MOÍDA PATINHO IQF - Carne bovina tipo patinho, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas ou pardacentas manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser moída e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos.</p>	Kg	60000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1625
Rubrica	

	PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447446		
24	<p>CUBOS COPALOMBO IQF - Carne suína tipo copa lombo, proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 12% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevroses, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em cubos aproximadamente 3,0 cm e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, segundo a legislação vigente, RDC nº12 de 02/01/2001- ANVISA/MS, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -12°C ou inferior, em veículos com refrigeração e devidamente limpos.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 kg, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. As informações no rótulo devem estar visíveis, com o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 17294</p>	Kg	60000
25	<p>TIRAS PEITO DE FRANGO IQF - Carne de peito de frango, proveniente de frangos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso e cartilagens, sem gordura aparente, contendo no máximo 7% de gordura, sem manchas</p>	Kg	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1626
Rubrica	

	<p>esverdeadas e manipulada sob rígidas condições de higiene. Deverá ser cortada em filetes de 2,0 cm de largura, 7,0 cm de comprimento, 2,0 cm de espessura e submetida a processo de congelamento IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual; a carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C.</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, rotulada de acordo com a legislação vigente, aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003, constando marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, data de fabricação, data de validade, número de lote, peso e composição, com o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE.</p> <p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA: em caixa de papelão reforçado, com peso máximo de 20Kg, adequado ao empilhamento encomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado, em veículos com refrigeração e devidamente limpos.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447581</p>		60000
	TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 26	UNID	
26	<p>OVOS - ovo de galinha branco, classe A, tipo 1 (extra), com peso mínimo de 60g por unidade, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme e lisa, acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446618</p>	Dz	60000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1627
Rubrica	

	TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 27	UNID	
27	PEIXE (Filé de Linguado) - filé de linguado, filetado, sem espinha de qualquer tamanho, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 448888	Kg	90825
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 6	UNID	
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA LANCHES E PREPARAÇÕES TÍPICAS		
28	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - água deverá ser límpida, inodora, insípida, produzida dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA acondicionada em garrafa pet de 500mL, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Catmat: 445485	Und	105800
29	AMEIXA SECA SEM CAROÇO E SEM CALDA - Ameixa seca, sem caroço, sem calda, obtida e embalada dentro dos critérios previstos na legislação vigente, em embalagem hermética de plástico com 200 gramas, com rotulagem obrigatória. Catmat: 467419	Und	1000
30	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, processado, embalado, armazenado e transportado segundo as Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, acondicionado em embalagem plástica	Und	3500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1628
Rubrica	

	intacta, vedada com 500g, conter as descrições e características do produto e data de validade. Catmat: 467050		
31	ADOÇANTE - Sucralose em pó, em sachê. Caixa com 50 envelopes de 0,5g a 0,6g contendo apenas sucralose e acesulfame de potássio como edulcorantes. Acondicionado em embalagem contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote. Catmat:368135	Cx	1500
32	AVEIA SEM GLÚTEN FARINHA - processada na forma de farinha, isenta em glúten , acondicionada e estocada segundo as Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, embalado em saco plástico ou saco plástico com cartucho de papelão impresso, com peso líquido de 200g, contendo as descrições, características do produto e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 608909	Und	10000
33	AVEIA SEM GLÚTEN FLOCOS FINOS - processada na forma de flocos finos, isenta em glúten , acondicionada e estocada segundo as Normas Higiênico-Sanitárias e Boas Práticas de Fabricação, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, embalado em saco plástico/cartucho de papelão impresso, com peso líquido de, no mínimo, 160 A 200g, contendo as descrições, características do produto e data validade com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 460501	Und	12000
34	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - Biscoito salgado de arroz integral, com textura crocante e isento de glúten, açúcar, gordura trans e colesterol . Acondicionado em embalagens plásticas individuais contendo 18g cada, acondicionadas em display com 24 unidades, totalizando 432g cada, embalagem primária e secundária constando informações de rotulagem obrigatória, características do produto, número do lote e validade. Catmat: 150631	Und	58500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1629
Rubrica	

35	BISCOITO DOCE MAISENA – biscoito doce tipo maisena, isento de leite e derivados em sua composição , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, constando informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 232236	Und	55000
36	BISCOITO POLVILHO DOCE - produzido com polvilho, sabor tradicional doce, podendo conter outros ingredientes necessários à sua fabricação, desde que isento de glúten, gordura trans, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Com textura crocante, embalado hermeticamente em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, contendo 100g, constando informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 462474	Und	23930
37	BISCOITO POLVILHO SALGADO - produzido com polvilho, sabor tradicional, podendo conter outros ingredientes necessários à sua fabricação, desde que isento de glúten, gordura trans, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Com textura crocante, embalado hermeticamente em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, contendo 100g, constando rotulagem obrigatória. Catmat: 240574	Und	90000
38	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE - Biscoito de polvilho formato rosquinha ou palito, produzido com polvilho e grãos como semente de linhaça, chia ou gergelim, podendo conter outros ingredientes necessários à sua fabricação, desde que isento de leite e derivados, ovos, glúten, gordura trans, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Com textura crocante, embalado hermeticamente em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente. Isento de glúten, gordura trans, leite e derivados e ovo. Embalado hermeticamente em pacotes plásticos de 40 a 50g, contendo a rotulagem obrigatória. Catmat: 240574	Und	58500
39	BISCOITO SALGADO – Biscoito salgado sem recheio, sabor original, acondicionado em embalagem individual contendo 24 a 27 gramas, em pacotes de 144 a 162 gramas, lacradas. Na embalagem primária e secundária devem constar informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 232930	Und	17260



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1630
Rubrica	

40	BISCOITO SALGADO CREAMCRACKER - biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados em sua composição , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 456468	Und	90000
41	BISCOITO SEQUILHO – Sequilhos elaborados com amidos, açúcar, ovos, sal e gordura vegetal, podendo conter aromatizante. Isento de glúten, leite, lactose e gordura trans. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente, com informações de rotulagem obrigatória, contendo 300-350g. Catmat: 316056	Und	55000
42	BISCOITO ROSQUINHA (SEM LEITE) - biscoito doce tipo rosquinha, nos sabores coco, milho ou baunilha, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite , isento de produtos de origem animal e de corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 280-350g, com informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 150631	Und	65000
43	CAFÉ - café em pó, com aspecto homogêneo e fino, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, isento de materiais terrosos, sujeira e parasitas, acondicionado em embalagem de 500g de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, com informações de rotulagem obrigatória. O mesmo deverá ser de boa qualidade (inclusive sensorial), com a cor, o aroma e o sabor característicos de café tradicional e reconhecido no mercado. Produto de marca duvidosa e/ou com características em desacordo com estas especificações serão recusados. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data da entrega. Catmat: 463594	Und	2480
44	CANJICA – canjica de milho branco tipo 1, classe branca, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos de animais ou vegetais, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características	Und	15316



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1631
Rubrica	

	do produto, com informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 459076		
45	CANJQUINHA DE MILHO – Canjiquinha de milho, com grânulos de milho com granulometria grossa, obtidos a partir de milho integral selecionado, que após processo de desgerminação e separação de películas, passa por peneiramento e aspiração, obtendo-se partículas grossas, uniformes e sem presença de pó, de cor amarela, com sabor e odor característicos. Acondicionada em pacote plástico atóxico resistente transparente, com 500g, lacrado, com informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 459072	Und	12000
46	CHIPS DE MAÇÃ - Fatias crocantes de maçã desidratada, 100% fruta, sem adição de açúcar, acondicionado em embalagem com 30 a 40g. Catmat: 482949	Und	58500
47	CHIPS DE BANANA - fatias crocantes de banana desidratada, ou liofilizada, 100% fruta, sem adição de açúcar e sal, acondicionada em embalagem contendo 30g a 50g. Catmat: 464445	Und	58500
48	CHIPS DE BATATA DOCE – Batata doce liofilizada ou assada, podendo ser mista com adição de mandioca/mandioquinha, pode conter sal, óleo e ingredientes naturais, isento de conservantes, corantes e gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo 30 a 50g. Produto não deve ser frito. Catmat: 463753	Und	58500
49	COCO RALADO – Coco ralado seco e <u>sem açúcar</u> . Deverá ser obtido do endosperma procedente de frutos sãos e maduros do coqueiro por meio de processo tecnológico adequado, não podendo apresentar cheiro alterado ou rançoso, nem contaminação física/microbiológica. Acondicionado em embalagem com 100g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 421669	Und	8000
50	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, com 17% de gordura, isento de gordura hidrogenada, sem necessidade de refrigeração. Deve apresentar-se espesso, de coloração	Und	30000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1632
Rubrica	

	branca ou levemente amarelada; sabor e odor característicos, suaves, não rançosos, nem ácidos. Acondicionado em embalagem com 200g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 446533		
51	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL - Farinha obtida pela moagem do grão de arroz integral, sem qualquer processo químico, preservando suas propriedades nutricionais. Isenta de leite e derivados e sem glúten. Embalagem plástica atóxica, hermética, contendo 200g a 250g, com informações de rotulagem obrigatória. Catmat: 433827	Und	2100
52	GOMA DE TAPIOCA – Massa ou goma de tapioca hidratada, produzida a partir da fécula de tapioca, conforme o processo de fabricação, de primeira qualidade, peneirada, com cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e lacrado, contendo 500g, rotulado de acordo a legislação vigente. Catmat: 465693	Und	6640
53	SAGU – Alimento produzido a partir da fécula extraída da raiz da mandioca branca, conforme o processo de fabricação, de primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e lacrado, embalagem contendo 500 g, rotulado de acordo a legislação vigente. Catmat: 459084	Und	6640
54	FARINHA DE TRIGO – tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtida a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpo, isenta de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg com a descrição das características do produto, número de lote e data de validade. Catmat: 460263	Und	12000
55	FERMENTO – químico em pó acondicionado em pote plástico contendo 100 gramas. Produto formado de substâncias	Und	3500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1633
Rubrica	

	químicas que por influência de calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Na embalagem devem constar as características do produto e data de validade, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 459586		
56	MUSLI SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL E SEM ADOÇANTE – Musli ou granola sem adição de açúcar, mel e ingredientes ultraprocessados. De primeira qualidade, composto por ingredientes nobres, integrais e naturais como aveia, frutas secas e desidratadas, coco, flocos de milho e de arroz, castanhas, fibra de trigo e sementes como chia, gergelim, linhaça etc, podendo conter sal marinho. Sem gordura trans, conservantes e proteínas de origem animal. Acondicionada hermeticamente em sacos plásticos atóxicos, contendo 1Kg do produto, rotulagem obrigatória e data de validade não inferior a 6 meses, com, no mínimo, 80% do prazo de validade disponível a partir da data de entrega. Catmat: 444323	Und	20564
57	MUSLI SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MEL E SEM ADOÇANTE – Musli ou granola sem adição de açúcar, mel e adoçante, isento de glúten e ingredientes ultraprocessados. De primeira qualidade, composto por ingredientes nobres, integrais e naturais como aveia sem glúten e outros grãos, frutas secas e desidratadas, coco, flocos de milho e de arroz, castanhas, fibra de trigo e sementes como chia, gergelim, linhaça etc, podendo conter sal marinho. Sem gordura trans, conservantes e proteínas de origem animal. Acondicionada hermeticamente em sacos plásticos atóxicos, contendo 200 a 300g do produto, rotulagem obrigatória e data de validade não inferior a 6 meses, com, no mínimo, 80% do prazo de validade disponível a partir da data de entrega. Catmat: 465333	Und	2446
58	LEITE CONDENSADO – Leite condensado integral, obtido a partir de leite integral, açúcar e lactose, isento de qualquer tipo de espessante, aromatizante e corante, e também isento de glúten. Acondicionado em lata ou embalagem Tetra Pack com 395 gramas, constando descrições do produto, número de lote e data de validade. OBS: produtos contendo outros	Und	8000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1634
Rubrica	

	ingredientes além do especificado serão recusados. Catmat: 68683		
59	LEITE DE COCO – produto feito a partir da polpa / carne de coco em pó. Podendo conter outros ingredientes em pequena porcentagem desde que não sejam aditivos ultraprocessados, açúcares/adoçantes. Embalagem plástica ou aluminizada hermética contendo, no mínimo, 200g, bem como as informações nutricionais e de identificação obrigatórias na rotulagem. Com 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 464012	Und	24000
60	LINHAÇA DOURADA GRÃOS - Grãos integrais de linhaça dourada, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, primeira qualidade, em embalagem plástica atóxica hermética (com ou sem cartucho de papelão) contendo, no mínimo, 150g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Catmat: 301513	Und	2446
61	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, classe amarelo, a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade. Catmat: 462122	Und	6000
62	MILHO VERDE - milho verde em conserva, sem adição de sal e açúcar. Embalagem lata ou sachê com peso drenado de, no mínimo, 170g, contendo a descrição e as características do produto, número do lote e data de validade. Catmat: 462824	Und	12000
63	ÓLEO DE MILHO – óleo de milho, que sofreu processo tecnológico adequado, conforme legislação vigente. Não pode conter glúten e gordura trans. Acondicionado em embalagem Pet com 900ml contendo as descrições e especificações do produto, número do lote e data de validade. Catmat: 463693	Und	28414
64	PÃO CARECA - tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento, podendo conter açúcar, isento em leite e derivados na composição . Deverão ser acondicionados em pacotes de 1 kg com 20 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a	Kg	90000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1635
Rubrica	

	manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega. Catmat: 460386		
65	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN - Pão de forma produzido com farinhas integrais 100% sem glúten e sem leite e derivados, ou, produzido com farinhas 100% sem glúten e sem leite e derivados, adicionado de grãos, como chia, linhaça, quinoa, amaranto. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo 400g a 450g, rotulado de acordo a legislação vigente, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 1473	Und	13200
66	QUEIJO PASTEURIZADO – acondicionado em embalagem aluminizada com 17g, em caixa com 8 unidades. Queijo à base de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo, cloreto de sódio, concentrado proteico de leite, leite desnatado reconstituído, água, manteiga, podendo conter adição de vitaminas, minerais, estabilizantes e conservadores. Devendo conter na embalagem as características, o registro de inspeção sanitária - SIF, a temperatura de conservação do produto e data de validade. Catmat: 446651	Cx	20000
67	SUCO DE LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Suco natural extraído da laranja, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em garrafa de plástico atóxico ou embalagem tetrapack com rotulagem obrigatória, contendo 1L. Catmat: 46474	Und	45000
68	SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Suco natural extraído da uva, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em garrafa de plástico atóxico ou embalagem tetrapack com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega; contendo 1L. Catmat: 464749	Und	20700
69	UVA PASSA BRANCA – uva passa, de cor clara / branca, com aspecto, odor e sabor característicos, sem caroço/semente,	Und	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1636
Rubrica	

	sem calda, isento de gordura trans., açúcar e edulcorantes. Isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos de animais e vegetais. Obtida e embalada dentro dos critérios previstos na legislação vigente, em embalagem hermética de plástico atóxica com peso do produto drenado de 200g com rotulagem obrigatória. Catmat: 464882		1000
70	POLVILHO DOCE – alimento obtido da raiz da mandioca, conforme o processo de fabricação, de primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico e lacrado, contendo 500g, rotulado de acordo a legislação vigente. Catmat: 462474	Und	4000
71	POLVILHO AZEDO - alimento obtido da raiz da mandioca, conforme o processo de fabricação, de primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico e lacrado, contendo 500g, rotulado de acordo a legislação vigente. Catmat: 459080	Und	4000
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7	UNID	
	ESTOCÁVEIS BÁSICOS DAS GRANDES REFEIÇÕES		
72	AÇÚCAR - açúcar refinado, processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, isento de sujidades, umidade, parasitas, larvas, bolor, material estranho, peso insatisfatório, substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, intacta, contendo 1kg, apresentando as descrições, características do produto e data de validade. Catmat: 353155	Kg	98941
73	ARROZ INTEGRAL - longo, fino, tipo 1. Produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior, grãos íntegros e soltos após cozimento, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros; não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo todas as características, data de validade e número do lote,	Kg	15000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1637
Rubrica	

	constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 458906		
74	ARROZ PARBOILIZADO - classe: grão longo, fino, tipo I, parboilizado, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 458908	Kg	100500
75	ARROZ POLIDO - classe: grão longo, fino, tipo I, polido, com pelo menos 80% do peso de grãos inteiros, não apresentando mofo ou qualquer tipo de infestação, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), acondicionado em embalagem intacta, em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo as descrições, características do produto, validade e número do lote, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 458904	Kg	80000
76	ATUM – sólido ao natural, acondicionado em lata, em salmoura, contendo de 160g a 170g, com peso drenado de 120 a 130g, máximo de 285mg de sódio na porção de 60g, sem conservantes. Não pode ter vazamento do líquido interno, ou líquido de cobertura espumosa, ou presença de materiais estranhos em suspensão, ou sinais de fermentação, ou odor desagradável, ou consistência ou coloração alteradas (manchas ou o todo), ou salmouras turvas, sujas, alcalinas ou com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer razão. Devendo a embalagem apresentar a descrição das características do produto, fechamento com anel de lacre, para facilitar a sua abertura - sistema "abre fácil", com número de lote e data de validade. Catmat: 448996	Und	50270



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1638
Rubrica	

77	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem, não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Acondicionado em embalagem de vidro contendo 500mL, com identificação no rótulo e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 463696	Und	18000
78	ERVILHA SECA - Ervilha em grãos, safra nova, grãos partidos e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 464570	Und	19880
79	EXTRATO DE TOMATE – concentrado, contendo em sua composição apenas tomates escolhidos (maduros, são, sem pele e sementes), podendo conter açúcar e sal. Isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de fermentação. Acondicionado em embalagem tipo sachê ou lata (contendo o dispositivo de abertura à vácuo ou fechamento com anel de lacre) com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto e data de validade. Catmat: 459670	Und	167603
80	FARINHA MANDIOCA - produto obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, crua, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica contendo 1 kg, com as características do produto, número do lote e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 94650	Kg	13030
81	FEIJÃO BRANCO - Tipo 1, classe branco, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica à variedade, correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Acondicionado em embalagem de 500g, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote,	Und	4849



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1639
Rubrica	

	com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 464559		
82	FEIJÃO CARIOCA – Feijão carioca tipo I, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 464553	Kg	28496
83	FEIJÃO FRADINHO - Feijão fradinho tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 500g. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 464562	Und	12384
84	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1 Kg. Na embalagem devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 464562	Kg	120430
85	FERMENTADO ACÉTICO – Vinagre branco fermentado de vinho, acidez mínima de 4,0%, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem com 750ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de validade, informação nutricional e ingredientes. Catmat: 269223	Und	9384
86	FUBÁ MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Deve ser acondicionado em embalagem de 1kg, contendo descrições,	Kg	8213



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1640
Rubrica	

	características do produto, número de lote e data de validade, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 459016		
87	GRÃO DE BICO - grãos inteiros e sãos, secos, aspecto brilhoso, liso, tamanho e coloração uniformes, na sua cor característica (creme/bege), isento de material terroso, sujidades, pedras, livre de fungos ou parasitas e sem presença de grãos carunchados e livre de mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem primária em pacotes de 500g, onde devem constar descrições do produto, data de validade e número do lote, com, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. OBS: Produtos apresentando larvas, carunchos e outros parasitas em qualquer estado serão recusados. Catmat: 464569	Und	6800
88	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA - ESPAGUETE – massa de sêmola isenta de ovos, tipo espaguete, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade. Catmat: 468951	Und	45749
89	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA – PADRE NOSSO – massa de sêmola isenta de ovos, tipo espaguete, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade. Catmat: 459000	Und	6210
90	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA – PARAFUSO – massa de sêmola isenta de ovos, tipo espaguete, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros	Und	35607



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1641
Rubrica	

	tipos de macarrão. Embalagem de 500g, constando descrições do produto, número de lote e data de validade. Catmat: 458993		
91	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN – PENNE - Macarrão de arroz, sem ovos , tipo penne. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos , sem colesterol e sem glúten . Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g. Catmat: 480340	Und	5888
92	ÓLEO DE SOJA – óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado conforme legislação vigente. Não pode conter glúten. Acondicionado em embalagem Pet com 900ml contendo as descrições e especificações do produto, número do lote e data de validade. Catmat: 463692	Und	54410
93	SAL REFINADO - acondicionado em saco plástico com 1 kg. Máximo de 390mg de sódio na porção de 1g. Ausência de insetos, larvas, parasitas, matéria terrosa ou corpos estranhos de outras naturezas. Não pode haver alteração de cor, odor, sabor, textura, presença de umidade anormal, fermentação, embalagem violada, rasgada ou molhada. Deve haver número de lote e data de validade. Catmat: 291893	Kg	19900
94	SARDINHA EM LATA – sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, eviscerada, pré-cozida, sólida ao natural, acondicionado em lata, imersa em óleo comestível, sem acréscimo de molho de tomate e nem outros tipos de molho , com peso drenado a partir de 75g e com peso líquido de aproximadamente 125g, contendo no máximo 380mg de sódio na porção de 60g, sem conservantes. Não pode ter latas amassadas, nem estufadas, nem com corrosão/ferrugem, nem vazamento do líquido interno, ou líquido de cobertura espumoso, ou presença de materiais estranhos em suspensão, ou sinais de fermentação, ou odor desagradável, ou consistência ou coloração alteradas, ou salmouras turvas, sujas, alcalinas ou com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer razão. Devendo a embalagem apresentar a descrição das características do produto, com sistema de abertura com anel de lacre para	Und	45000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1642
Rubrica	

	facilitar a sua abertura - sistema "abre fácil", com número de lote e data de validade contendo no mínimo seis meses da data de entrega. Catmat: 449006		
95	SOJA – proteína texturizada de soja, fina e escura. Sem corantes artificiais, sem presença de impurezas, insetos ou quaisquer corpos estranhos, sem coloração alterada, odor ou sabor impróprios ao produto, isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 250g contendo a descrição das características do produto, lote e data de validade. Catmat: 297483	Und	8440
96	TRIGO PARA QUIBE - Ausente de impurezas, bolores, fungos ou com manchas de umidade, fermentada ou rançosa; presença de insetos vivos ou mortos, corpos estranhos de qualquer natureza, odores ou sabores estranhos. Embalagem plástica, de saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, produto de boa qualidade. Pacote contendo 500g. Catmat: 326330	Und	12344
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8	UNID	
	FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES		
97	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA com 400g – Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 445942	Und	2800
98	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 400g – Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 75892	Und	8505
99	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE com 400g - Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de	Und	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1643
Rubrica	

	lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 617809		1500
100	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE com 400g – Fórmula infantil para lactentes semi elementar de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipoalergênico, com TCM e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 464185	Und	1500
101	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g - Fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 445942	Und	1500
102	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA com 400g - Fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micronutrientes. Utilização oral ou enteral, isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 438930	Und	1500
103	FÓRMULA SEMIELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA com 400g - nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 437367	Und	1500
104	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g - Fórmula infantil para crianças acima de 3 anos de idade, sabor baunilha, não alergênica, nutricionalmente 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros	Und	1500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1644
Rubrica	

	oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 431207		
105	FÓRMULA DE ARROZ com 400g - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e de proteínas lácteas, à base de proteína hidrolisada de arroz . Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 445942	Und	1500
106	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA com 400g – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) a base de soja. Isento de proteínas lácteas e lactose, desenvolvida para complementar a alimentação de crianças com restrição a proteínas lácteas. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Catmat: 437050	Und	1500
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9	UNID	
	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PROJETOS E EVENTOS		
107	BISCOITO DOCE MAIZENA – contendo 7g a 11g, em embalagem individual de filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, resistente, vedado hermeticamente, com rotulagem obrigatória. Catmat: 389172	Und	17260
108	BISCOITO CREAM CRACKER 8,5g a 11g - Biscoito Cream Cracker Sachê individual - Biscoito tipo cream cracker embalado em sachê individual lacrado contendo 8,5g a 11g, com rotulagem obrigatória. Catmat: 232930	Und	17260
109	BISCOITO INTEGRAL DE CACAU E CEREAIS – biscoito integral com cacau e cereais, em embalagem secundária com gramatura total de 75 a 320 gramas, contendo 3 a 8 pacotes individuais de 25g a 40g em cada embalagem primária, embalado e lacrado individualmente em material atóxico, com rotulagem obrigatória. Catmat: 616984	Und	17260



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1645
Rubrica	

110	BISCOITO INTEGRAL DE LEITE E AVEIA - biscoito integral com leite e aveia, em embalagem secundária com gramatura de 75 a 270g em embalagem primária individual com 3 a 9 unidades, contendo 25g a 30g cada, embalado e lacrado individualmente em material atóxico, com rotulagem obrigatória. Catmat: 389169	Und	17260
111	MIX DE CASTANHAS – podendo ser composto por amêndoa, castanha de caju torrada, uva passa preta sem semente e castanha do Brasil. Não deverá conter gordura trans, corantes, aromatizantes, açúcar, adoçantes dietéticos e conservantes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e nem matérias estranhas. Características: aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de mofo e fermentação. Deverá ser embalado em saco atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando de 40 a 50g, com prazo de validade e lote indelével. Catmat: 389677	Und	17260
112	PIPOCA DOCE – produto à base de canjica de milho e açúcar, isento de corantes, isento de leite e derivados , com textura crocante, cor, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica individual de 40g, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 7676	Und	34580
113	ÁGUA DE COCO – água de coco natural integral, sem a adição de água ou de açúcares, nem corantes e aromatizantes, podendo conter antioxidante natural em sua composição, obtida por processo tecnológico adequado, não diluída e não fermentada. Com aspecto líquido e translúcido, de cor característica, sabor levemente adocicado e com aroma característico de coco. Acondicionada em embalagem tetra pack 180 a 200 ml, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 150375	Und	34580
114	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - Suco de laranja natural integral, sem adição de açúcares, isento de aromatizantes e corantes artificiais . Podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto. Acondicionado em embalagem tetra pack com 180 a 200mL, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos,	Und	61870



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1646
Rubrica	

	80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 150375		
115	SUCO DE UVA INTEGRAL - Suco natural extraído da uva, sem adição de açúcares, isento de corantes e aromatizantes. Podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto. Acondicionado em embalagem tetra pack com 180 a 200mL, com canudo acoplado, com rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Catmat: 150375	Und	61870
116	SUCO DE FRUTAS 200mL – Sem adição de açúcares, sem néctar, isento de espessantes, corantes, aromatizantes ou conservantes artificiais, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, em embalagem original tetra pack com 180 a 200mL, contendo rotulagem obrigatória, constando, pelo menos, 80% do prazo de validade na data de entrega. Sabores variados a combinar. Catmat: 326671	Und	200000
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 10	UNID	
	ERVAS E ESPECIARIAS		
117	ALECRIM - Folhas de alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i>) desidratadas. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 25g do produto. Catmat: 463856	Und	4800
118	ALHO PORÓ - Erva seca, desidratada, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem plástica que conste informações obrigatórias de rótulo, contendo 9 a 14g do produto. Catmat: 463856	Und	2300
119	CANELA EM CASCA - Obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem plástica atóxica vedada, em que constem informações obrigatórias, contendo 10g do produto. Catmat: 463873	Und	1800
120	CANELA EM PÓ – Obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira e moída. Sem açúcar. Embalagem: frasco	Und	2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1647
Rubrica	

	polietileno atóxico, em que constem informações obrigatórias, contendo 30g a 35g do produto. Catmat: 463872		
121	COLORAU - Obtido de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e vedado, em que constem informações obrigatórias, contendo 500g do produto. Catmat: 233873	Und	2000
122	CRAVO DA ÍNDIA – Constituído por botões florais são, secos e limpos. Embalagem plástica atóxica vedada, em que constem informações obrigatórias, contendo 10g do produto. Catmat: 463892	Und	1800
123	LOURO EM FOLHAS - Deverá ser constituído por folhas secas, são, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, em que constem informações obrigatórias. Pacote com 100g. Catmat: 463904	Und	3000
124	ORÉGANO DESIDRATADO - Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem plástica, atóxica e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 50g do produto. Catmat: 463916	Und	3900
125	PÁPRICA DEFUMADA - Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais. A partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Val: 360 dias a partir data fabricação. Embalagem plástica, atóxica e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 50g. Catmat: 463917	Und	2786
126	PÁPRICA DOCE - Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais A partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Val: 360 dias a partir data fabricação. Embalagem plástica, atóxica e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 50g. Catmat: 463918	Und	2786



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1648
Rubrica	

	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 11	UNID	
	HORTIFRUTI		
127	ABACATE - Tamanho médio, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos. Isento de partes pútridas, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Catmat: 467420	Kg	8000
128	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil. Catmat: 464374	Und	9000
129	ABÓBORA - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas. Catmat: 463748	Kg	21300
130	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados. Catmat: 463749	Kg	4127
131	AIPIM - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa. Catmat: 463795	Kg	12520
132	ALFACE AMERICANA - Folhas novas, consistentes, quebradiças, verde-esbranquiçadas e curvas, íntegra,	Kg	9560



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1649
Rubrica	

	tamanho médio. Não poderá estar murcha ou queimada. Catmat: 463830		
133	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada. Catmat: 463938	Kg	30155
134	ALHO DESCASCADO - dentes de alho in natura comum branco ou roxo, já descascados, maduros, íntegros, sem danos físicos e mecânicos, isento de sujidades e impurezas, isento de conservantes e sem aditivos químicos. Não será permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, nem dano por praga e/ou doença, nem com odor, cor e sabor estranhos ao produto. Acondicionados em embalagem plástica lacrada, pacote de 1 Kg contendo a descrição das características do produto e a data de validade. Catmat: 463853	Kg	11080
135	BANANA PRATA - Cor, aroma e sabor doce característico. Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucada, perfurada, desprendidas do cacho, muito madura, nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil. Catmat: 464381	Kg	70000
136	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Catmat: 463753	Kg	20000
137	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Catmat: 463754	Kg	60000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1650
Rubrica	

138	BETERRABA - As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. A casca deve estar lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Catmat: 463767	Kg	12600
139	BRÓCOLIS - Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Catmat: 467575	Kg	10000
140	CAQUI - Peso médio 70g (setenta gramas), acondicionados em caixas de 6 Kg (seis quilogramas), destinado ao consumo "in natura", sem cica (ter passado por processo de destanização), com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, porém uniformemente maduros. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Catmat: 464388	Kg	14000
141	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Selecionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos. Catmat: 463781	Kg	35000
142	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades. Catmat: 463770	Kg	21500
143	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente. Catmat: 463827	Kg	5900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1651
Rubrica	

144	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Catmat: 463778	Kg	7300
145	COENTRO - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas) Catmat: 463876	Kg	2000
146	COUVE-FLOR - Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Catmat: 463831	Kg	10000
147	COUVE (FOLHA) - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g (duzentas gramas) aproximadamente. Catmat: 463822	Kg	8000
148	ESPINAFRE – Folhagem fresca, talo verde, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 400g (duzentas gramas) aproximadamente. Catmat: 463824	Kg	3500
149	GOIABA - Formato redondo; polpa firme, macia, doce, avermelhada; casca amarelada, sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Catmat: 464392	Kg	19000
150	HORTELÃ - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas). Catmat: 463898	Kg	2000
151	INHAME - Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado	Kg	43000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1652
Rubrica	

	consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas. Catmat: 463789		
152	LARANJA PÊRA - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas). Catmat: 464393	Kg	43000
153	LIMÃO TAITI - Formato redondo; procedente de espécie genuína e sã; polpa succulenta, ácida, verde-clara, casca lisa, cor verde; fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Catmat: 464398	Kg	5600
154	MAÇÃ – Formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Seleccionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil. Catmat: 464402	Kg	150000
155	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil. Catmat: 464405	Kg	30000
156	MANGA PALMER - Fruto com formato redondo, ovalado ou alongado; Polpa macia, doce, com coloração variando do amarelo-claro ao alaranjado-escuro; Casca lisa e fina, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos,	Kg	36000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1653
Rubrica	

	isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras. Catmat: 464407		
157	MELANCIA - Melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil. Catmat: 464418	Kg	30000
158	MILHO VERDE IN NATURA – Espiga grandes, com aproximadamente 270g a 300g, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros, de formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão ou fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes. Catmat: 468302	Kg	10000
159	MORANGO - Morango fresco, de colheita recente, de primeira qualidade, com polpa compacta e firme, de tamanho médio e bem desenvolvido, com a cor, aroma e sabor característicos, com tamanho e dimensões uniformes, sem manchas, nem machucaduras, nem bolores, nem sujidades, nem substâncias terrosas, nem ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação, conservação e seu estado físico adequado para o consumo. Livre de resíduos de agroquímicos. Livre de umidade externa anormal, sem a presença de aroma e sabor estranhos. Acondicionados em embalagem primária na forma de bandejas plásticas/isopor, com peso médio de 300 a 400 g. Catmat: 464328	Kg	12800
160	PÊRA WILLIAMS - Polpa macia, doce, cor branca; casca fina, lisa e verde; Casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes	Kg	40000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1654
Rubrica	

	pútridas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentando 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação adequado para transportar, manipular, servir e consumir. Catmat: 464425		
161	QUIABO – Tamanho e coloração verde e uniforme, com aspecto liso, odor e sabor característicos ao alimento, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte. Catmat: 463792	Kg	6000
162	REPOLHO - Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes. Catmat: 463839	Kg	12100
163	TANGERINA - Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural, embalado em sacolas tipo “rede” de 5 (cinco) Kg (cinco quilogramas). Catmat: 464436	Kg	43000
164	TOMATE - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Catmat: 468302	Kg	18600
165	VAGEM MANTEIGA - Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. Catmat: 463814	Kg	12800

***OBSERVAÇÕES: - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1655
Rubrica	

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ALIMENTOS RELACIONADOS	UNID. DE MEDIDA	QTD	MEDIANA	Valor Total Mediana
LOTE 01					
1	Cacau em pó 100%	Und	18955	R\$ 32,59	R\$ 617.743,45
2	Alimento em pó com soja rico em vitaminas e minerais	Und	3600	R\$ 31,73	R\$ 114.228,00
3	Leite em pó	Und	110000	R\$ 18,38	R\$ 2.021.800,00
4	Leite em pó sem lactose	Und	18000	R\$ 25,56	R\$ 460.080,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 3.213.851,45
LOTE 02					
5	logurte natural integral	Und	100000	R\$ 13,11	R\$ 1.311.000,00
6	logurte natural integral sem lactose	Und	150000	R\$ 4,84	R\$ 726.000,00
7	logurte	Und	92600	R\$ 3,87	R\$ 358.362,00
8	logurte sem lactose	Und	10000	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
9	logurte vegano	Und	15000	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
10	Manteiga	Und	56612	R\$ 23,17	R\$ 1.311.700,04
11	Manteiga vegana	Und	3000	R\$ 20,38	R\$ 61.140,00
12	Queijo muçarela	Kg	34234	R\$ 61,54	R\$ 2.106.760,36
13	Requeijão	Und	20000	R\$ 10,22	R\$ 204.400,00
14	Requeijão sem lactose	Und	2500	R\$ 14,07	R\$ 35.175,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1656
Rubrica	

TOTAL LOTE 2					R\$ 6.259.387,40
LOTE 03					
15	Carne bovina	Kg	132407	R\$ 55,20	R\$ 7.308.866,40
16	Carne bovina	Kg	50000	R\$ 36,98	R\$ 1.849.000,00
17	Carne bovina	Kg	57201	R\$ 34,99	R\$ 2.001.462,99
18	Carne bovina moída	Kg	105000	R\$ 35,52	R\$ 3.729.600,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 14.888.929,39
LOTE 04					
19	Carne de frango – filé de peito	Kg	160767	R\$ 19,85	R\$ 3.191.224,95
20	Carne de frango – filé de sobrecoxa de frango IQF	Kg	147864	R\$ 14,30	R\$ 2.114.455,20
TOTAL LOTE 4					R\$ 5.305.680,15
LOTE 05					
21	Tiras coxão mole IQF	Kg	82836	R\$ 48,78	R\$ 4.040.740,08
22	Cubos coxão mole IQF	Kg	62120	R\$ 49,73	R\$ 3.089.227,60
23	Carne moída patinho IQF	Kg	60000	R\$ 36,92	R\$ 2.215.200,00
24	Cubos copalombo IQF	Kg	60000	R\$ 27,30	R\$ 1.638.000,00
25	Tiras peito de frango IQF	Kg	60000	R\$ 20,55	R\$ 1.233.000,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 12.216.167,68
ITEM 26					
26	Ovos	Dz	60000	R\$ 11,20	R\$ 672.000,00
TOTAL ITEM 26					R\$ 672.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1657
Rubrica	

ITEM 27					
27	Peixe (filé de linguado)	Kg	90825	R\$ 48,45	R\$ 4.400.471,25
TOTAL ITEM 27					R\$ 4.400.471,25
LOTE 06					
28	Água mineral sem gás	Und	105800	R\$ 0,90	R\$ 95.220,00
29	Ameixa seca sem caroço e sem calda	Und	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
30	Amido de milho	Und	3500	R\$ 6,00	R\$ 21.000,00
31	Adoçante	Cx	1500	R\$ 8,69	R\$ 13.035,00
32	Aveia sem glúten farinha	Und	10000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
33	Aveia sem glúten flocos finos	Und	12000	R\$ 23,67	R\$ 284.040,00
34	Biscoito de arroz integral	Und	58500	R\$ 47,76	R\$ 2.793.960,00
35	Biscoito doce maisena	Und	55000	R\$ 4,35	R\$ 239.250,00
36	Biscoito polvilho doce	Und	23930	R\$ 6,96	R\$ 166.552,80
37	Biscoito polvilho salgado	Und	90000	R\$ 6,41	R\$ 576.900,00
38	Biscoito salgado de polvilho sem glúten e sem leite	Und	58500	R\$ 6,60	R\$ 386.100,00
39	Biscoito salgado	Und	17260	R\$ 9,31	R\$ 160.690,60
40	Biscoito salgado creamcracker	Und	90000	R\$ 5,04	R\$ 453.600,00
41	Biscoito sequilho	Und	55000	R\$ 10,37	R\$ 570.350,00
42	Biscoito rosquinha (sem leite)	Und	65000	R\$ 6,94	R\$ 451.100,00
43	Café	Und	2480	R\$ 24,95	R\$ 61.876,00
44	Canjica	Und	15316	R\$ 6,18	R\$ 94.652,88
45	Canjiquinha de milho	Und	12000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00
46	Chips de maçã	Und	58500	R\$ 7,93	R\$ 463.905,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1658
Rubrica	

47	Chips de banana	Und	58500	R\$ 10,18	R\$ 595.530,00
48	Chips de batata doce	Und	58500	R\$ 8,71	R\$ 509.535,00
49	Coco ralado	Und	8000	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00
50	Creme de leite	Und	30000	R\$ 4,41	R\$ 132.300,00
51	Farinha de arroz integral	Und	2100	R\$ 8,25	R\$ 17.325,00
52	Goma de tapioca	Und	6640	R\$ 9,86	R\$ 65.470,00
53	Sagu	Und	6640	R\$ 9,44	R\$ 62.681,60
54	Farinha de trigo	Und	12000	R\$ 6,51	R\$ 78.120,00
55	Fermento	Und	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
56	Granola tradicional sem adição de açúcar e sem adoçante	Und	20564	R\$ 32,65	R\$ 671.414,60
57	Granola sem glúten sem adição de açúcar	Und	2446	R\$ 31,67	R\$ 77.464,82
58	Leite condensado	Und	8000	R\$ 8,32	R\$ 66.560,00
59	Leite de coco	Und	24000	R\$ 7,98	R\$ 191.520,00
60	Linhaça dourada grãos	Und	2446	R\$ 7,03	R\$ 17.195,38
61	Milho para pipoca	Und	6000	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
62	Milho verde	Und	12000	R\$ 4,29	R\$ 51.480,00
63	Óleo de milho	Und	28414	R\$ 12,20	R\$ 346.650,80
64	Pão careca	Kg	90000	R\$ 22,07	R\$ 1.986.300,00
65	Pão de forma sem glúten	Und	13200	R\$ 26,22	R\$ 346.104,00
66	Queijo pasteurizado	Cx	20000	R\$ 13,23	R\$ 264.600,00
67	Suco de laranja sem adição de açúcar	Und	45000	R\$ 10,86	R\$ 488.700,00
68	Suco de uva sem adição de açúcar	Und	20700	R\$ 21,99	R\$ 455.193,00
69	Uva passa branca	Und	1000	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
70	Polvilho doce	Und	4000	R\$ 6,77	R\$ 27.080,00
71	Polvilho azedo	Und	4000	R\$ 11,12	R\$ 44.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1659
Rubrica	

TOTAL LOTE 8					R\$ 13.633.166,88
LOTE 07					
72	Açúcar	Kg	98941	R\$ 5,66	R\$ 560.006,06
73	Arroz integral	Kg	15000	R\$ 7,20	R\$ 108.000,00
74	Arroz parboilizado	Kg	100500	R\$ 7,28	R\$ 731.640,00
75	Arroz polido	Kg	80000	R\$ 6,35	R\$ 508.000,00
76	Atum	Und	50270	R\$ 10,89	R\$ 547.440,30
77	Azeite de oliva extravirgem	Und	18000	R\$ 50,34	R\$ 906.120,00
78	Ervilha seca	Und	19880	R\$ 8,92	R\$ 177.329,60
79	Extrato de tomate	Und	167603	R\$ 4,44	R\$ 744.157,32
80	Farinha mandioca	Kg	13030	R\$ 6,55	R\$ 85.346,50
81	Feijão branco	Und	4849	R\$ 11,18	R\$ 54.211,82
82	Feijão carioca	Kg	28496	R\$ 7,47	R\$ 212.865,12
83	Feijão fradinho	Und	12384	R\$ 6,55	R\$ 81.115,20
84	Feijão preto	Kg	120430	R\$ 8,43	R\$ 1.015.224,90
85	Fermentado acético	Und	9384	R\$ 4,42	R\$ 41.477,28
86	Fubá milho	Kg	8213	R\$ 5,32	R\$ 43.693,16
87	Grão de bico	Und	6800	R\$ 7,98	R\$ 54.264,00
88	Macarrão massa alimentícia de sêmola - espaguete	Und	45749	R\$ 6,20	R\$ 283.643,80
89	Macarrão massa alimentícia de sêmola – padre nosso	Und	6210	R\$ 5,39	R\$ 33.471,90
90	Macarrão massa alimentícia de sêmola – parafuso	Und	35607	R\$ 5,40	R\$ 192.277,80
91	Macarrão massa alimentícia sem glúten – penne	Und	5888	R\$ 11,35	R\$ 66.828,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1660
Rubrica	

92	Óleo de soja	Und	54410	R\$ 8,61	R\$ 468.470,10
93	Sal refinado -	Kg	19900	R\$ 3,04	R\$ 60.496,00
94	Sardinha em lata	Und	45000	R\$ 6,49	R\$ 292.050,00
95	Soja	Und	8440	R\$ 14,33	R\$ 120.945,20
96	Trigo para quibe	Und	12344	R\$ 4,72	R\$ 58.263,68
TOTAL LOTE 7					R\$ 7.447.338,54

LOTE 8

97	Fórmula infantil de partida com 400g	Und	2800	R\$ 43,00	R\$ 120.400,00
98	Fórmula infantil de seguimento com 400g	Und	8505	R\$ 60,89	R\$ 517.869,45
99	Fórmula infantil sem lactose com 400g	Und	1500	R\$ 71,24	R\$ 106.860,00
100	Fórmula infantil semielementar sem lactose com 400g	Und	1500	R\$ 140,99	R\$ 211.485,00
101	Fórmula infantil elementar com 400g	Und	1500	R\$ 264,23	R\$ 396.345,00
102	Fórmula polimérica pediátrica com 400g	Und	1500	R\$ 54,11	R\$ 81.165,00
103	Fórmula semielementar (hidrolisada) pediátrica com 400g	Und	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
104	Fórmula infantil elementar com 400g	Und	1500	R\$ 120,90	R\$ 181.350,00
105	Fórmula de arroz com 400g	Und	1500	R\$ 286,53	R\$ 429.795,00
106	Fórmula infantil de soja com 400g	Und	1500	R\$ 95,64	R\$ 143.460,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 2.323.729,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1661
Rubrica	

LOTE 9					
107	Biscoito doce maizena	Und	17260	R\$ 3,98	R\$ 68.694,80
108	Biscoito cream cracker 8,5g a 11g	Und	17260	R\$ 3,23	R\$ 55.749,80
109	Biscoito integral de cacau e cereais	Und	17260	R\$ 9,85	R\$ 170.011,00
110	Biscoito integral de leite e aveia	Und	17260	R\$ 9,29	R\$ 160.345,40
111	Mix de castanhas	Und	17260	R\$ 8,50	R\$ 146.710,00
112	Pipoca doce	Und	34580	R\$ 1,85	R\$ 63.973,00
113	Água de coco	Und	34580	R\$ 3,63	R\$ 125.525,40
114	Suco de laranja integral	Und	61870	R\$ 3,99	R\$ 246.861,30
115	Suco de uva integral	Und	61870	R\$ 4,78	R\$ 295.738,60
116	Suco de frutas 200ml	Und	200000	R\$ 3,98	R\$ 796.000,00
TOTAL LOTE 9					R\$ 2.129.609,30
LOTE 10					
117	Alecrim	Und	4800	R\$ 5,61	R\$ 26.928,00
118	Alho poró	Und	2300	R\$ 5,30	R\$ 12.190,00
119	Canela em casca	Und	1800	R\$ 3,87	R\$ 6.966,00
120	Canela em pó	Und	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
121	Colorau	Und	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
122	Cravo da índia	Und	1800	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
123	Louro em folhas	Und	3000	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00
124	Orégano desidratado	Und	3900	R\$ 5,79	R\$ 22.581,00
125	Páprica defumada	Und	2786	R\$ 8,79	R\$ 24.488,94
126	Páprica doce	Und	2786	R\$ 4,99	R\$ 13.902,14
TOTAL LOTE 10					R\$ 172.950,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1662
Rubrica	

LOTE 11					
127	Abacate	Kg	8000	R\$ 7,67	R\$ 61.360,00
128	Abacaxi	Und	9000	R\$ 6,19	R\$ 55.710,00
129	Abóbora	Kg	21300	R\$ 2,99	R\$ 63.687,00
130	Abobrinha	Kg	4127	R\$ 4,35	R\$ 17.952,45
131	Aipim	Kg	12520	R\$ 3,45	R\$ 43.194,00
132	Alface americana	Kg	9560	R\$ 6,98	R\$ 66.728,80
133	Alho	Kg	30155	R\$ 30,39	R\$ 916.410,45
134	Alho descascado	Kg	11080	R\$ 34,69	R\$ 384.365,20
135	Banana prata	Kg	70000	R\$ 5,22	R\$ 365.400,00
136	Batata doce	Kg	20000	R\$ 4,99	R\$ 99.800,00
137	Batata inglesa	Kg	60000	R\$ 6,32	R\$ 379.200,00
138	Beterraba .	Kg	12600	R\$ 4,63	R\$ 58.338,00
139	Brócolis	Kg	10000	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
140	Caqui	Kg	14000	R\$ 17,84	R\$ 249.760,00
141	Cebola	Kg	35000	R\$ 3,83	R\$ 134.050,00
142	Cenoura	Kg	21500	R\$ 4,36	R\$ 93.740,00
143	Cheiro verde	Kg	5900	R\$ 8,95	R\$ 52.805,00
144	Chuchu	Kg	7300	R\$ 4,05	R\$ 29.565,00
145	Coentro	Kg	2000	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
146	Couve-flor	Kg	10000	R\$ 9,38	R\$ 93.800,00
147	Couve (folha)	Kg	8000	R\$ 7,15	R\$ 57.200,00
148	Espinafre	Kg	3500	R\$ 4,52	R\$ 15.820,00
149	Goiaba	Kg	19000	R\$ 5,51	R\$ 104.690,00
150	Hortelã	Kg	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
151	Inhame	Kg	43000	R\$ 4,52	R\$ 194.360,00
152	Laranja pêra	Kg	43000	R\$ 4,06	R\$ 174.580,00
153	Limão taiti	Kg	5600	R\$ 7,20	R\$ 40.320,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1663
Rubrica	

154	Maçã	Kg	150000	R\$ 11,28	R\$ 1.692.000,00
155	Mamão formosa	Kg	30000	R\$ 6,63	R\$ 198.900,00
156	Manga	Kg	36000	R\$ 4,71	R\$ 169.560,00
157	Melancia	Kg	30000	R\$ 4,05	R\$ 121.500,00
158	Milho verde in natura	Kg	10000	R\$ 6,16	R\$ 61.600,00
159	Morango	Kg	12800	R\$ 8,76	R\$ 112.128,00
160	Pêra williams	Kg	40000	R\$ 12,02	R\$ 480.800,00
161	Quiabo	Kg	6000	R\$ 12,80	R\$ 76.800,00
162	Repolho	Kg	12100	R\$ 3,41	R\$ 41.291,00
163	Tangerina	Kg	43000	R\$ 4,98	R\$ 214.140,00
164	Tomate	Kg	18600	R\$ 5,74	R\$ 106.764,00
165	Vagem manteiga	Kg	12800	R\$ 10,55	R\$ 135.040,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 7.274.028,90
TOTAL GERAL					R\$ 79.937.310,47

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$79.937.310,47 (Setenta e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários definidos na Planilha de Orçamento Estimado elaborada pela Secretaria Municipal de Educação. A estimativa de preços para a futura contratação, em regra é realizada com base na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Essa metodologia garante que a estimativa seja precisa, justa e alinhada às condições reais de mercado, proporcionando transparência e conformidade com a legislação vigente. O valor inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto da contratação.

Adicionalmente, utilizamos a **mediana** como uma ferramenta para verificar a conformidade dos preços, o que permite uma análise mais robusta e equilibrada dos valores de mercado. A mediana, ao identificar o preço central das propostas analisadas, ajuda a minimizar distorções causadas por valores extremamente altos ou baixos, garantindo que a estimativa de custo esteja dentro de um intervalo razoável e condizente com os preços praticados no mercado. Essa abordagem complementa a metodologia baseada na planilha de custos, assegurando que o valor estimado para a contratação seja não apenas adequado, mas também



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1664
Rubrica	

justo e competitivo, em plena conformidade com os princípios de economicidade e vantajosidade previstos na legislação vigente.

Além disso, a estimativa do valor de **R\$79.937.310,47 (Setenta e nove milhões, novecentos e trinta e sete mil e trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, se mostra adequada e fundamentada, respaldada por um processo rigoroso de pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos Bancos de Preços oficiais, pesquisas de mercado junto a potenciais fornecedores do ramo de atuação do objeto ora licitado e por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes Aquisição de Gênero Alimentício, assegurando a viabilidade e a qualidade dos serviços de portaria a serem prestados. Outrossim, para assegurar a adequação do valor estimado à realidade de mercado, foi realizada uma análise comparativa utilizando a mediana dos preços praticados, a fim de garantir que o valor final proposto esteja alinhado aos valores observados nas propostas de fornecedores, eliminando distorções e assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade. Dessa forma, garantimos a viabilidade e a qualidade dos serviços de portaria a serem prestados, sem comprometer o orçamento disponível para a contratação.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O principal objetivo da Memória de Cálculo é fornecer uma base sólida para a alocação eficiente de recursos humanos nas diversas unidades sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Maricá. A quantidade de gêneros alimentícios estabelecida, considera as necessidades específicas de cada unidade, garantindo que cada escola disponha do número adequado de alimentos para atender suas demandas e manter um ambiente educacional eficiente.

Cada unidade escolar foi analisada individualmente, levando em conta o quantitativo de alunos.

A quantidade de alimentos necessários consta na planilha de Memória de Cálculo pormenorizada no **Anexo I** a este Termo de Referência, que foi juntada aos autos do processo, este documento reflete um esforço para proporcionar uma alocação de recursos humanos que seja tanto eficiente quanto adequada às necessidades da Secretaria de Educação de Maricá.

Os quantitativos de alimentos para a presente contratação foram embasados em uma análise técnica e abrangente respaldada pela Memória de Cálculo, considerando diversos fatores. Atualmente, a rede de ensino atende 78 unidades escolares com uma média de 30 mil alunos matriculados, para o quantitativo levou-se em consideração o per capita dos alimentos e as faixas etárias dos alunos; a frequência dos alimentos nos cardápios previstos para o ano letivo; a quantidade de alunos das escolas na rede; a quantidade utilizada dos gêneros nos últimos anos, com base em planilhas de consumo e de adesão de ATAs; o número atual de alunos, as projeções de crescimento e as particularidades do ambiente educacional local e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1665
Rubrica	

também a estimativa de margem de segurança para imprevistos e possibilidade de acréscimos de alunos novos matriculados e escolas novas, que podem ocorrer durante o ano. Com base no quantitativo atual, a rede de ensino atende, em média, 30 mil alunos, sem considerar os alunos transferidos e as novas matrículas previstas. Também se leva em consideração que alguns gêneros alimentícios (como hortifrúti) são distribuídos com base em uma previsão de uso conforme a safra e a melhor época de consumo desses alimentos durante o ano.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para o preparo das refeições que compõem o cardápio escolar oferecido na rede de ensino do município de Maricá. Esse abastecimento visa atender às demandas das unidades de ensino da Secretaria de Educação de Maricá, garantindo o regular desenvolvimento das atividades educacionais e o cumprimento dos princípios constitucionais.

O cronograma físico-financeiro estabelece um plano organizado para a entrega dos materiais e para a execução dos pagamentos correspondentes. Ressalta-se que este cronograma representa uma estrutura preliminar, sujeita à confirmação das datas de entrega e dos termos de pagamento após a conclusão do pregão eletrônico e a assinatura do contrato com o fornecedor.

Esse planejamento visa assegurar que as necessidades administrativas e educacionais sejam atendidas de maneira contínua e que os recursos financeiros sejam gerenciados com eficiência e responsabilidade.

A administração municipal reforça a importância de um fornecimento contínuo e sem interrupções, que será garantido por meio de acompanhamento rigoroso e cooperação eficaz com o fornecedor. O cronograma físico-financeiro final será ajustado de acordo com os resultados do processo licitatório, conforme as quantidades detalhadas na tabela do **Anexo II** – Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do fornecimento de gêneros alimentados destinados às unidades escolares de educação infantil e fundamental da rede municipal de Maricá, é necessário observar os seguintes requisitos:

10.1. **Critérios de Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.1.1. O licitante deverá cumprir os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1666
Rubrica	

10.1.1.1. Para os itens desta contratação, que se enquadram no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, o licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientas, conforme categoria descrita em cada item constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.1.1.2. O produto ofertado pelo licitante deverá estar com o Certificado de Regularidade (CR) do Fabricante/Indústria do produto ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) válido e compatível com o código da categoria pertinente, sob pena de desclassificação.

10.1.1.3. A validação da autenticidade, validade e compatibilidade com o enquadramento na categoria pertinente será efetuada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio da consulta pública ao Certificado de Regularidade (CR) disponível no link: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php.

10.2. Caso o Fabricante/Indústria seja dispensado dos registros acima relacionados sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob a pena ter sua proposta desclassificada.

10.3. Conformidade com Leis e Regulamentações: Garantir que os fornecedores estejam legalmente estabelecidos e em conformidade com todas as regulamentações específicas do setor.

10.4. Padrões Mínimos de Qualidade: Garantir que os itens fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Secretaria de Educação, garantindo a segurança e a eficiência das atividades.

10.5. Desempenho: Avaliar o histórico e a capacidade dos fornecedores em cumprir prazos de entrega e fornecer materiais de qualidade.

10.6. Preço: Considerar o custo dos itens oferecidos, garantindo que a contratação seja econômica e compatível com o orçamento disponível.

A contratação seguirá os princípios de celeridade, economicidade e razoabilidade, sendo justificada pela necessidade de abastecimento contínuo das unidades escolares.

Com base nesses requisitos, a equipe de contratação entende que o preço eletrônico é uma solução eficiente e econômica para resolver a necessidade de fornecimento dos gêneros de suprimentos, possibilitando aquisições frequentes de maneira rápida e eficaz.

Os gêneros alimentícios, objetos desta contratação, são considerados materiais comuns de uso cotidiano.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1667
Rubrica	

11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pelas características dos objetos será necessária APRESENTAÇÃO e AMOSTRAS dos itens.

Amostras de Produtos:

- O licitante que for **provisoriamente vencedor** nas licitações para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7, será **obrigado a enviar fichas técnicas** do item ofertado e, do **Lote 7**, além de **ficha técnica**, deverá enviar uma **amostra** de 1 kg do **PEIXE (Filé de Linguado)**. Para o **Lote 8, item 43, (café)** o licitante deverá enviar **ficha técnica e amostra de 500 g**.
- As amostras deverão ser enviadas **dentro de 72 horas** após a notificação.

Amostras com Ficha Técnica:

- A amostra deve ser acompanhada de uma **Ficha Técnica**, que detalha as características do produto ofertado (como composição, métodos de produção, validade, entre outros).
- A Ficha Técnica é crucial, pois será confrontada com as especificações descritas no **Termo de Referência** do edital.

Análise Técnica:

- A amostra enviada será **analisada por uma equipe de nutricionistas** da Gerência de Nutrição da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.
- A análise será baseada em **critérios técnicos** (conformidade com as especificações do edital) e **critérios sensoriais** (como sabor, textura, aparência, etc.).
- O objetivo é **verificar se as características da amostra correspondem ao que foi especificado no Termo de Referência**.

Conformidade com as Especificações:

- Se a amostra não atender às especificações do edital, o licitante poderá ser desclassificado ou a oferta poderá ser considerada inválida para aquele lote.
- Essa análise visa assegurar que o produto final entregue seja realmente o que foi proposto na licitação.

O local, o horário e a data de entrega das amostras serão designados pelos Gestores do Contrato através de documento oficial, encaminhado ao vencedor.

O resultado das análises será devidamente divulgado para conhecimento de todos os interessados na sessão de continuação do certame. Somente se sagrará vencedor definitivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1668
Rubrica	

mediante a análise e aceitação da amostra apresentada. Em caso de reprovação da amostra para o respectivo lote, será convocado o segundo colocado para apresentação da amostra e assim subsequentemente até aprovação.

ITEM	LOTE 7	UNID	QUANTIDADE
27	PEIXE (Filé de Linguado) - filé de linguado, filetado, sem espinha de qualquer tamanho, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças (glaciamento conforme legislação vigente), com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. CATMAT:445484	Kg	90825

ITEM	LOTE 8	UNID	QUANTIDADE
43	CAFÉ - café em pó, com aspecto homogêneo e fino, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, isento de materiais terrosos, sujeira e parasitas, acondicionado em embalagem de 500g de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, com informações de rotulagem obrigatória. O mesmo deverá ser de boa qualidade, com a cor, o aroma e o sabor característicos de café tradicional e reconhecido no mercado. Produto de marca duvidosa e/ou com características em desacordo com estas especificações serão recusados. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data da entrega. CATMAT: 463594	Und	2480



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1669
Rubrica	

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este processo garantir o bem-estar de toda a comunidade, conforme alguns pontos importantes destacados a seguir:

Planejamento da contratação: Definição dos requisitos conforme Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos itens, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.

Elaboração do edital: Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.

Seleção do fornecedor: Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Formalização do contrato: Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento. Deve-se definir claramente quais são as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato. Isso inclui as obrigações do contratado e do contratante.

Execução do contrato: Acompanhamento da entrega dos itens conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.

Monitoramento e controle: Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega dos itens.

Encerramento do contrato: Deve-se estabelecer critérios de aceitação final do produto entregue, pagamento final, e avaliação do cumprimento das metas e resultados pretendidos no contrato desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A operacionalização deste fornecimento envolve a identificação precisa da quantidade necessária de alimentos considerando as demandas de cada unidade escolar. A seleção do fornecedor é realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, assegurando o fornecimento de gêneros alimentícios que atendam aos padrões exigidos.

Além disso, todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega e, se constatadas irregularidades no objeto licitado referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, a Administração poderá devolver os produtos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1670
Rubrica	

cabíveis.

Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento será efetivado mediante verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido dos produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de uma eventual inexecução total ou parcial, observando-se os seguintes pontos:

- 1. Prorrogação Automática em Caso de Impedimento:** Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, com essas circunstâncias registradas por meio de simples apostilamento.
- 2. Comunicações Formais:** As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade. Admite-se o uso de mensagens eletrônicas para formalizar comunicações, quando apropriado.
- 3. Convocação do Preposto da Empresa:** O órgão ou entidade contratante poderá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1671
Rubrica	

convocar o preposto da empresa contratada para adotar providências que exijam cumprimento imediato.

4. **Reunião Inicial e Apresentação do Plano de Fiscalização:** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, contendo:

- Obrigações contratuais de ambas as partes;
- Mecanismos de fiscalização e monitoramento do cumprimento do contrato;
- Estratégias para execução do objeto contratado;
- Plano complementar de execução da contratada, se aplicável;
- Métodos para aferição dos resultados;
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Essa estrutura de gestão visa garantir a execução adequada do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações e a transparência nas comunicações entre as partes envolvidas.

13.1 Acompanhamento e fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes:

- **Gestor do Contrato:**

Nome: Camilla Rodrigues de Souza Costa

Matrícula: 43984

CPF: 147.066.677-47

- **Suplente do Gestor Do Contrato:**

Nome: Marcel Oliveira Iório Guerra

Matrícula: 7463

CPF: 052.809.167- 06

- **Fiscal Técnico:**

Nome: Guilherme Figueiredo Borges

Matrícula: 112.526



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1672
Rubrica	

CPF: 191.825.227-07

- **Fiscal administrativo:**

Nome: Aline Soares de Souza

Matrícula: 8258

CPF: 089.640.217-70

- **Suplente dos Fiscais:**

Nome: Marcia Roberta da Silva

Matrícula: 3192

CPF: 032.160.187-41

Fiscal Técnico

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo considerar o seguinte:

- 1) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 2) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 6) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7) Deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8) O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1673
Rubrica	

realizada;

9) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

11) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

12) O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

15) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscal administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1674
Rubrica	

Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, bem como:

- 1) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 2) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3) Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 5) Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6) Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7) Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega do material didático, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

A gestão contratual é um elemento essencial para garantir o sucesso e a eficácia da execução do presente contrato. A Administração Municipal de Maricá estará atenta à correta gestão de todos os aspectos relacionados a essa contratação.

A Administração Municipal e a empresa contratada deverão cumprir com suas obrigações de acordo com o contrato estabelecido. A empresa contratada é responsável pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1675
Rubrica	

entrega dos materiais e pela execução dos serviços, enquanto a Administração Municipal deverá efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

A Administração Municipal designará um responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará de perto a execução dos serviços, garantindo que os alimentos sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

A comunicação eficaz entre as partes é fundamental para resolver eventuais problemas e esclarecer dúvidas durante a vigência do contrato. Qualquer alteração, solicitação ou notificação deve ser realizada por escrito, para que fique devidamente documentada.

Caso seja necessário realizar modificações no contrato original, tais como prorrogações, acréscimos ou reduções de escopo, deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais de acordo com a legislação vigente.

O contrato estabelecerá as sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Tais sanções poderão incluir multas, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, apresentando documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Administração Municipal, demonstrando o andamento dos projetos e a execução dos serviços. Além disso, deverá prestar contas de forma transparente e precisa, conforme as exigências do contrato.

Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos ou instrumentos equivalentes, serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras deste TR, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1676
Rubrica	

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica através do sistema de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote. O modo de disputa será aberto conforme disposto pelo art. 56, I, da Lei n. 14.133/2021. Em caso de empate, será aplicado o disposto no artigo 60 da Lei 14.133/2021 para a definição da classificação das melhores propostas. O regime de execução será **pelo menor preço por lote**, uma vez que o valor é previamente fixado para cada lote determinado.

14.1. Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, como a prova de sua investitura na sociedade eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1677
Rubrica	

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

14.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Deverá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- b) Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir do balanço apresentado e da aplicação da seguinte fórmula:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1678
Rubrica	

$$ILG = \left(\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \left(\frac{AC}{PC} \right) = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Índice de solvência Geral (ISG)

$$ISG = \left(\frac{AT}{PC + PNC} \right) = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

4) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- c) A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante;
- d) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação Judicial, concordatas e falências.
- e) No caso da certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1679
Rubrica	

- f) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;
- g) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação;
- h) Se após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis exigidos tiver havido alterações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;
- i) Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete;
- j) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976);
- k) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

14.4. Vedações de Participação

Será vedada a participação no certame de empresas:

1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2. Com falência decretada;
3. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
4. Reunidas em consórcio e cooperativas, qualquer que seja a forma de sua constituição.
5. Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.5. Justificativa Técnica para vedação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1680
Rubrica	

Fica vedada a participação de consórcios no presente processo licitatório para fornecimento de gêneros alimentícios em razão de várias considerações técnicas e operacionais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato. A constituição de consórcios pode trazer desafios significativos para a gestão e fiscalização do contrato, comprometendo os objetivos do projeto.

Primeiramente, a formação de consórcios pode levar à diluição de responsabilidades entre as empresas participantes, dificultando a identificação de responsáveis diretos por eventuais falhas ou problemas na execução do contrato. Isso pode resultar em atrasos na resolução de problemas e na aplicação de sanções, comprometendo a qualidade e a pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios.

Além disso, a gestão de um contrato com consórcio requer um acompanhamento mais complexo e intensivo por parte da Administração Pública, aumentando a carga administrativa e os custos operacionais. A necessidade de coordenar e monitorar múltiplas entidades dentro de um consórcio pode resultar em ineficiências e dificuldades logísticas que poderiam ser evitadas com a contratação de uma única empresa.

Outro ponto importante é a garantia de capacidade técnica e operacional. A vedação à participação de consórcios assegura que cada empresa participante do processo licitatório possua, individualmente, a capacidade técnica e os recursos necessários para cumprir integralmente as obrigações contratuais. Isso evita a possibilidade de que empresas com capacidade insuficiente se unam para participar do processo, garantindo que somente empresas qualificadas e experientes sejam responsáveis pela execução do contrato.

Por fim, a contratação de uma única empresa facilita a aplicação de penalidades e a execução de garantias contratuais, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração pode agir de maneira mais eficaz e direta, sem a necessidade de lidar com as complexidades adicionais impostas pela estrutura consorcial.

Com base nessas considerações, a vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório é justificada como uma medida para garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato, assegurando que os objetivos do fornecimento de gêneros alimentícios sejam plenamente alcançados.

No tocante à vedação à participação de cooperativas no procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento das unidades escolares da rede pública municipal de Maricá se justifica por diversas razões, que envolvem tanto aspectos legais quanto questões logísticas e produtivas. A análise das normas pertinentes, como as Leis nº 14.133/21 e nº 12.690/2012, além das exigências práticas de fornecimento de alimentos em larga escala, é fundamental para compreender a necessidade dessa restrição.

Primeiramente, as Leis nº 14.133/21 e nº 12.690/2012, que regem as licitações e a participação das cooperativas na administração pública, embora permitam a inclusão das cooperativas em processos licitatórios, estabelecem condições específicas que nem sempre são atendidas nesse tipo de fornecimento. A Lei nº 14.133/21 exige que os participantes de licitações atendam a critérios rigorosos de capacidade técnica, regularidade fiscal e adequação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1681
Rubrica	

dos produtos, aspectos que, no contexto das cooperativas, podem ser mais difíceis de comprovar e garantir. Isso ocorre porque muitas cooperativas não possuem a infraestrutura necessária para atender, de maneira contínua e eficiente, as exigências de qualidade e regularidade do abastecimento de gêneros alimentícios.

Ademais, a logística de distribuição de alimentos para as unidades escolares da rede pública de Maricá envolve uma série de desafios operacionais que exigem uma estrutura robusta. A entrega de alimentos para diversas escolas de maneira simultânea exige um sistema eficiente de transporte e armazenamento, capaz de garantir a pontualidade e a qualidade dos produtos. No caso das cooperativas, que frequentemente são compostas por pequenos produtores com uma estrutura limitada, a capacidade logística para atender a essa demanda pode ser insuficiente. A falta de experiência e infraestrutura para a distribuição de alimentos em grande escala pode comprometer a eficácia do processo, gerando atrasos e comprometendo a qualidade dos produtos entregues.

Outro ponto crucial refere-se à segurança alimentar e à qualidade dos produtos fornecidos. A alimentação escolar deve atender a rigorosos padrões de qualidade e segurança, e as cooperativas, embora desempenhem um papel importante na agricultura familiar, muitas vezes não têm a capacidade necessária para garantir a rastreabilidade dos produtos e a padronização dos mesmos. A gestão de riscos relacionados à segurança alimentar se torna mais complexa quando se lida com diferentes fornecedores dentro de uma cooperativa, o que pode comprometer a entrega de produtos que atendam aos requisitos exigidos pela legislação.

Além disso, a capacidade produtiva das cooperativas é, muitas vezes, limitada. O fornecimento de alimentos para as unidades escolares exige uma produção em larga escala, com volumes constantes e a entrega regular de diversos tipos de gêneros alimentícios. As cooperativas, por sua natureza, não possuem sempre a escala necessária para atender a essa demanda de maneira contínua e eficiente. Isso pode resultar em falhas no cumprimento das exigências de fornecimento, prejudicando o abastecimento das escolas e comprometendo a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes.

Por fim, a eficiência do fornecimento e o cumprimento dos prazos são aspectos fundamentais em processos licitatórios de grande porte. A experiência demonstrada em procedimentos licitatórios anteriores evidencia que empresas com maior capacidade de organização e estrutura logística são mais aptas a garantir que os alimentos sejam entregues de acordo com as exigências do edital, no tempo certo e com a qualidade necessária. O risco de falhas na entrega, quando se depende de cooperativas com uma capacidade produtiva limitada, pode comprometer o bom andamento do fornecimento, prejudicando diretamente o atendimento à demanda das unidades escolares.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa assegurar que os processos licitatórios para o fornecimento de gêneros alimentícios sejam realizados de maneira eficiente, garantindo a qualidade da alimentação escolar e atendendo às exigências legais e operacionais. Dessa forma, busca-se garantir que o abastecimento das unidades escolares da rede pública municipal de Maricá ocorra de maneira regular, pontual e com os padrões de qualidade necessários para a segurança alimentar dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1682
Rubrica	

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Da entrega dos bens:

O fornecimento de gêneros alimentícios, será realizado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais conforme a memória de cálculo **anexo I**, nos locais, dias e horários estipulados pela secretaria. No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

15.2. Recebimento dos bens:

O recebimento dos produtos se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente. O **recebimento provisório** ocorrerá em 48 horas, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 24 horas, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

O **recebimento definitivo** dos bens será efetuado no prazo de 72 horas após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.3. Liquidação da Despesa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1683
Rubrica	

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, sendo este prorrogável por igual período. Durante este processo, verificar-se-á a conformidade dos elementos essenciais do documento de cobrança, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a ser pago e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

Em caso de inconsistências ou erros na nota fiscal ou documento de cobrança, o processo de liquidação será pausado até que o contratado corrija as pendências, reiniciando o prazo para liquidação após a regularização. A nota fiscal ou documento equivalente deve ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital de licitação.

15.4. Pagamento:

O pagamento ao contratado será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa. Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Garantia de inspeção:

A **Garantia de inspeção** para gêneros alimentícios garantirá que os produtos fornecidos atendam às especificações de qualidade, segurança e conformidade sanitária. A administração pública realizar inspeções para verificar aspectos como frescor, validade, e condições de armazenamento, além de garantir que os alimentos cumpram as normas de segurança alimentar estabelecidas pela legislação.

Caso os alimentos não atendam aos requisitos, o fornecedor pode ser penalizado com multas, substituições ou até rescisão contratual. A inspeção também envolve amostragem e testes de qualidade para assegurar que os produtos estão dentro dos padrões exigidos. Além disso, os processos de inspeção são registrados e documentados para garantir a transparência e rastreabilidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1684
Rubrica	

Esses mecanismos visam proteger a saúde dos alunos e garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

15.6. Garantias Exigidas e Ofertadas:

O prazo mínimo de garantia dos produtos fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Prazo para substituição de material eivado de vício:

Caso o fornecimento de gêneros alimentícios entregues não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar **a substituição dos itens rejeitados em até 24 horas**, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidade.

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução no todo, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, a solução na forma definida neste Estudo, por se tratar de um objeto de bem comum, amplamente executado nos órgãos e por várias empresas especializadas no ramo, não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, objeto deste procedimento, poderá ser atendido por um mesmo fornecedor do ramo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- 17.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 17.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 17.4. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto desta contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1685
Rubrica	

- 17.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
- 17.6. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento do produto;
- 17.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.8. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 17.9. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.10. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 17.11. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 17.12. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- 17.13. Deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 17.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Maricá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Maricá;
- 17.15. Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Maricá e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1686
Rubrica	

- 17.16. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 17.17. Ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- 17.18. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, contendo dados relativos a procedência do material.;
- 17.19. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 17.20. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 17.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- 17.22. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.23. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- 17.24. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Fiscalizar a execução da presente contratação, através de servidores designados através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 18.2. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1687
Rubrica	

- 18.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 18.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto do presente termo;
- 18.5. Realizar os pagamentos;
- 18.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 18.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- 18.8. Aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, no mínimo 10% do total do lote específico para o qual o licitante pretende concorrer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios.

A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Esse percentual é estabelecido para assegurar um histórico relevante e minimizar riscos de falhas na qualidade dos produtos fornecidos.

- Se os atestados não detalharem a quantidade fornecida, é necessário apresentar cópias das Notas Fiscais correspondentes.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante não serão aceitos.
- A soma dos atestados ou certidões será aceita, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em termos de características, quantidades e prazos.
- Não serão aceitos atestados de fornecimentos em andamento.

Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de gêneros alimentícios com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1688
Rubrica	

estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

19.1. Justificativa da exigência de qualificação técnica

A qualificação técnica exigida neste Termo de Referência visa garantir que a licitante possua a experiência, capacidade técnica e infraestrutura adequadas para atender às especificações da licitação e fornecer os gêneros alimentícios com a qualidade, pontualidade e segurança exigidas. O objetivo é assegurar que a empresa escolhida seja capaz de cumprir de forma satisfatória todas as condições do contrato, minimizando riscos operacionais e garantindo o fornecimento adequado e eficiente dos produtos.

1. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, referente a 10% do total do lote específico para o qual o licitante pretende concorrer, tem como principal objetivo comprovar que a licitante tem experiência prática no fornecimento de gêneros alimentícios em volumes e prazos similares aos exigidos no edital. Esse percentual foi estabelecido para garantir que a empresa tenha um histórico de fornecimento consistente, que seja relevante para o objeto da licitação, minimizando o risco de falhas na qualidade dos produtos fornecidos. A exigência também tem a função de assegurar que a licitante tenha capacidade para lidar com o volume de fornecimento solicitado e que tenha a estrutura logística necessária para cumprir os prazos estabelecidos, com eficiência e sem comprometer a qualidade.

2. Presunção de Capacidade Técnica através do SICAF

Para simplificar o processo de qualificação e garantir que as empresas com histórico de fornecimento relevante sejam reconhecidas de forma mais ágil, a qualificação técnica poderá ser presumida para empresas cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto da licitação. Nesse caso, a empresa poderá ser dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica, a critério do pregoeiro. Esta medida visa dar agilidade ao processo licitatório, ao mesmo tempo que garante que empresas com comprovada experiência no fornecimento de gêneros alimentícios sejam priorizadas, reduzindo o risco de falhas operacionais durante a execução do contrato.

3. Comprovação da Quantidade Fornecida

Caso o atestado de capacidade técnica não detalhe a quantidade fornecida, será exigido que a licitante apresente cópias das Notas Fiscais correspondentes, de forma a assegurar a veracidade das informações prestadas e a conformidade com as exigências do edital. Esse procedimento tem como objetivo garantir que a quantidade fornecida, tanto em termos de volume quanto de prazos, seja claramente demonstrada e compatível com as necessidades da licitação. A documentação complementar (Notas Fiscais) proporciona maior transparência e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1689
Rubrica	

confiabilidade ao processo, reforçando a capacidade da licitante de atender à demanda de gêneros alimentícios.

4. Exclusão de Atestados de Empresas do Mesmo Grupo Econômico

A fim de garantir que a qualificação técnica seja genuína e que a experiência apresentada pela licitante seja efetiva e não artificialmente ampliada por relações dentro de um mesmo grupo econômico, não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante. Esta exigência visa evitar conflitos de interesse e assegurar que a licitante tenha realmente a capacidade técnica de fornecer os gêneros alimentícios de forma independente, sem depender de outras empresas do mesmo grupo para a execução dos serviços.

5. Aceitação de Atestados Diversificados

A licitante poderá apresentar atestados de diferentes contratos simultâneos para comprovar sua experiência. A soma de atestados será aceita, desde que esses sejam compatíveis com as exigências da licitação, em termos de características, quantidades e prazos. Essa flexibilidade permite que a licitante demonstre sua experiência com base em uma variedade de contratos anteriores, o que pode ser vantajoso para empresas que já tenham participado de múltiplos processos licitatórios ou que tenham fornecido gêneros alimentícios em diferentes volumes ou tipos de contratos. A medida visa não restringir a participação de empresas com experiência diversificada e relevante.

6. Exclusão de Atestados de Fornecimentos em Andamento

Para garantir que a experiência apresentada seja real e baseada em resultados concretos, serão **excluídos atestados de fornecimentos em andamento**. A qualificação técnica deve ser baseada em contratos concluídos ou em andamento com prazos já estipulados e cumpridos, o que garante que a licitante tem experiência comprovada e que a execução do fornecimento foi concluída dentro dos prazos e com a qualidade esperada. A aceitação apenas de atestados de contratos concluídos ou finalizados assegura que a experiência relatada seja concreta e não especulativa.

7. Compatibilidade com as Exigências do Termo de Referência

Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser compatíveis com as exigências e características do objeto da licitação, ou seja, os gêneros alimentícios fornecidos devem ter características semelhantes às descritas no Termo de Referência. A experiência da empresa deve estar relacionada diretamente à comercialização de produtos alimentícios, conforme especificado em seu contrato social. Isso garante que a licitante tenha uma linha de atuação adequada para fornecer os itens solicitados e que a empresa tenha a infraestrutura e a experiência necessárias para atender às necessidades do contrato de forma eficaz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1690
Rubrica	

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO/DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS
S SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.01.12.361.0008.2126	339030	1573
	17.01.12.365.0008.2126		

21. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no contrato, com início a partir da assinatura do contrato. As datas específicas de entrega serão definidas em acordo com o fornecedor após a adjudicação do contrato.

21.1. Do local de entrega

Os produtos devem ser entregues em locais especificados pela Secretaria de Educação de Maricá, que incluem as escolas da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, bem como os endereços especificados no **Anexo III – locais de entrega**.

As entregas deverão ocorrer dentro do horário estabelecido, das 08h00 às 17h00, de segunda a quarta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e nacionais. Cada entrega deve ser realizada nos endereços indicados no **Anexo III**, assegurando que o material chegue em perfeito estado de conservação. A origem de cada item deve ser claramente verificável por meio de uma embalagem apropriada, garantindo a integridade e a autenticidade do material fornecido.

21.2. Do prazo de entrega

O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias** corridos (prorrogável, salvo motivo justo devidamente comprovado), a contar a partir da assinatura do contrato. E para os pedidos subsequentes em até 3 (três) dias após solicitado pela Secretaria de Educação, pelo Setor de Assessoria de Alimentação Escolar e Logística, que ficará responsável pelos pedidos.

21.3. Informações complementares

Não se aplica para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1691
Rubrica	

22. DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA TÉCNICA

Considerando a natureza da contratação, fica dispensada a realização de visita técnica.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REACTUAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. Considerando a natureza do objeto, que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios, a Administração poderá prorrogar a vigência da ata de registro, conforme as disposições da Lei 14.133/2021.

23.2. CONTRATO DE FORNECIMENTO:

A vigência do contrato para o fornecimento gêneros alimentícios será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato. O contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios é considerado contínuo devido à natureza do serviço que ele oferece. Aqui estão alguns pontos que explicam melhor essa continuidade:

Necessidade de Fornecimento Regular: A alimentação escolar e outros serviços públicos que dependem de gêneros alimentícios exigem um fornecimento constante e regular. Isso significa que os alimentos precisam ser entregues de forma contínua para garantir que as refeições sejam servidas sem interrupções.

Planejamento e Logística: A continuidade do contrato permite um planejamento mais eficaz por parte das instituições que dependem desses gêneros alimentícios. Com um contrato contínuo, é possível organizar a logística de entrega, armazenamento e distribuição de forma mais eficiente, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos alimentos.

Impacto Social: A alimentação escolar é um serviço essencial que impacta diretamente a saúde e o desenvolvimento das crianças. A interrupção desse fornecimento poderia prejudicar a nutrição dos alunos, afetando seu desempenho escolar e bem-estar. Portanto, a continuidade do contrato é crucial para atender a essa demanda social.

Estabilidade para Fornecedores: Para os fornecedores, um contrato contínuo oferece estabilidade e previsibilidade em seus negócios. Isso permite que eles planejem melhor sua produção e investimentos, sabendo que terão um mercado garantido para seus produtos.

Conformidade Legal: A legislação, como a Lei n.º 14.133/2021, reconhece a importância da continuidade em contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente em contextos onde a interrupção pode causar danos significativos à população. Por isso, a prorrogação e a continuidade são previstas e incentivadas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1692
Rubrica	

Esses fatores juntos justificam a necessidade de um contrato contínuo para o fornecimento de gêneros alimentícios, assegurando que as necessidades da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e sustentável.

23.3. Repactuação e reajuste:

A repactuação e o reajuste dos preços dos gêneros alimentícios adquiridos sob este contrato serão realizados conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A repactuação poderá ser solicitada pelas partes em casos de alterações significativas nas condições de mercado ou em situações que afetem a execução contratual, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Qualquer pedido de repactuação ou reajuste deverá ser analisado e aprovado pela Administração, respeitando os critérios de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

23.4. Resolução de discrepâncias:

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 72 HORAS a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis conforme a Lei Federal 14133/2021.

24. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A solução escolhida pela Administração é a realização de procedimento licitatório para fornecimento de gêneros alimentícios. O Registro de Preços é um sistema e não uma modalidade de licitação, que visa a racionalização dos processos de compras e de prestação de serviços. Sua finalidade principal é a de maximizar o princípio da economicidade, **permitindo a Administração Pública celebrar o contrato na exata medida e no momento de sua necessidade**¹.

Os preços registrados serão utilizados pelos órgãos/entidades da Administração **para o atendimento imediato de suas necessidades, na medida da conveniência dos órgãos que integram a licitação**. Ou seja, os futuros contratos administrativos serão celebrados na medida da necessidade dos órgãos, de modo a atender diversas situações corriqueiras, que não têm como precisar exatamente o quantitativo de sua demanda.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços perpassa pela análise dos aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais relativos à matéria, bem como pelo juízo de conveniência e oportunidade do gestor. Havendo procedimento licitatório para a escolha da melhor proposta,

¹



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1693
Rubrica	

respeitando-se a legalidade, economicidade, vantajosidade e isonomia (dentre outros), a formalização de Ata de Registro de Preços é válida e perfeitamente cabível à hipótese almejada nos autos.

Com efeito, a norma prevista pelo art. 3º, do Decreto Municipal n. 937/2022, estabelece que o Sistema de Registro de Preços será utilizado quando:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando fornecimento se der por entregas parceladas, serviços remunerados ou unidade ou por tarefa;
- c) quando os serviços atenderem a mais um órgão ou a programas de governo; ou
- d) quando não for possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado

Assim, os elementos apresentados indicam a conveniência e adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação aparentemente atende aos requisitos legais aplicáveis à hipótese, conforme demonstrado.

25. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

A quantidade estimada ser adquirida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é de 80% (oitenta por cento), sendo a mesma, o único participante da ata de registro de preço.

26. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 10% (dez por cento), dos valores estimados neste termo de referência.

27. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Definem-se, como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

28. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Fica destinado o percentual de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total**, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1694
Rubrica	

28.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 26.1 mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

28.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28.7. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1695
Rubrica	

28.8. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

29. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

30. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça a necessidade de indicação da contratação no Plano Anual de Contratações (PCA), o Decreto 1.498 de 02 de agosto de 2024 especificou que o planejamento para as contratações do ano de 2025 não seria obrigatório, adiando esta exigência para o ano de 2026. A contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das unidades escolares da Secretaria de Educação do município de Maricá ocorrerá em 2025, portanto, não está em desacordo com o PCA, uma vez que a obrigatoriedade foi diferida pelo decreto mencionado.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão admitidas alterações contratuais conforme artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

32. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

33.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1696
Rubrica	

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

33.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

33.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

33.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

33.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
---------	------	-----------	-----------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1697
Rubrica	

	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1698
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1699
Rubrica	

16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

33.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

33.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

33.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

33.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

33.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- Reincidência nas infrações;
- Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1700
Rubrica	

- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

33.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 33.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 33.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

33.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

33.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 33.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

33.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 33.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

33.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

33.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1701
Rubrica	

de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

33.12. A aplicação das sanções previstas no item 33.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

33.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

33.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 33.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

34. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Não se aplica a esta contratação.

35. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 13 de março de 2025.

Elaborado,

Tiago Fernandes de Brito
Assessor 4

Mat. 112.340

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1702
Rubrica	

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Mat. nº 6364



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES		
Nº	UNIDADE ESCOLAR / 2024	ENDEREÇO
1	E M ADEMILDA MUNIZ SIMÕES	RUA CANANEIA, S/N, SÃO JOSÉ DO IMBASSAI (MARINE)
2	E M ALCEBÍADES AFONSO VIANA FILHO	RUA ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA, N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
3	E M PROF. ALCIONE SOARES	RUA OITENTA E DOIS, QD: 125, LT: 02, 03 E 04, BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
4	E M ALFREDO NICOLAU	RUA VISCONDE DE ITAUNA, N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
5	E M AMANDA PEÑA	RUA WALTER DE CARVALHO, N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1703
Rubrica	

6	E M AMAURY GOMES	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
7	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233
8	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
9	E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
10	E M BARRA DE ZACARIAS	RUA JERONIMO MARCOS MONTEIRO, QD: 0, LT: 19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420
11	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
12	E M BRASILINA COUTINHO	RUA CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
13	CAIC ELOMIR SILVA	RUA GUARUJA, LT 01, KM 22, BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAÍ) - MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
14	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV. BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ
15	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA X - SÍTIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
16	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
17	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO, S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
18	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AV. ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
19	E M CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
20	E M PROF. DARCY RIBEIRO	RUA EUCLYDES PAULO DA SILVA, S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
21	E M PROF. DILZA DA SILVA SÁ REGO	RUA VINTE E DOIS, BAIRRO: JACONÉ
22	E M PROF. DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS, BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
23	CEIM DÓ RÉ MI HAROLDO	AV. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - ELDORADO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.901-020
24	E M ESPRAIADO	RUA CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
25	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIBA	RUA 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
27	INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ	RUA TURQUESAS, QD: 15, LT: 01 - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
28	INDÍGENA GUARANI PARA POTY	RUA PREF ALCEBIADES MENDES, KM: 19, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU, S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
30	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
31	E M VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:
32	E M JOÃO MONTEIRO	RUA WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
33	E M JOÃO PEDRO MACHADO	RUA R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ
34	E M JOAQUIM EUGÊNIO	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
35	CEIM JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA	RUA ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA R TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1704
Rubrica	

3 6	E M ANISIO TEIXEIRA	RUA 32, ESQUINA COM A RUA 53 - JD ATLANTICO LESTE, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
3 7	E M LEDA MARIA	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO, S/N, BALNEARIO BAMBUI (TENDA CORDEIRINHO)
3 8	E M LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA B, BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
3 9	E M ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	AV. PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
4 0	CEIM PROF. LUCIANA PEIXOTO	RUA BABAÇU (ANTIGA RUA 2), ESQUINA COM RUA BEGÔNIA - CONDADO DE MARICÁ - CEP 24.905-180
4 1	E M LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	RUA 20, QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
4 2	E M LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
4 3	JIM MARA REJANE	RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO (ANTIGA RUA 73), 739 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE - CEP 24.933-600
4 4	E M MARCUS VINICIUS	AVENIDA 3, LT: 45, QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP: 24902-150
4 5	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) - BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
4 6	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
4 7	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO, N. 15, QD 19, BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
4 8	E M MARQUÊS DE MARICÁ	RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0, ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
4 9	E M MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095
5 0	E M MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA 1, RUA B, LT:01, QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ
5 1	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO L. SPARANO	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
5 2	ESCOLAS MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM: 17,5, BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
5 3	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS, N. 1 - BAIRRO : PINDOBAS
5 4	CEIM NELSON MANDELA	RUA DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
5 5	CEIM PROF. ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24.900-971
5 6	E M PROF. OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
5 7	E M PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS, S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
5 8	E M PAULO FREIRE	RUA 9, S/N, JARDIM ATLÂNTICO OESTE
5 9	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - MARICÁ/RJ
6 0	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ - CEP: 24.902-660
6 1	E M REGINALDO DOMINGUES	RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
6 2	E M RETIRO	RUA CHARLES DARWIN, BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
6 3	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA GUARANI, BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY
6 4	E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS	RUA TREZE, N. 5 - CENTRO
6 5	E M ROMILDA NUNES "LINDA"	RUA LEONARDO JOSE ANTUNES, BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1705
Rubrica	

6	E M RYNALDA RODRIGUES	RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, N. 200 - CENTRO
6	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA DAS TURMALINAS, LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS
7		ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
6	CEIM SIDNEIA DA SILVA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 - LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO -
8	COSTA	MARICÁ/RJ
6	JIM MARIA DE LOURDES	RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, 2469 - CENTRO
9		
7	JIM PROF. MARIA	RUA 8, LOTEAMENTO MANU MANUELA - SÃO JOSÉ DE
0	HONORINA	IMBASSAÍ
7	JIM TRENZINHO DA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
1	ESPERANÇA	
7	CEIM VALÉRIA RAMOS	RUA 8, N. 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ
2	PASSOS	- CEP: 24935-527
7	E M WILSON SARDINHA DA	ESTRADA HENFIL, S/N. - PINDOBAS
3	SILVA	
7	CEPT ZILCA LOPES DA	RUA BARAO DE INOÁ, 137 - CENTRO - MARICÁ/RJ - CEP: 24901-
4	FONTOURA	010
7	ESCOLA DE APLICAÇÃO	RUA ABREU RANGEL, N° 115 - CENTRO, MARICÁ
5	JOSÉ PEREIRA	
7	JIM PROF. RICARDO COUTO	RUA ZARLINDA C NUNES, L 8, QD 63, JD BALN MARICA, JDM B
6		MARICÁ (ARAÇATIBA)
7	EM DE IDOSOS MILTON	RUA CLÍMACO PEREIRA, N. 269, CENTRO
7	FELIPE	
7	JIM PROF. SABRINA	ESTRADA ANTÔNIO CALLADO S/N°(ANTIGA ESTRADA DE
8	SANTIAGO HEMRIQUES	PINDOBAL) - PINDOBAL (PONTA NEGRA) - CEP 24.919-695

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat.
110.941

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO MENSAL DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS														
Gêneros Alimentícios	Per Capita	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
LOTE 1														
CACAU EM PÓ 100% - pct 200g - Ud	0,002	800	2000	2000	2000	2000	828	2000	2000	2000	2000	727	600	18955
ALIMENTO EM PÓ COM SOJA - lata 300g - Ud	0,02	200	370	370	370	370	170	370	370	370	370	170	100	3600
LEITE EM PÓ 400g - Ud	0,02	4200	1205	1205	1205	1205	4200	1205	1205	1205	12075	2600	2400	110000
LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300g - Ud	0,02	350	2100	2100	2100	2100	350	2100	2100	2100	2100	300	200	18000
LOTE 2														



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1707
Rubrica	

AMIDO DE MILHO - Ud	0,00 5	15 0	37 0	37 0	37 0	37 0	14 5	37 0	37 0	37 0	370	145	100	350 0
ADOÇANTE – CX	1	60	16 0	16 0	16 0	16 0	40	16 0	16 0	16 0	160	60	60	150 0
AVEIA SEM GLÚTEN - FARINHA - Ud	0,00 5	30 0	11 00	11 00	11 00	11 00	30	11 00	11 00	11 00	110	300	300	100 00
AVEIA SEM GLÚTEN - FLOCOS FINOS - Ud	0,00 1	40 0	13 00	13 00	13 00	13 00	40	13 00	13 00	13 00	130	400	400	120 00
BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - Ud	0,02	25 00	63 00	63 00	63 00	63 00	18	63 00	63 00	63 00	630	200	180	585 00
BISCOITO DOCE MAISENA - Ud	0,02	22 00	58 00	58 00	58 00	58 00	21	58 00	58 00	58 00	580	220	210	550 00
BISCOITO POLVILHO DOCE - Ud	0,01 5	13 65	24 00	24 00	24 00	24 00	10	24 00	24 00	24 00	240	136 5	100	239 30
BISCOITO POLVILHO SALGADO - Ud	0,01 5	30 00	10 0	10 0	10 0	10 0	20	10 0	10 0	10 0	100	300	200	900 00
BISCOITO SALGADO DE POLVILHO S/ GLÚTEN S/ LEITE - 40-50g - Ud	0,01 5	20 00	63 00	63 00	63 00	63 00	18	63 00	63 00	63 00	630	250	180	585 00
BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL - pct c/ 6 - Ud	1	80 0	18 00	18 00	18 00	18 00	63	18 00	18 00	18 00	180	830	600	172 60
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - Ud	0,02	40 00	10 0	10 0	10 0	10 0	20	10 00	10 00	10 00	100	200	200	900 00
BISCOITO SEQUILHO - Ud	0,01 5	22 00	58 00	58 00	58 00	58 00	21	58 00	58 00	58 00	580	220	210	550 00
BISCOITO ROSQUINHA (SEM LEITE) - Ud	0,02	25 00	70 00	70 00	70 00	70 00	20	70 00	70 00	70 00	700	250	200	650 00
CAFÉ - Ud	0,00 3	10 0	26 0	26 0	26 0	26 0	80	26 0	26 0	26 0	260	110	110	248 0
CANJICA - Ud	0,02	40 0	16 00	16 00	16 00	16 00	65	16 00	16 00	16 00	160	758	700	153 16
CANJIQUINHA DE MILHO - Ud	0,1	80 0	12 00	12 00	12 00	12 00	40	12 00	12 00	12 00	120	800	400	120 00
CHIPS DE MAÇÃ - 30-40g - Ud	0,01 5	45 00	60 00	60 00	60 00	60 00	18	60 00	60 00	60 00	600	240	180	585 00
CHIPS DE BANANA - 30-50g - Ud	0,01 5	45 00	60 00	60 00	60 00	60 00	18	60 00	60 00	60 00	600	240	180	585 00
CHIPS DE BATATA DOCE - 30-40g - Ud	0,01 5	45 00	60 00	60 00	60 00	60 00	18	60 00	60 00	60 00	600	240	180	585 00
COCO RALADO - Ud	0,00 1	40 0	85 0	85 0	85 0	85 0	30	85 0	85 0	85 0	850	300	200	800 0
CREME DE LEITE - Ud	0,02	10 00	32 75	32 75	32 75	32 75	80	32 75	32 75	32 75	327 5	100	100	300 00
FARINHA DE ARROZ INTEGRAL - Ud	0,01	96	20 8	20 8	20 8	20 8	70	20 8	20 8	20 8	208	200	70	210 0
GOMA DE TAPIOCA - Ud	0,1	40 0	63 00	63 00	63 00	63 00	30	63 00	63 00	63 00	630	600	300	664 0
SAGU - Ud	0,1	40 0	63 00	63 00	63 00	63 00	30	63 00	63 00	63 00	630	600	300	664 0
FARINHA DE TRIGO - Kg	0,01 5	50 0	13 00	13 00	13 00	13 00	30	13 00	13 00	13 00	130	500	300	120 00
FERMENTO - Ud	0,00 1	16 1	36 4	36 4	36 4	36 4	10	36 4	36 4	36 4	364	161	160	350 0
GRANOLA TRADICIONAL S/ADIÇÃO DE AÇÚCAR S/ADOÇANTE- pct 1Kg - Ud	0,02	73 2	22 00	22 00	22 00	22 00	70	22 00	22 00	22 00	220	800	732	205 64
GRANOLA S/GLÚTEN S/ADIÇÃO DE AÇÚCAR – pct 200-300g - Ud	0,02	90	26 0	26 0	26 0	26 0	92	26 0	26 0	26 0	260	92	92	244 6
LEITE CONDENSADO - Ud	0,00 5	40 0	85 0	85 0	85 0	85 0	20	85 0	85 0	85 0	850	300	300	800 0
LEITE DE COCO - Ud	0,00 5	14 00	24 00	24 00	24 00	24 00	10	24 00	24 00	24 00	240	140	100	240 00
LINHAÇA DOURADA GRÃOS - Ud	0,01	94	26 4	26 4	26 4	26 4	80	26 4	26 4	26 4	264	90	70	244 6
MILHO DE PIPOCA - Ud	0,01	30 0	61 2	61 2	61 2	61 2	30	61 2	61 2	61 2	612	302	300	600 0
MILHO VERDE - LATA/SACHÊ - Ud	0,00 5	40 0	13 00	13 00	13 00	13 00	40	13 00	13 00	13 00	130	400	400	120 00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1708
Rubrica	

ÓLEO DE MILHO - Ud	0,00 3	90 0	31 00	31 00	31 00	31 00	85 7	31 00	31 00	31 00	310 0	100 0	857	284 14	
PÃO CARECA - Kg	0,05	40 00	10 00	10 00	10 00	10 00	20 00	10 00	10 00	10 00	100 00	200 0	200 0	900 00	
PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM GLÚTEN - Pct 450g - Ud	0,05	46 0	14 80	14 80	14 80	14 80	40 0	14 80	14 80	14 80	148 0	300	200	132 00	
QUEIJO PASTEURIZADO - cx c/ 8 und	1	50 0	22 25	22 25	22 25	22 25	50 0	22 25	22 25	22 25	222 5	600	600	200 00	
SUCO DE LARANJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1L - Ud	0,15	20 00	47 50	47 50	47 50	47 50	20 00	47 50	47 50	47 50	475 00	200 0	100 0	450 00	
SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1L - Ud	0,2	10 00	20 00	20 00	20 00	20 00	65 0	23 00	23 00	23 00	230 0	120 0	650	207 00	
UVA PASSA BRANCA - Pct 200g - Ud	0,00 5	70 0	10 0	10 0	10 0	10 0	20 0	10 0	10 0	10 0	100 0	90	20	100 0	
POLVILHO DOCE - Pct 500g - Ud	0,01 5	18 0	44 0	44 0	44 0	44 0	10 0	44 0	44 0	44 0	440 0	100	100	400 0	
POLVILHO AZEDO - Pct 500g - Ud	0,01 5	18 0	44 0	44 0	44 0	44 0	10 0	44 0	44 0	44 0	440 0	100	100	400 0	
LOTE 9															
AÇÚCAR - Kg	0,01	40 01	50 0	50 0	50 0	50 0	30 00	10 0	10 0	10 0	50 0	950 0	447 0	447 0	989 41
ARROZ INTEGRAL - Kg	0,02	40 0	17 00	17 00	17 00	17 00	30 0	17 00	17 00	17 00	170 0	400	300	150 00	
ARROZ PARBOILIZADO - Kg	0,02	40 00	10 42	10 42	10 42	10 42	45 50	10 5	10 5	10 5	104 25	455 0	400 0	100 500	
ARROZ POLIDO (BRANCO)- Kg	0,02 5	30 00	80 00	80 00	90 00	90 00	20 00	90 00	90 00	90 00	900 0	300 0	200 0	800 00	
ATUM	0,04	25 00	52 21	52 21	52 21	52 21	25 00	52 21	52 21	52 21	522 1	200 2	150 0	502 70	
AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM	0,00 5	80 0	19 00	19 00	19 00	19 00	80 0	19 00	19 00	19 00	190 0	600	600	180 00	
ERVILHA SECA	0,04	55 0	22 25	22 25	22 25	22 25	43 0	22 25	22 25	22 25	222 5	550	550	198 80	
EXTRATO DE TOMATE	0,01	84 03	52 5	52 5	52 5	52 5	70 00	52 5	52 5	52 5	175 25	700 0	500 0	167 603	
FARINHA MANDIOCA - Kg	0,01	75 0	13 00	13 00	13 00	13 00	75 0	13 00	13 00	13 00	130 0	750	380	130 30	
FEIJÃO BRANCO	0,01 5	14 9	55 0	55 0	55 0	55 0	10 0	55 0	55 0	55 0	550 0	100	100	484 9	
FEIJÃO CARIOCA - Kg	0,01 5	12 96	31 00	31 00	31 00	31 00	80 0	31 00	31 00	31 00	310 0	800	800	284 96	
FEIJÃO FRADINHO	0,01 5	48 4	13 00	13 00	13 00	13 00	50 0	13 00	13 00	13 00	130 0	500	500	123 84	
FEIJÃO PRETO - Kg	0,01 5	50 00	62 5	62 5	62 5	62 5	52 15	62 5	62 5	62 5	126 25	521 5	400 0	120 430	
FERMENTADO ACÉTICO	0,00 1	28 4	10 00	10 00	10 00	10 00	15 0	11 00	11 00	11 00	110 0	400	150	938 4	
FUBÁ MILHO - Kg	0,01 3	41 3	80 0	80 0	80 0	80 0	40 0	80 0	90 0	90 0	900 0	500	200	821 3	
GRÃO DE BICO	0,01 5	25 0	73 0	73 0	73 0	73 0	23 0	73 0	73 0	73 0	730 0	250	230	680 0	
MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE	0,02 5	20 05	48 43	48 43	48 43	48 43	10 00	48 43	48 43	48 43	484 3	200 0	200 0	457 49	
MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PADRE NOSSO	0,02	29 0	65 0	65 0	65 0	65 0	26 0	65 0	65 0	65 0	650 0	260	200	621 0	
MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO	0,02 5	11 05	39 71	39 71	39 71	39 71	86 7	39 71	39 71	39 71	397 1	100 0	867	356 07	
MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN - PENNE	0,02 3	10 8	67 0	67 0	67 0	67 0	16 0	67 0	67 0	67 0	670 0	160	100	588 8	
ÓLEO DE SOJA	0,00 3	28 10	57 00	57 00	57 00	57 00	20 00	57 00	57 00	57 00	570 0	200 0	200 0	544 10	
SAL REFINADO - Kg	0,00 1	50 0	22 25	22 25	22 25	22 25	55 0	22 25	22 25	22 25	222 5	550	500	199 00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1709
Rubrica	

SARDINHA	0,04	15 00	47 50	47 50	47 50	47 50	15 00	47 50	47 50	47 50	475 0	200 0	200 0	450 00
SOJA	0,02	34 0	90 0	90 0	90 0	90 0	30 0	90 0	90 0	90 0	900 0	300 0	300 0	844 0
TRIGO PARA QUIBE	0,03	54 4	13 00	13 00	13 00	13 00	50 0	13 00	13 00	13 00	130 0	500 0	400 0	123 44

LOTE 10

FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA com 400g	0,03	14 5	28 0	28 0	28 0	28 0	14 0	28 0	28 0	28 0	280 0	140 0	140 0	280 0
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 400g	0,03	43 5	85 0	85 0	85 0	85 0	43 0	85 0	85 0	85 0	850 0	420 0	425 0	850 5
FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA SEMIELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g (acima de 3 anos)	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA DE ARROZ com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0
FÓRMULA INFANTIL DE SOJA com 400g	0,03	75 0	15 0	15 0	15 0	15 0	75 0	15 0	15 0	15 0	150 0	75 0	75 0	150 0

LOTE 11

BISCOITO DOCE MAISENA 7g	1	60 0	18 00	18 00	18 00	18 00	83 0	18 00	18 00	18 00	180 0	830 0	600 0	172 60
BISCOITO CREAM CRACKER 8,5g a 11g	1	60 0	18 00	18 00	18 00	18 00	83 0	18 00	18 00	18 00	180 0	830 0	600 0	172 60
BISCOITO INTEGRAL DE CACAU E CEREAIS	1	60 0	18 00	18 00	18 00	18 00	83 0	18 00	18 00	18 00	180 0	830 0	600 0	172 60
BISCOITO INTEGRAL DE LEITE E AVEIA	1	60 0	18 00	18 00	18 00	18 00	83 0	18 00	18 00	18 00	180 0	830 0	600 0	172 60
MIX DE CASTANHAS	1	60 0	18 00	18 00	18 00	18 00	83 0	18 00	18 00	18 00	180 0	830 0	600 0	172 60
PIPOCA DOCE	1	12 00	36 00	36 00	36 00	36 00	16 90	36 00	36 00	36 00	360 0	169 0	120 0	345 80
ÁGUA DE COCO	1	12 00	36 00	36 00	36 00	36 00	16 90	36 00	36 00	36 00	360 0	169 0	120 0	345 80
SUCO DE LARANJA INTEGRAL 180-200 ml	1	32 00	62 00	62 00	62 00	62 00	30 00	62 00	62 00	62 00	720 0	280 0	227 0	618 70
SUCO DE UVA INTEGRAL 180-200ml	1	32 00	62 00	62 00	62 00	62 00	30 00	62 00	62 00	62 00	720 0	280 0	227 0	618 70
SUCO DE FRUTAS 200mL	1	10 00	20 00	20 00	20 00	20 00	50 00	20 00	20 00	20 00	200 00	150 00	100 00	200 000

LOTE 12

ALECRIM	0,00	24 01	48 0	48 0	48 0	48 0	24 0	48 0	48 0	48 0	480 0	240 0	240 0	480 0
ALHO PORÓ	0,00	11 5	23 0	23 0	23 0	23 0	11 5	23 0	23 0	23 0	230 0	115 0	115 0	230 0
CANELA EM CASCA	0,00	01 90	18 0	18 0	18 0	18 0	90 0	18 0	18 0	18 0	180 0	90 0	90 0	180 0
CANELA EM PÓ	0,00	01 0	20 0	20 0	20 0	20 0	10 0	20 0	20 0	20 0	200 0	100 0	100 0	200 0
COLORAU	0,00	01 0	20 0	20 0	20 0	20 0	10 0	20 0	20 0	20 0	200 0	100 0	100 0	200 0
CRAVO DA ÍNDIA	0,00	01 90	18 0	18 0	18 0	18 0	90 0	18 0	18 0	18 0	180 0	90 0	90 0	180 0
LOURO EM FOLHAS	0,00	01 15	30 0	30 0	30 0	30 0	15 0	30 0	30 0	30 0	300 0	150 0	150 0	300 0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1710
Rubrica	

ORÉGANO DESIDRATADO	0,00 01	19 5	39 0	39 0	39 0	39 0	19 5	39 0	39 0	39 0	390	195	195	390	0
PÁPRICA DEFUMADA	0,00 01	13 8	27 8	27 8	27 8	27 8	14 2	27 8	27 8	27 8	278	140	142	278	6
PÁPRICA DOCE	0,00 01	13 8	27 8	27 8	27 8	27 8	14 2	27 8	27 8	27 8	278	140	142	278	6
LOTE 13															
ABACATE - Kg	0,06	11 00	11 50	0	0	0	0	0	800 0						
ABACAXI - Und	0,06	90 0	0	0	0	0	0	0	0	16 00	16 00	160 0	170 0	160 0	900 0
ABÓBORA - Kg	0,06	10 65	21 30	21 30	21 30	21 30	10 65	21 30	21 30	21 30	213 0	106 5	106 5	213 0	0
ABOBRINHA - Kg	0,03	21 2	41 2	41 2	41 2	41 2	0	21 2	21 2	21 2	412	200	209	412	7
AIPIM - Kg	0,06	0	12 52	125 2	125 2	0	125 20	0							
ALFACE AMERICANA - Kg	0,02	45 6	95 6	95 6	95 6	95 6	48 1	95 6	95 6	95 6	956	500	475	956	0
ALHO - Kg	0,00 1	15 10	30 15	30 15	30 15	30 15	15 10	30 15	30 15	30 15	301 5	150 5	151 0	301 55	0
ALHO DESCASCADO - Kg	0,00 1	55 4	11 08	11 08	11 08	11 08	55 8	11 08	11 08	11 08	110 8	554	550	110 80	0
BANANA PRATA - Kg	0,1	35 00	70 00	70 00	70 00	70 00	35 00	70 00	70 00	70 00	700 0	350 0	350 0	700 00	0
BATATA DOCE - Kg	0,06	10 00	20 00	20 00	20 00	20 00	10 00	20 00	20 00	20 00	200 0	100 0	100 0	200 00	0
BATATA INGLESA - Kg	0,06	30 00	60 00	60 00	60 00	60 00	30 00	60 00	60 00	60 00	600 0	300 0	300 0	600 00	0
BETERRABA - Kg	0,02	63 0	12 60	12 60	12 60	12 60	63 0	12 60	12 60	12 60	126 0	630	630	126 00	0
BRÓCOLIS - Kg	0,03	50 0	10 00	10 00	10 00	10 00	50 0	10 00	10 00	10 00	100 0	500	500	100 00	0
CAQUI - Kg	0,06	0	24 00	24 00	24 00	24 00	24 00	20 00	0	0	0	0	0	140 00	0
CEBOLA - Kg	0,00 2	17 50	35 00	35 00	35 00	35 00	17 50	35 00	35 00	35 00	350 00	175 0	175 0	350 00	0
CENOURA - Kg	0,02	10 75	21 50	21 50	21 50	21 50	10 75	21 50	21 50	21 50	215 0	107 5	107 5	215 00	0
CHEIRO VERDE - Kg	0,00 5	29 5	59 0	59 0	59 0	59 0	29 5	59 0	59 0	59 0	590	295	295	590 0	0
CHUCHU - Kg	0,06	36 5	73 0	73 0	73 0	73 0	36 5	73 0	73 0	73 0	730	365	365	730 0	0
COENTRO - Kg	0,00 5	10 5	20 0	20 0	20 0	20 0	10 0	20 0	20 0	20 0	200	100	100	200 0	0
COUVE-FLOR - Kg	0,03	50 0	10 00	10 00	10 00	10 00	50 0	10 00	10 00	10 00	100 0	500	500	100 00	0
COUVE (FOLHA) - Kg	0,02	40 0	80 0	80 0	80 0	80 0	40 0	80 0	80 0	80 0	800	400	400	800 0	0
ESPINAFRE - Kg	0,02	17 5	35 0	35 0	35 0	35 0	17 5	35 0	35 0	35 0	350	175	175	350 0	0
GOIABA - Kg	0,06	50 00	50 00	30 00	30 00	30 00	0	0	0	0	0	0	0	190 00	0
HORTELÃ - Kg	0,00 5	10 5	20 0	20 0	20 0	20 0	10 0	20 0	20 0	20 0	200	100	100	200 0	0
INHAME - Kg	0,06	21 50	43 00	43 00	43 00	43 00	21 50	43 00	43 00	43 00	430 0	215 0	215 0	430 00	0
LARANJA PÊRA - Kg	0,06	21 50	43 00	43 00	43 00	43 00	21 50	43 00	43 00	43 00	430 0	215 0	215 0	430 00	0
LIMÃO TAITI - Kg	0,00 5	32 0	54 0	54 0	54 0	54 0	28 0	54 0	54 0	54 0	540	380	300	560 0	0
MAÇÃ - Kg	0,06	60 00	80 00	80 00	80 00	80 00	50 00	00	00	00	80	800	600	150 000	0
MAMÃO FORMOSA - Kg	0,06	15 00	30 00	30 00	30 00	30 00	15 00	30 00	30 00	30 00	300	150	150	300 00	0
MANGA PALMER - Kg	0,06	50 00	50 00	0	0	0	0	0	0	50 00	50 00	500	600	500 00	360



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1711
Rubrica	

MELANCIA - Kg	0,06	50 00	10 00	10 00	10 00	0	0	0	0	30 00	50 00	500 0	500 0	400 0	300 00
MILHO VERDE IN NATURA – Und	0,09	0	0	0	0	35 00	30 00	35 00	0	0	0	0	0	0	100 00
MORANGO - Kg	0,03	0	0	0	26 00	26 00	24 00	26 00	26 00	0	0	0	0	0	128 00
PÊRA WILLIAMS - Kg	0,06	20 00	40 00	40 00	40 00	40 00	20 00	40 00	40 00	40 00	400 0	200 0	200 0	400 00	
QUIABO - Kg	0,03	30 00	60 00	60 00	60 00	30 00	60 00	60 00	60 00	0	0	600	300	300	600 0
REPOLHO - Kg	0,02	61 0	12 10	12 10	12 10	12 10	60 0	12 10	12 10	12 10	121 0	600	610	121 00	
TANGERINA - Kg	0,06	0	43 00	430 0	230 0	200 0	430 00								
TOMATE - Kg	0,03	93 0	18 60	18 60	18 60	18 60	93 0	18 60	18 60	18 60	186 0	930	930	186 00	
VAGEM MANTEIGA - Kg	0,03	64 0	12 80	12 80	12 80	12 80	64 0	12 80	12 80	12 80	128 0	640	640	128 00	

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1712
Rubrica	

Nº	DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
	POR LOTE		LOTE 1			
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		CACAU EM PÓ 100%	ALIMENTO EM PÓ CONSOJA	LEITE EM PÓ 400%	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE
	ESCOLAS	Refeições x Turno	18955	3600	110000	18000
1	CAK ELOMR SILVA	1429	760	144	4400	720
2	CASA DA CRIANÇA DE NOA	175	190	36	1100	180
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	285	190	36	1100	180
4	CEM MARIZA DA CONCEICAO ROCHA MEDINA	434	190	36	1100	180
5	CEM NELSON MANDELA	99	190	36	1100	180
6	CEM PINGUINHOS DE LUZ	329	190	36	1100	180
7	CEM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	190	36	1100	180
8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	190	36	1100	180
9	CEM RECANTO DA AMIZADE	83	190	36	1100	180
10	CEM S DINÉIA DA SILVA COSTA	433	190	36	1100	180
11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	190	36	1100	180
12	CEM JOANA BENEDETA RANGEL	139	760	144	4400	720
13	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	577	190	36	1100	180
14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	73	190	36	1100	180
15	EM ALCEBIDES AFONSO VIANA FILHO	301	190	36	1100	180
16	EM ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	317	190	36	1100	180
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	630	190	36	1100	180
18	CEPT LEONEL BRZOLA (ANTIGO EM ANÍSIO TEIXEIRA)	827	1332	252	7700	1260
19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	190	36	1100	180
20	EM ANTONIO RUI NO DE SOUZA FILHO	326	190	36	1100	180
21	EM BENEDITO TAQUES HORTA	208	190	36	1100	180
22	EM BRASILENA COUTINHO	77	190	36	1100	180
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	190	36	1100	180
24	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	830	380	72	2200	360
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	190	36	1100	180
26	EM ESPERAIADO	131	190	36	1100	180
27	EM GUARATIBA	315	190	36	1100	180
28	CEM DO REINHAROLD SANT ANNA SANTINI	268	190	36	1100	180
29	EM INDIGENA GUARANI KYRNGUE ARANDUA	9	190	36	1100	180
30	EM INDIGENA GUARANIPARA POTINHUEJA	37	190	36	1100	180
31	EM JACINTO LUIZ CAETANO	109	190	36	1100	180
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	190	36	1100	180
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	190	36	1100	180
34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	256	190	36	1100	180
35	EM MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA	201	190	36	1100	180
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	1039	570	108	3300	540
37	EM MARI SA LETÍCIA LULA DA SILVA	704	190	36	1100	180
38	EM MARQUES DE MARICA	777	380	72	2200	360
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	190	36	1100	180
40	EM PROF ATALBA DE M ACEDO DOMINGUES	232	190	36	1100	180
41	EM PROFESSORA DELZA DA SILVA SA REGO	161	190	36	1100	180
42	EM PROFESSORA DRCE MARNHO GOMES	327	190	36	1100	180
43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTEGO BEC	753	380	72	2200	360
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	570	108	3300	540
45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	190	36	1100	180
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	190	36	1100	180
47	EM RETRO	250	190	36	1100	180
48	EM RITA SAMPADO CARTAXO	157	190	36	1100	180
49	EM ROMILDA NUNES	318	190	36	1100	180
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	190	36	1100	180
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	190	36	1100	180
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	190	36	1100	180
53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARENS DA MATTA	569	190	36	1100	180
54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	190	36	1100	180
55	JM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	892	190	36	1100	180
56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	635	190	36	1100	180
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	39	190	36	1100	180
58	ESCOLA MUNICIPAL ALZADA BARRA DE ZACARIAS	231	190	36	1100	180
59	ESCOLA MUNICIPAL ALZADA DE NOA	929	570	108	3300	540
60	ESCOLA MUNICIPAL ALZADA MINISTRO LUIS SPARANO	145	190	36	1100	180
61	ESCOLA MUNICIPAL ALZADA FONDOS	143	190	36	1100	180
62	ESCOLA MUNICIPAL ALJOAO MONTEIRO	623	190	36	1100	180
63	ESCOLA MUNICIPAL AL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	380	72	2200	360
64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	283	193	36	1100	180
65	JM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	190	36	1100	180
66	CEM PROF LUCIANA FERRETO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARICÁ)	144	190	36	1100	180
67	JM PROF MARIA HONORINA ZANNIBERNARDO - TIA NINHA (ANTIGA CRECHE MANU MANUELA)	170	190	36	1100	180
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDERINHO)	246	190	36	1100	180
69	JM PROF MARA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAIPUAÇU RUA 73)	125	190	36	1100	180
70	JM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDINHA	58	190	36	1100	180
71	EM ADEMILDA MUNIZ MOES - TIA DEDE	128	190	36	1100	180
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	131	190	36	1100	180
73	EM PAULO FREIRE	384	180	36	1100	180
74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	493	190	36	1100	180
75	EM PARA DADOS MILTON FELPE MUNIZ (ESCOLA DO BOSO) + POLO ITAIPUAÇU	88	180	36	1100	180
76	EM DE APLICAÇÃO JOSE PEREIRA DA SILVA	280	180	36	1100	180
77	JM TIA SABBINA (PINDOBAL)	58	180	36	1100	180
78	JM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	180	36	1100	180
TOTAL		30345	18955	3600	110000	18000

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1713
Rubrica	

DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
N°	POR LOTE			LOTE 2									
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	Refeições x Turno	IOGURTE NATURAL INTEGRAL DE LITRO	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM LACTOSE	IOGURTE (C/SABOR) und	IOGURTE SEM LACTOSE (C/SABOR) und	IOGURTE VEGANO (C/SABOR)- und	MANTEIGA	MANTEIGA VEGANA	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Kg	REQUEIJÃO	REQUEIJÃO SEM LACTOSE	
			100000	150000	92600	10000	15000	56612	3000	34234	20000	2500	
1	1	CAIC ELOMIR SILVA	1429	4000	5500	3704	400	550	2264	120	1268	800	100
2	2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	175	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
3	3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	285	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
4	4	CEM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	1000	2000	926	100	200	566	30	442	200	25
5	5	CEM NELSON MANDELA	99	1000	375	926	100	37,5	566	30	117	200	25
6	6	CEM P PINGUINHOS DE LUZ	329	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
7	7	CEM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
8	8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
9	9	CEM RECANTO DA AMIZADE	93	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
10	10	CEM SIDINEIA DA SILVA COSTA	433	1000	2000	926	100	200	566	30	442	200	25
11	11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
12	12	CEM JOANA BENEDEICTA RANGEL	1319	4000	5500	3704	400	550	2264	120	1268	800	100
13	13	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	577	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
14	14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	73	1000	375	926	100	37,5	566	30	117	200	25
15	15	EM ALCEBIANES AFONSO VIANA FILHO	101	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
16	16	EM ALFREDO NICOLAUDA SILVA JUNIOR	317	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
17	17	EM AMANDA PEÑA DE A SOARES	610	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
18	18	CEPT LEONEL BRÉCILA (ANTIGO EM ANÍSIO TEIXEIRA)	927	7000	11250	6482	700	1125	3974	210	2578	1400	175
19	19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
20	20	EM ANTONIO RUIRO DE SOUZA FILHO	208	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
21	21	EM BENVIDO TAQUES MORTA	208	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
22	22	EM BRASILINA COUTINHO	177	1000	375	926	100	37,5	566	30	117	200	25
23	23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	1000	2000	926	100	200	566	30	442	200	25
24	24	EM CLÉLIO BOECHAT DE OLIVEIRA	910	2000	3000	1852	200	300	1132	60	684	400	50
25	25	EM DA MATA ATLANTICA	448	1000	2000	926	100	200	566	30	442	200	25
26	26	EM ESPRAIDAO	51	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
27	27	EM GUARATIBA	315	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
28	28	CEM DO RE M HAROLD SANT ANNA SANTINI	268	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
29	29	EM INDIGENA GUARANIKYRNGUE ARANDUA	9	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
30	30	EM INDIGENA GUARANIA PARA POTI NHE E JA	37	1000	300	926	100	300	566	30	102	200	25
31	31	EM JACINTHO LUZ CAETANO	109	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
32	32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
33	33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
34	34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	256	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
35	35	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	201	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
36	36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORREIA	1919	3000	4000	2778	300	400	1698	90	926	600	75
37	37	EM MARISA LETICIA LULA DA SILVA	704	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
38	38	EM MARQUES DE MARICA	777	2000	3000	1852	200	300	1132	60	684	400	50
39	39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
40	40	EM PROF ATALBA DE MACEDO DOMINGUES	232	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
41	41	EM PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	81	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
42	42	EM PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	327	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
43	43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO B	753	2000	3000	1852	200	300	1132	60	684	400	50
44	44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	3000	4025	2778	300	402,5	1698	90	931	600	75
45	45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
46	46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	1000	2000	926	100	200	566	30	442	200	25
47	47	EM RETIRO	250	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
48	48	EM RITA SAM PAO CARTAXO	57	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
49	49	EM ROMILDA NUNES	318	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
50	50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
51	51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
52	52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
53	53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	569	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
54	54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
55	55	JIM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	492	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
56	56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE M	635	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
57	57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	319	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
58	58	ESCOLA MUNICIPAL ZARRA DE ZACARIAS	231	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
59	59	ESCOLA MUNICIPAL ZARRA DE ZACARIAS	231	3000	4025	2778	300	402,5	1698	90	931	600	75
60	60	ESCOLA MUNICIPAL ZARRA DE ZACARIAS	145	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
61	61	ESCOLA MUNICIPAL ZARRA DE ZACARIAS	143	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
62	62	ESCOLA MUNICIPAL ZARRA DE ZACARIAS	623	1000	3000	926	100	300	566	30	642	200	25
63	63	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOME GUERRA FETERA	839	2000	3000	1852	200	300	1132	60	684	400	50
64	64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES	283	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
65	65	JIM TREZENHO DA ESPERANCA	108	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
66	66	CEM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARICÁ)	144	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
67	67	JIM PROF MARIA HONORINA ZANNINI BERNARDO - TIA NININHA (ANTIGA CRECHE MANU ANIELA)	170	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
68	68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE COBOREBINHO)	246	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
69	69	JIM PROF MARIA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAIPUAÇU RJ)	125	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
70	70	JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDI	58	1000	375	926	100	37,5	566	30	117	200	25
71	71	EM ADEMILDA MUNIZ SM OES - TIA DEDÉ	128	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
72	72	EM AMARY GOMES DO NASCIMENTO	51	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
73	73	EM PAULO FREIRE	394	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
74	74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	93	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
75	75	EM PARA IDOSOS MILTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO IDOSO) + POLO ITAIPUAÇU	88	1000	1000	926	100	100	566	30	242	200	25
76	76	EM DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	280	1000	1500	926	100	150	566	30	342	200	25
77	77	JIM TIA SABRINA (PINDBAL)	58	1000	375	926	100	37,5	566	30	117	200	25
78	78	JIM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	1000	375	926	100	37,5	566	30	117	200	25
TOTAL			30345	100000	150000	92600	10000	15000	56612	3000	34234	20000	2500

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat. 43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1714
Rubrica	

DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Nº	POR LOTE		LOTE 3			
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		CARNE BOVINA CHÁ/ COXA MOLE - Kg	CARNE BOVINA SECA - Kg	CARNE BOVINA MÚSCULO - Kg	CARNE BOVINA MOÍDA - PATINHO - Kg
	ESCOLAS	efeições x Turno	132407	50000	57201	105000
1	CAIC ELOMIR SILVA	1429	5196	2000	2288	4200
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	175	1224	500	572	1050
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	285	1324	500	572	1050
4	CEM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	1424	500	572	1050
5	CEM NELSON MANDELA	99	1099	500	572	1050
6	CEM PINGUINHOS DE LUZ	329	1324	500	572	1050
7	CEM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	1624	500	572	1050
8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	1324	500	572	1050
9	CEM RECANTO DA AMIZADE	93	1224	500	572	1050
10	CEM SIDINEIA DA SILVA COSTA	433	1424	500	572	1050
11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	1624	500	572	1050
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	939	5196	2000	2288	4200
13	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	577	1624	500	572	1050
14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	73	1099	500	572	1050
15	EM ALCEBIADÉS AFONSO VIANA FILHO	101	1224	500	572	1050
16	EM ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	317	1324	500	572	1050
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	610	1624	500	572	1050
18	CEPT LEONEL BRIZOLA (ANTIGO EM ANÍSIO TEIXEIRA)	927	9425	3500	4005	7350
19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	1624	500	572	1050
20	EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	326	1324	500	572	1050
21	EM BENVINDO TAQUES HORTA	208	1324	500	572	1050
22	EM BRASILINA COUTINHO	77	1099	500	572	1050
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	1424	500	572	1050
24	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	810	2648	1000	1144	2100
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	1424	500	572	1050
26	EM ESPRAIADO	91	1224	500	572	1050
27	EM GUARATIBA	315	1324	500	572	1050
28	CEM DO REI M HAROLD SANT ANNA SANTINI	268	1324	500	572	1050
29	EM INDIGENA GUARANI KYRRINGUE ARANDUA	9	1054	500	572	1050
30	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	37	1084	500	572	1050
31	EM JACINTHO LUZ CAETANO	109	1224	500	572	1050
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	1224	500	572	1050
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	1324	500	572	1050
34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	256	1324	500	572	1050
35	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	201	1324	500	572	1050
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	119	3872	1500	1716	3150
37	EM MARISA LETICIA LULA DA SILVA	704	1624	500	572	1050
38	EM MARQUES DE MARICA	777	2648	1000	1144	2100
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	1324	500	572	1050
40	EM PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	232	1324	500	572	1050
41	EM PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	91	1224	500	572	1050
42	EM PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	327	1324	500	572	1050
43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IB	753	2648	1000	1144	2100
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	3877	1500	1716	3150
45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	1624	500	572	1050
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	462	1424	500	572	1050
47	EM RETIRO	250	1324	500	572	1050
48	EM RITA SAMPAIO CARTAXO	67	1224	500	572	1050
49	EM ROMILDA NUNES	318	1324	500	572	1050
50	EM SÃO BENTO DA LAGOA	243	1324	500	572	1050
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	1624	500	572	1050
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	1324	500	572	1050
53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	569	1624	500	572	1050
54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	1624	500	572	1050
55	JIM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	92	1224	500	572	1050
56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE M A	635	1624	500	572	1050
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	319	1324	500	572	1050
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	231	1324	500	572	1050
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÁ	929	3877	1500	1716	3150
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA M INISTRO LUIS SPARANO	145	1224	500	572	1050
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA P INDOBAS	143	1224	500	572	1050
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	623	1624	500	572	1050
63	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOM EGUERRA FETEIRA	839	2648	1000	1144	2100
64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES	283	1324	500	572	1050
65	JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	1224	500	572	1050
66	CEM PROF. LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARICÁ)	144	1224	500	572	1050
67	JIM PROF. MARIA HONORINA ZANNI BERNARDO - TIA NININHA (ANTIGA CRECHE MANU MANUELA)	170	1224	500	572	1050
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDERINHO)	246	1324	500	572	1050
69	JIM PROF. MARIA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAIPUAÇU RUA 73)	225	1224	500	572	1050
70	JIM PROF. MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURD	58	1099	500	572	1050
71	EM ADEMILDA MUNIZ SIMÕES - TIA DEBÉ	228	1224	500	572	1050
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	11	1224	500	572	1050
73	EM PAULO FREIRE	384	1324	500	572	1050
74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	93	1224	500	572	1050
75	EM PARA IDOSOS MILTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO IDOSO) + POLO ITAIPUAÇU	188	1224	500	572	1050
76	EM DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	280	1324	500	572	1050
77	JIM TIA SABRINA (P INDOBAL)	58	1099	500	572	1050
78	JIM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	1099	500	572	1050
TOTAL		30345	132407	50000	57201	105000

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1715
Rubrica	

Nº	DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		LOTE 4	
	POR LOTE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CARNE DE FRANGO FILÉ PEITO - Kg	CARNE DE FRANGO FILÉ SOBRECOSTA - Kg
	ESCOLAS	Refeições x Turno	160767	147864
1	CAIC ELOMIR SILVA	1429	6228	5912
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	175	1407	1478
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	285	1607	1478
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	1807	1478
5	CEIM NELSON MANDELA	99	1157	1478
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	329	1607	1478
7	CEIM PROF. JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	588	2207	1478
8	CEIM PROF. ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	1607	1478
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	813	1407	1478
10	CEIM SIDINEIA DA SILVA COSTA	433	1807	1478
11	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	773	2207	1478
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1319	6228	5912
13	CEPT PROF. ZILCA LOPES DA FONTOURA	577	2207	1478
14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	73	1157	1478
15	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	101	1407	1478
16	EM ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	317	1607	1478
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	610	2207	1478
18	CEPT LEONEL BRIZOLA (ANTIGO EM ANISIO TEIXEIRA)	1927	11616	10396
19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	2207	1478
20	EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	326	1607	1478
21	EM BENVINDO TAQUES HORTA	208	1607	1478
22	EM BRASILINA COITINHO	77	1157	1478
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	1807	1478
24	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	810	3214	2956
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	1807	1478
26	EM ESPRAIA DO	131	1407	1478
27	EM GUARATIBA	315	1607	1478
28	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	268	1607	1478
29	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	9	1067	1478
30	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	37	1127	1478
31	EM JACINTHO LUZ CAETANO	109	1407	1478
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	117	1407	1478
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	1607	1478
34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	256	1607	1478
35	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	201	1607	1478
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	1019	4621	4434
37	EM MARISA LETICIA LULA DA SILVA	704	2207	1478
38	EM MARQUES DE MARICA	777	3214	2956
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	1607	1478
40	EM PROF. ATALIA DE MACEDO DOMINGUES	232	1607	1478
41	EM PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	11	1407	1478
42	EM PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	327	1607	1478
43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO BEC	753	3214	2956
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	4631	4441
45	EM PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	2207	1478
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	1807	1478
47	EM RETIRO	250	1607	1478
48	EM RITA SAMPAIO CARTAXO	157	1407	1478
49	EM ROMILDA NUNES	318	1607	1478
50	EM SÃO BENTO DA LAGOA	243	1607	1478
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	2207	1478
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	1607	1478
53	EM VEREADOR OSSEVALDO MARINS DA MATTA	569	2207	1478
54	EM VER. JOAO DA SILVA BEZERRA	500	2207	1478
55	JIM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	192	1407	1478
56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	835	2207	1478
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	319	1607	1478
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	231	1607	1478
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÁ	929	4631	4441
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	115	1407	1478
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBA S	113	1407	1478
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	623	2207	1478
63	ESCOLA MUNICIPAL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	3214	2956
64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	283	1607	1478
65	JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	1407	1478
66	CEIM PROF. LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARICÁ)	144	1407	1478
67	JIM PROF. MARIA HONORINA ZANNIBERNARDO - TIA NININHA (ANTIGA CRECHE MANU ANIELA)	170	1407	1478
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDEIRINHO)	246	1607	1478
69	JIM PROF. MARA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAIPUACU RUA 73)	125	1407	1478
70	JIM PROF. MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDINHA	58	1157	1478
71	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES - TIA DEDÉ	128	1407	1478
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	131	1407	1478
73	EM PAULO FREIRE	384	1607	1478
74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	193	1407	1478
75	EM PARA IDOSOS MILTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO IDOSO) + POLO ITAIPUACU	188	1407	1478
76	EM DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	280	1607	1478
77	JIM TIA SABRINA (PINDOBAL)	58	1157	1478
78	JIM PROF. RICARDO COU TO DE AGUIAR	68	1157	1478
	TOTAL	30345	160767	147864
	MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024			
	Camilla Rodrigues de Souza Costa Nutricionista RT - Mat:43984			
	Márcio Batalha Jardim Secretário de Educação - Mat. 110.941			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1716
Rubrica	

DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2025						
POR LOTE		LOTE S				
MEMÓRIA DE CÁLCULO		CARNE BOVINA COXA MOLE (CHÁ) TIRAS QDF - Kg	CARNE BOVINA COXA MOLE (CHÁ) CUBOS QDF - Kg	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO QDF - Kg	CARNE SUINA COPALOMBO CUBOS QDF - Kg	PEITO DE FRANGO TIRAS QDF - Kg
ESCOLAS		Refeições x Turno	82836	62120	60000	60000
1	CAE FLOMB SILVA	1429	3112	2280	2200	2200
2	CASA DA CRIANÇA DE BNOA	175	628	420	400	400
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAPUACU	285	828	620	600	600
4	CEM MARIZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	1028	820	800	800
5	CEM NELSON MANDELA	99	378	170	150	150
6	CEM PINGUINHOS DE LUZ	329	828	620	600	600
7	CEM P ROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	1428	1220	1200	1200
8	CEM P ROF GONDA DE OLIVEIRA COELHO	215	828	620	600	600
9	CEM RECANTO DA AMZADE	83	628	420	400	400
10	CEM SIDNEIA DA SILVA COSTA	433	1028	820	800	800
11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	1428	1220	1200	1200
12	CEM JOANA BENEDETA RANGEL	1319	3112	2280	2200	2200
13	CEPT P ROF ZECA LOPES DA FONTOURA	577	1428	1220	1200	1200
14	CRECHE MUNIC P AL ESTRELINHAS DO AMANHÁ	73	378	170	150	150
15	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	81	628	420	400	400
16	EM ALFREDO NEOLAUDA SILVA JUNIOR	317	828	620	600	600
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	610	1428	1220	1200	1200
18	CEPT LEONIL BRZOLA (ANTIGO EM ANISO TEDEIRA)	827	6132	4720	4500	4500
19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	1428	1220	1200	1200
20	EM ANTONIO RUBINO DE SOUZA FILHO	326	828	620	600	600
21	EM BENVINDO TAQUES HORTA	208	828	620	600	600
22	EM BRASILENA COUTINHO	77	378	170	150	150
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	1028	820	800	800
24	EM CLÉRIO BOCHAT DE OLIVEIRA	810	1656	1240	1200	1200
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	1028	820	800	800
26	EM ESPRAIDDO	51	628	420	400	400
27	EM GUARATIBA	315	828	620	600	600
28	CEM DO REI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI	268	828	620	600	600
29	EM INDIANA GUARANIKYRNGUE ARANDUA	9	288	80	60	60
30	EM INDIANA GUARANIPARA POTTI NHE EJA	37	348	140	120	120
31	EM JACINTHO LUZ CAETANO	89	628	420	400	400
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	628	420	400	400
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	828	620	600	600
34	EM LUCIMEIRE RODRIGUES DE MELO	256	828	620	600	600
35	EM MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA	201	828	620	600	600
36	EM MARIA CRISTINA DELIMA CORRÊA	809	2284	1670	1600	1600
37	EM MARIA LETICIA LULA DA SILVA	704	1428	1220	1200	1200
38	EM MARQUES DE MARICA	777	1656	1260	1200	1200
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	828	620	600	600
40	EM P ROF ATALBA DE MACEDO DOMINGUES	232	828	620	600	600
41	EM P PROFESSORA DEZA DA SILVA SA REGO	81	628	420	400	400
42	EM P PROFESSORA BRCE MARINHO GOMES	327	828	620	600	600
43	EM P PROFESSORA ROMÉLIA DOS SANTOS - ANTEGO BEC	753	1656	1240	1200	1200
44	EM P PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	2294	1670	1610	1610
45	EM P ROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	1428	1220	1200	1200
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	1028	820	800	800
47	EM RETIRO	250	828	620	600	600
48	EM RITA SAMPADO CARTANO	157	628	420	400	400
49	EM ROMÉLIA NUNES	318	828	620	600	600
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	247	828	620	600	600
51	EM VEREADOR ANETO ELIAS	540	1428	1230	1200	1200
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	828	620	600	600
53	EM VEREADOR OSVALDO MARINS DA MATTA	569	1428	1220	1200	1200
54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	1428	1220	1200	1200
55	JM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	82	628	420	400	400
56	ESCOLA MUNIC P AL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	635	1428	1220	1200	1200
57	ESCOLA MUNIC P AL CONEGO BATALHA	319	828	620	600	600
58	ESCOLA MUNIC P AL ZADA BARRA DE ZACARIAS	231	828	620	600	600
59	ESCOLA MUNIC P AL ZADA DE INOÁ	929	2294	1670	1610	1610
60	ESCOLA MUNIC P AL ZADA MENESTRO LUIS SPARANO	145	628	420	400	400
61	ESCOLA MUNIC P AL ZADA P INDOBAS	143	628	420	400	400
62	ESCOLA MUNIC P AL JOÃO MONTEIRO	623	1428	1220	1200	1200
63	ESCOLA MUNIC P AL LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	1656	1240	1200	1200
64	ESCOLA MUNIC P AL PROFESSORA ALCINE SOARES RANGEL DA SILVA	283	828	620	600	600
65	JM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	628	420	400	400
66	CEM P ROF LUCIANA PEDRO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARICÁ)	144	628	420	400	400
67	JM P ROF MARIA HONORINA ZANNIBERNARDO - TIA NINHHA (ANTEA CRECHE MANU MANUELA)	170	628	420	400	400
68	EM LIDA MARRA DO AMPARO LEMOS - TIA LIDA (ANTEA CRECHE CORDERINHO)	246	828	620	600	600
69	JM P ROF MARRA REJANE GOMES BUENO - TIA MARRA (ANTEA CRECHE ITAPUACU RUA 73)	125	628	420	400	400
70	JM P ROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDINHA	58	378	170	150	150
71	EM ADEMILDA MUNIZ SIMÕES - TIA DEDE	128	628	420	400	400
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	81	628	420	400	400
73	EM PAULO FREIRE	384	828	620	600	600
74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	893	628	420	400	400
75	EM PARA DOS OS MILTON FELPE MUNZ (ESCOLA DO IDOSO) + POLO DE BRASÍL	88	628	420	400	400
76	EM DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	280	828	620	600	600
77	JM TIA SABBINA (P INDOBAL)	58	378	170	150	150
78	JM P ROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	378	170	150	150
TOTAL		30345	82836	62120	60000	60000

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1717
Rubrica	

Nº	DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		LOTE 6 UNID C
	POR LOTE		
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	ESCOLAS	Refeições x Turno	60000
1	CAC ELOIR SILVA	1429	2200
2	CASA DA CRIANÇA DE SOA	175	400
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAU	285	600
4	CEM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	800
5	CEM NELSON MANDELA	99	150
6	CEM PINGUINHOS DE LUZ	329	600
7	CEM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	1200
8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	600
9	CEM RECANTO DA AMZEDE	83	400
10	CEM SIBENIA DA SILVA COSTA	433	800
11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	1200
12	CEM JOANA BENEDETA RANGEL	139	2200
13	CEPT PROF ZELCA LOPES DA FONTOURA	577	1200
14	CRECHE MUNICPAL ESTRELHAS DO AMANHÁ	73	150
15	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	81	400
16	EM ALFREDO NEOLAUDA SILVA JUNIOR	317	600
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	600	1200
18	CEPT LEONEL BRZOLA (ANTIGO EM ANÍSIO FERREIRA)	1927	4500
19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	1200
20	EM ANTONIO RUENO DE SOUZA FILHO	326	600
21	EM BENVIDO TAQUES HORTA	208	600
22	EM BRASILENA COUTINHO	77	150
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	800
24	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	830	1200
25	EM DA MATA ATLÂNTICA	448	800
26	EM ESPRAIAADO	131	400
27	EM GUARATIBA	315	600
28	CEM DO RE MIHAROLD SANT ANNA SANTINI	268	600
29	EM INDEENA GUARANI KYRNGUE ARANDUA	9	60
30	EM INDEENA GUARANI PARA FOTI NHEEJA	37	120
31	EM JACINTHO LUIZ CAITANO	109	400
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	400
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	600
34	EM LUCIENE RODRIGUES DE MELO	256	600
35	EM MARCUS VINÍCIUS CAITANO SANTANA	201	600
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	1099	1600
37	EM MARIA LETÍCIA LULA DA SILVA	704	1200
38	EM MARQUES DE MARCA	777	1200
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	600
40	EM PROF ATALBA DE MACEDO DOMINGUES	232	600
41	EM PROFESSORA DEZA DA SILVA SA REGO	81	400
42	EM PROFESSORA DRCE MARINHO GOMES	327	600
43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTEGO BEC	753	1200
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	1610
45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	1200
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	800
47	EM RETIRO	250	600
48	EM RITA SAMPARAO CARTAXO	157	400
49	EM ROMILDA NUNES	318	600
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	600
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	1200
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	600
53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	569	1200
54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	1200
55	JM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	82	400
56	ESCOLA MUNICPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	635	1200
57	ESCOLA MUNICPAL CONEGO BATALHA	319	600
58	ESCOLA MUNICPAL ZADIA BARRA DE ZACARIAS	231	600
59	ESCOLA MUNICPAL ZADIA DE INOÁ	929	1610
60	ESCOLA MUNICPAL ZADIA MINTRO LUIS SPARANO	145	400
61	ESCOLA MUNICPAL ZADIA PINDOBAS	143	400
62	ESCOLA MUNICPAL JOAO MONTEIRO	623	1200
63	ESCOLA MUNICPAL LUCIO THOME GUERRA FETERA	839	1200
64	ESCOLA MUNICPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SI	283	600
65	JM TRENZINHO DA ESPERANCA	108	400
66	CEM PROF LUCIANA PEROTO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARCÁ)	144	400
67	JM PROF MARIA HONORINA ZANNIBERNARDO - TIA NENINHA (ANTIGA CRECHE MANIMANUELA)	170	400
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDERINHO)	246	600
69	JM PROF MARI REJANE GOMES BUENO - TIA MARI (ANTIGA CRECHE ITAIPUAU RUA 73)	125	400
70	JM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDNHA	58	150
71	EM ADEMILDA MUNZ SMOES - TIA DEDÉ	128	400
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	131	400
73	EM PAULO FREIRE	384	600
74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	193	400
75	EM PARA DOSOS MELTON FELPE MUNZ (ESCOLA DO DOSOS) + POLO ITAIPUAU	188	400
76	EM DE APLICACAO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	280	600
77	JM TIA SABBINA (PINDOBAS)	58	150
78	JM PROF RICARDO COITO DE AGUIAR	68	150
	TOTAL	30345	60000

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1718
Rubrica	

Nº	DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR LOTE		LOTE 7 PEIXE - FILE DE LINGUADO -kg
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	ESCOLAS	Refeições x Turno	
1	CAIC ELOMIR SILVA	1429	3632
2	CASA DA CRIANÇA DE INOÁ	175	908
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	285	908
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	908
5	CEIM NELSON MANDELA	99	908
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	329	908
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	908
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	908
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	93	908
10	CEIM SIDINEIA DA SILVA COSTA	433	908
11	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	773	908
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	339	3632
13	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	577	908
14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	73	908
15	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	101	908
16	EM ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	317	908
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	610	908
18	CEPT LEONEL BRIZOLA (ANTIGO EM ANÍSIO TEIXEIRA)	1927	6381
19	EM ANTONIO LOPES DA FONTOURA	626	908
20	EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	326	908
21	EM BENVINDO TAQUES HORTA	208	908
22	EM BRASILINA COUTINHO	77	908
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	908
24	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	810	1816
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	908
26	EM ESPRAIADO	131	908
27	EM GUARATIBA	315	908
28	CEIM DOREMI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	268	908
29	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	9	908
30	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	37	908
31	EM JACINTHO LUZ CAETANO	109	908
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	908
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	908
34	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	256	908
35	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	201	908
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	109	2724
37	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	704	908
38	EM MARQUES DE MARICA	777	1816
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	908
40	EM PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	232	908
41	EM PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	161	908
42	EM PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	327	908
43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO BEC	753	1816
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	593	2724
45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	908
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	908
47	EM RETIRO	250	908
48	EM RITA SAMPAIO CARTAXO	157	908
49	EM ROMILDA NUNES	318	908
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	908
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	908
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	908
53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	569	908
54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	908
55	JIM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	192	908
56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	635	908
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	319	908
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	231	908
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÁ	929	2724
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	145	908
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	143	908
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	623	908
63	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	1816
64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL D.	283	908
65	JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	908
66	CEIM PROF. LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARICÁ)	144	908
67	JIM PROF. MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO - TIA NININHA (ANTIGA CRECHE MANU MANUELA)	170	908
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDEIRINHO)	246	908
69	JIM PROF. MARA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAIPUAÇU RUA 73)	125	908
70	JIM PROF. MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDINHA	58	908
71	EM ADEMILDA MUNIZ SIMÕES - TIA DEDÉ	128	908
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	131	908
73	EM PAULO FREIRE	384	908
74	EM WILSON SARDINHA DA SILVA	193	908
75	EM PARA IDOSOS MILTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO IDOSO) + POLO ITAIPUAÇU	88	908
76	EM DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	280	908
77	JIM TIA SABRINA (PINDOBAL)	58	908
78	JIM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	908
	TOTAL	30345	90825
	MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024		
	Camilla Rodrigues de Souza Costa Nutricionista RT - Mat:43984		
	Márcio Batalha Jardim Secretário de Educação - Mat. 110.941		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1721
Rubrica	

		DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS											
N°	MEMÓRIA DE CÁLCULO	POR LOTE		LOTE 10									
		ESCOLAS	Refeições x Turno	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA com 400g	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 400g	FÓRMULA INFANTIL SEMI LACTOSE com 400g	FÓRMULA INFANTIL SEMELEMEN TAR SEM LACTOSE com 400g	FÓRMULA INFANTIL ELEMEN TAR com 400g	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA com 400g	FÓRMULA SEMELEMEN TAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA com 400g	FÓRMULA ELEMEN TAR PARA CRIANÇAS EM RISCO com 400g	FÓRMULA DE ARROZ com 400g	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA com 400g
		1	1	CAIC ELOMR SILVA	1429	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	75	80	245	44	44	44	44	44	44	44	44
3	3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	285	130	395	68	68	68	68	68	68	68	68
4	4	CEM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	193	585	98	98	98	98	98	98	98	98
5	5	CEM NELSON MANDELA	99	40	125	26	26	26	26	26	26	26	26
6	6	CEM PINGUINHOS DE LUZ	329	140	425	72	72	72	72	72	72	72	72
7	7	CEM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	280	845	142	142	142	142	142	142	142	142
8	8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	276	105	320	56	56	56	56	56	56	56	56
9	9	CEM RECANTO DA AMIZADE	93	90	275	50	50	50	50	50	50	50	50
10	10	CEM SIDINEIA DA SILVA COSTA	433	205	620	104	104	104	104	104	104	104	104
11	11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	360	1085	180	180	180	180	180	180	180	180
12	12	CEM JOANA BENEDITA RANGEL	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	13	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FOUNTOURA	577	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	73	35	110	22	22	22	22	22	22	22	22
15	15	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	16	EM ALFREDO NICOLAUDA SILVA JUNIOR	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	18	CEPT LEONEL BRIZOLA (ANTIGO EM ANISIO TEIXEIRA)	527	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	19	EM ANTONIO LOPES DA FOUNTOURA	526	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	20	EM ANTONIO RIFINO DE SOUZA FILHO	326	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	21	EM BENVIDO TAQUES HORTA	208	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	22	EM BRASILENA COUTINHO	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	24	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	25	EM DA MATA ATLANTICA	448	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	26	EM ESPRAIDDO	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	27	EM GUARATIBA	376	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	28	CEM DO RE M HAROLD SANT ANNA SANTINI	286	120	365	62	62	62	62	62	62	62	62
29	29	EM INDIGENA GUARANIKYRIGUE ARANDIA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	30	EM INDIGENA GUARANIPARA POTI NHE E JA	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	31	EM JACINTHO LUZ CAETANO	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	32	EM JOAO PEDRO MACHADO	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	33	EM JOAQUIM EUSEBIO DOS SANTOS	344	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	34	EM LUCIENE RODRIGUES DE MELO	256	120	365	62	62	62	62	62	62	62	62
35	35	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	201	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
36	36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	979	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37	37	EM MARISA LETICIA LULA DA SILVA	704	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	38	EM MARIQUES DE MARICÁ	777	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39	39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	40	EM PROF ATALBA DE MACEDO DOMINGUES	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	41	EM PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	161	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	42	EM PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	327	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
43	43	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC	753	360	1085	182	182	182	182	182	182	182	182
44	44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45	45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	578	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
46	46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
47	47	EM RETIRO	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48	48	EM RITA SAMPAIO CARTAXO	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	49	EM ROMILDA NUNES	378	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	51	EM VEREADOR ANICE TOULAS	540	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
53	53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARRS DA MATTA	569	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	55	JIM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	92	90	275	52	52	52	52	52	52	52	52
56	56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	635	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	58	ESCOLA MUNICIPAL ZADIA BARRA DE ZACARIAS	231	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	59	ESCOLA MUNICIPAL ZADIA DE INOÁ	929	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	60	ESCOLA MUNICIPAL ZADIA DE MINISTRO LUIS SPARANÓ	745	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	61	ESCOLA MUNICIPAL ZADIA DE PINDOBAS	743	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	62	ESCOLA MUNICIPAL ZADIA DE MONTEIRO	623	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	63	ESCOLA MUNICIPAL ZADIA DE THOM EGUERRA FETERA	839	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	64	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	283	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65	65	JIM TRENZINHO DA ESPERANÇA	108	52	155	34	34	34	34	34	34	34	34
66	66	CEM PROF LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VANNA - TIA LU (CRECHE CONDA DO DE MARICÁ)	144	70	215	42	42	42	42	42	42	42	42
67	67	JIM PROF MARIA HONORINA ZANNI BERNARDO - TIA NININHA (ANTIGA CRECHE MANU MANUELA)	70	80	245	46	46	46	46	46	46	46	46
68	68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDERINHO)	246	110	335	60	60	60	60	60	60	60	60
69	69	JIM PROF MARIA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAIPUACU RUA 73)	125	60	185	36	36	36	36	36	36	36	36
70	70	JIM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDINHA	58	25	80	20	20	20	20	20	20	20	20
71	71	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES - TIA DEDÉ	128	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72	72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73	73	EM PAULO FRERE	384	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
74	74	EM WALSON SARDINHA DA SILVA	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75	75	EM PARA IDOSOS MELTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO IDOSO) + POLO ITAIPUACU	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	76	EM DE APLICAÇÃO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	280	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	77	JIM TIA SABRINA (PINDOBAS)	58	25	80	20	20	20	20	20	20	20	20
78	78	JIM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	30	90	22	22	22	22	22	22	22	22
TOTAL			30345	2800	8505	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Matr:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Matr. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1722
Rubrica	

DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
POR LOTE			LOTE 11										
MEMÓRIA DE CÁLCULO			BISCOITO DOCE M/SENA 7g	BISCOITO CREAM CRACKER 8,5 g x 11 g	BISCOITO INTEGRAL DE CACAU E CEREAIS	BISCOITO INTEGRAL DE LEITE E AVEIA	MIX DE CASTANHAS	PIPOCA DOCE	ÁGUA DE COCO	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	SUCO DE UVA INTEGRAL	SUCO DE FRUTAS 200ml	
ESCOLAS			Relações x Turno	17260	17260	17260	17260	17260	34580	34580	61870	61870	200000
1	CAC ELOMR SEVA	1429	744	744	744	744	744	1488	1488	2280	2280	8100	
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	175	154	154	154	154	154	308	308	420	420	2000	
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAPUACU	285	162	162	162	162	162	324	324	620	620	2000	
4	CEM MARLEZA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	210	210	210	210	210	420	420	820	820	2000	
5	CEM NELSON MANDELA	99	138	138	138	138	138	276	276	170	170	2000	
6	CEM FROQUINHOS DE LIZ	329	178	178	178	178	178	356	356	620	620	2000	
7	CEM PROF JOSÉ CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	214	214	214	214	214	428	428	1220	1220	2000	
8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	215	162	162	162	162	162	324	324	620	620	2000	
9	CEM RECANTO DA AMIZADE	83	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
10	CEM SIDINEIA DA SILVA COSTA	433	194	194	194	194	194	388	388	820	820	2000	
11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	773	250	250	250	250	250	500	500	1220	1220	2000	
12	CEM JOANA BENEDETA RANGEL	189	732	732	732	732	732	1464	1464	2280	2280	8100	
13	CEP T PROF ZELCA LOPES DA FOUNTOURA	577	230	230	230	230	230	460	460	1220	1220	2000	
14	CRECHE MUNICIPAL ESTRELEINHAS DO AMANHÃ	73	134	134	134	134	134	268	268	170	170	2000	
15	EM ALCEBIDES AFONSO VIANA FILHO	81	142	142	142	142	142	284	284	420	420	2000	
16	EM ALFREDO N. OLÁUDA SILVA JUNIOR	317	178	178	178	178	178	356	356	620	620	2000	
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	680	214	214	214	214	214	428	428	1220	1220	2000	
18	CEP T LEONEL BRIZOLA (ANTIGO EM ANÍSIO TENEIRA)	927	1174	1174	1174	1174	1174	2408	2408	4470	4470	16000	
19	EM ANTONIO LOPES DA FOUNTOURA	626	242	242	242	242	242	484	484	1220	1220	2000	
20	EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	326	174	174	174	174	174	348	348	620	620	2000	
21	EM BENVINDO TAQUES HORTA	208	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
22	EM BRASILENA COUTINHO	77	146	146	146	146	146	292	292	170	170	2000	
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	214	214	214	214	214	428	428	820	820	2000	
24	EM CLEBIO BOCHAT DE OLIVEIRA	800	374	374	374	374	374	748	748	1240	1240	4000	
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	214	214	214	214	214	428	428	820	820	2000	
26	EM ESPERANÇO	101	146	146	146	146	146	292	292	420	420	2000	
27	EM GUARATUBA	315	166	166	166	166	166	332	332	620	620	2000	
28	CEM DO RE MIHAROLDI SANT ANNA SANTINI	268	166	166	166	166	166	332	332	620	620	2000	
29	EM INDIENIA GUARANI KENIGUE ARANDUA	9	126	126	126	126	126	252	252	80	80	300	
30	EM INDIENIA GUARANI PARA POTTI NHEE JA	37	138	138	138	138	138	276	276	140	140	1500	
31	EM JACINTHO LUIZ CAETANO	89	146	146	146	146	146	292	292	420	420	2000	
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
33	EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	186	186	186	186	186	372	372	620	620	2000	
34	EM LUCIMEIRE RODRIGUES DE MELO	256	166	166	166	166	166	332	332	620	620	2000	
35	EM MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA	201	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	1089	494	494	494	494	494	988	988	1670	1670	6000	
37	EM MARISA LETICIA LULA DA SILVA	704	246	246	246	246	246	492	492	1220	1220	2000	
38	EM MARQUES DE MARCA	777	354	354	354	354	354	708	708	1260	1260	4000	
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	166	166	166	166	166	332	332	620	620	2000	
40	EM PROF ATALBA DE MACEDO DOMINGUES	232	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
41	EM PROFESSORA DEZA DA SILVA SAREGO	161	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
42	EM PROFESSORA DRCI MARINHO GOMES	327	174	174	174	174	174	348	348	620	620	2000	
43	EM PROFESSORA ROMÉLIA DOS SANTOS - ANTIGO BEC	753	350	350	350	350	350	700	700	1240	1240	4000	
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	510	510	510	510	510	1020	1020	1670	1670	6000	
45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	58	214	214	214	214	214	428	428	1220	1220	2000	
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	210	210	210	210	210	420	420	820	820	2000	
47	EM RIBEIRO	250	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
48	EM RITA SAMPADO CARTAXO	167	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
49	EM ROMÉLIA NUNES	328	166	166	166	166	166	332	332	620	620	2000	
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	214	214	214	214	214	428	428	1230	1230	2000	
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
53	EM VEREADOR OSVALDO MARINS DA MATTA	569	214	214	214	214	214	428	428	1220	1220	2000	
54	EM VER JOAO DA SILVA BEZERRA	500	214	214	214	214	214	428	428	1220	1220	2000	
55	EM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	192	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	635	218	218	218	218	218	436	436	1220	1220	2000	
57	ESCOLA MUNICIPAL ALCONEGO BATALHA	339	162	162	162	162	162	324	324	620	620	2000	
58	ESCOLA MUNICIPAL ALEZADA BARRA DE ZACARIAS	231	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
59	ESCOLA MUNICIPAL ALEZADA DE INOÁ	929	474	474	474	474	474	948	948	1670	1670	6000	
60	ESCOLA MUNICIPAL ALEZADA MESTRE LUIS SPARANO	145	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
61	ESCOLA MUNICIPAL ALEZADA PINDOBAS	143	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
62	ESCOLA MUNICIPAL ALJOÃO MONTEIRO	623	218	218	218	218	218	436	436	1220	1220	2000	
63	ESCOLA MUNICIPAL ALLUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	354	354	354	354	354	708	708	1240	1240	4000	
64	ESCOLA MUNICIPAL ALFONSO SOARES RANGEL DA	283	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
65	JM TREZINHO DA ESPERANÇA	108	142	142	142	142	142	284	284	420	420	2000	
66	CEM PROF JULIANA FERRETO DE OLIVEIRA VIANNA - TIA LU (CRECHE CONDADO DE MARCÁ)	144	154	154	154	154	154	308	308	420	420	2000	
67	JM PROF MARIA HONORINA ZANNI BERNARDO - TIA NNINHA (ANTIGA CRECHE MANI MANUELA)	100	154	154	154	154	154	308	308	420	420	2000	
68	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDERINHO)	246	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
69	JM PROF MARIA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE ITAPUACU RUA 73)	125	150	150	150	150	150	300	300	420	420	2000	
70	JM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LERDINHA	58	138	138	138	138	138	276	276	170	170	2000	
71	EM ADILEIDA MUNIZ SIMÕES - TIA DEDÉ	128	150	150	150	150	150	300	300	420	420	2000	
72	EM AMALRY GOMES DO NASCIMENTO	111	150	150	150	150	150	300	300	420	420	2000	
73	EM PATILLO FERREI	384	174	174	174	174	174	348	348	620	620	2000	
74	EM WESON SARDINHA DA SILVA	93	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
75	EM PARA DADOS MELTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO BOSCO) + PÓLO ITAPUACU	188	158	158	158	158	158	316	316	420	420	2000	
76	EM DEPLICAÇÃO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	280	162	162	162	162	162	324	324	620	620	2000	
77	JM TIA SABBINA (PINDOBAS)	58	138	138	138	138	138	276	276	170	170	2000	
78	JM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	168	138	138	138	138	138	276	276	170	170	2000	
TOTAL			30345	17260	17260	17260	17260	17260	34580	34580	61870	61870	200000

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1723
Rubrica	

Nº	POR LOTE		LOTE 12									
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		ALECRIM	AUHO DOÑO	CANELA EM CASÇA	CANELA EM PÓ	COLORAU	CRAVO DA INDIA	LOURO EM FOLHAS	ORÉGANO DESIDRATADO	PÁPRICA DEUJADA	PÁPRICA DOCE
	ESCOLAS	Refeições x Turno	4800	2300	1800	2000	2000	1800	3000	3900	2786	2786
1	CAF ELOMR SILVA	4229	160	94	72	80	80	72	120	156	112	112
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	175	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
3	CASA DA CRIANÇA DE TABUACU	285	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
4	CEM MARIEZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	434	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
5	CEM MELSOM MANDELA	99	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
6	CEM PINGUINHOS DE LIZ	329	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
7	CEM PROF JOSÉ CARLOS ALMEIDA E SILVA	598	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
8	CEM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	218	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
9	CEM RECANTO DA AMIZADE	883	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
10	CEM SINDIA DA SILVA COSTA	433	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
11	CEM VALERIA RAMOS PASSOS	273	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
12	CEM JOANA BENEDETA RANGEL	1389	160	94	72	80	80	72	120	156	112	112
13	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FOUNTOURA	577	50	41	18	20	20	18	30	39	28	28
14	CRECHE MUNIC ALESTRELHAS DO AMANHÃ	73	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
15	EM ALCEBIANES OFONSO VIANA FILHO	401	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
16	EM ALFREDO NCOLAU DA SILVA JUNIOR	317	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
17	EM AMANDA PENA DE A SOARES	680	50	31	18	20	20	18	30	39	28	28
18	CEPT LEONEL BRZOLA (ANTIGO EM ANÍSIO TEIXEIRA)	827	221	157	126	140	140	126	210	273	174	174
19	EM ANTONIO LOPES DA FOUNTOURA	626	50	41	18	20	20	18	30	39	28	28
20	EM ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	326	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
21	EM BENVENIDO TAQUES HORTA	208	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
22	EM BRASILEIRA COUTINHO	77	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
23	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	494	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
24	EM CLÉRIO BOCHAT DE OLIVEIRA	880	100	52	36	40	40	36	60	78	58	58
25	EM DA MATA ATLANTICA	448	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
26	EM ESPRAIADO	11	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
27	EM GUARATIBA	315	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
28	CEM DO RE MIHAROLDO SANT ANNA SANTINI	268	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
29	EM INDEGNA GUARANI KYRINQUEI ARANDUA	9	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
30	EM INDEGNA GUARANI PARA POTTINHEIJA	37	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
31	EM JACINTHO LUIZ CAETANO	899	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
32	EM JOAO PEDRO MACHADO	147	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
33	EM JOAOQUIM EUGENIO DOS SANTOS	344	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
34	EM LUCIENE RODRIGUES DE MELO	256	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
35	EM MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	201	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
36	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	809	159	73	54	60	60	54	90	117	84	84
37	EM MARIA LETICIA LIDA DA SILVA	704	50	41	18	20	20	18	30	39	28	28
38	EM MARGARETE DE MAREIA	777	100	52	36	40	40	36	60	78	58	58
39	EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	271	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
40	EM PROF ATALIA DE MACEDO DOMINGUES	232	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
41	EM PROFESSORA DEZA DA SILVA SAREGO	461	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
42	EM PROFESSORA DRCE MARINHO GOMES	327	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
43	EM PROFESSORA ROMEIDA DOS SANTOS - ANTEIO BEC	753	100	52	36	40	40	36	60	78	58	58
44	EM PROFESSOR DARCY RIBEIRO	993	150	73	54	60	60	54	90	117	84	84
45	EM PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	518	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
46	EM REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	452	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
47	EM RETIRO	250	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
48	EM RITA SAMPÃO CARTAXO	157	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
49	EM ROMÉLIA NUNES	318	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
50	EM SAO BENTO DA LAGOA	243	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
51	EM VEREADOR ANICETO ELIAS	540	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
52	EM VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	258	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
53	EM VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	569	50	31	18	20	20	18	30	39	28	28
54	EM VIER JOAO DA SILVA BEZERRA	800	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
55	JM RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	892	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
56	ESCOLA MUNIC P AL CARLOS MAGNO LEGENTE DE MATTOS	635	50	31	18	20	20	18	30	39	28	28
57	ESCOLA MUNIC P AL CONEGO BATALHA	319	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
58	ESCOLA MUNIC P ALZADA BARRA DE ZACARIAS	231	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
59	ESCOLA MUNIC P ALZADA P INDOBAS	929	150	73	54	60	60	54	90	117	84	84
60	ESCOLA MUNIC P ALZADA MESTRO LUIS SPARANO	145	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
61	ESCOLA MUNIC P ALZADA P INDOBAS	143	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
62	ESCOLA MUNIC P AL JOAO MONTEIRO	623	50	31	18	20	20	18	30	39	28	28
63	ESCOLA MUNIC P ALLUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	839	100	52	36	40	40	36	60	78	58	58
64	ESCOLA MUNIC P AL PROFESSORA ALCRONE SOARES RANGEL DA SILVA	283	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
65	JM TRENZINHO DA ESPERANÇA	898	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
66	CEM PROF MARIA HONORINA ZANNIBERNARDO - TIA NININHA (ANTIGA CRECHE CRECHE MANU MANUELA)	144	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
67	EM LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS - TIA LEDA (ANTIGA CRECHE CORDERINHO)	170	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
68	JM PROF MARA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE TABUACU RUA 7)	246	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
69	JM PROF MARA REJANE GOMES BUENO - TIA MARA (ANTIGA CRECHE TABUACU RUA 7)	125	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
70	JM PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA - TIA LURDINHA	58	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
71	EM ADEMILDA MUNIZ SIMOES - TIA DEDE	128	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
72	EM AMAURY GOMES DO NASCIMENTO	111	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
73	EM PAULO FREIRE	384	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
74	EM WELSON SARDINHA DA SILVA	993	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
75	EM PARA EDOSOS MELTON FELIPE MUNIZ (ESCOLA DO EDOSOS) + POLO TABUACU	888	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
76	EM DE APLICACAO JOSE PEREIRA DA SILVA	280	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
77	JM TIA SABRINA (P INDOBAL)	58	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
78	JM PROF RICARDO COUTO DE AGUIAR	68	50	21	18	20	20	18	30	39	28	28
TOTAL		30345	4800	2300	1800	2000	2000	1800	3000	3900	2786	2786

MARICÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Camilla Rodrigues de Souza Costa
Nutricionista RT - Mat:43984

Márcio Batalha Jardim
Secretário de Educação - Mat. 110.941



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1725
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1726
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1727
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1728
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____
_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1729
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1730
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

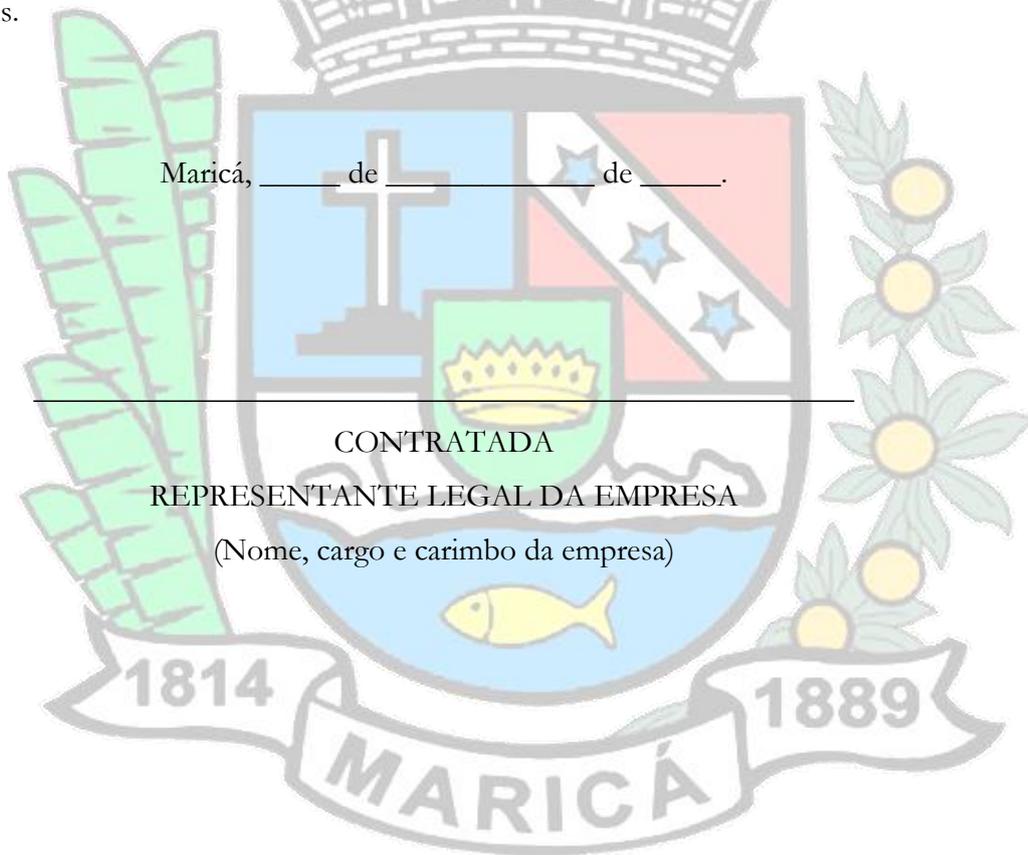
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1731
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1732
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1733
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1734
Rubrica	

ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1735
Rubrica	

ANEXO XIV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1736
Rubrica	

REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1737
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1738
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1739
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1740
Rubrica	

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1741
Rubrica	

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1742
Rubrica	

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1743
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) _____ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou _____ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1744
Rubrica	

914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1745
Rubrica	

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao orçamento estimado;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1746
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1747
Rubrica	

dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1748
Rubrica	

da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1749
Rubrica	

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1750
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1751
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1752
Rubrica	

não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1753
Rubrica	

7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1754
Rubrica	

16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1755
Rubrica	

- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1756
Rubrica	

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1757
Rubrica	

Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1758
Rubrica	

CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n° 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22789/2024
Data do Início	07/10/2024
Folha	1759
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)